



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
PROCESSO:	57/2025
MODALIDADE:	INEXIBILIDADE Nº 09/2025
SOLICITANTE (S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
TIPO:	<input checked="" type="checkbox"/> COMPRAS/MATERIAIS (X) <input type="checkbox"/> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS () <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE IMÓVEIS () <input type="checkbox"/> ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS ()
INTERESSADO(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
DATA:	30/06/2025

Da: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Para: Gabinete da Prefeita

ATO DE REQUISIÇÃO

Pérola/PR, 30 de junho de 2025.

Senhora Prefeita

Considerando que com a aprovação da Lei nº 11.947/2009, no mínimo 30% do valor destinado por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar, do Fundo de Desenvolvimento da Educação, do Ministério da Educação (PNAE/FNDE/MEC), deverá ser utilizada na aquisição da produção agrícola familiar, por parte do Município;

Considerando que com base na citada Lei Federal e na Resolução nº 6/2020 FNDE, o município realizou a Chamada Pública nº 01/2025, objetivando o credenciamento de grupos informais e formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, para o ano letivo de 2025;

Nesse sentido a contratação para aquisição direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar, obedece a características peculiares próprias estabelecidas nas resoluções do FNDE e que diante da complexidade do objeto da contratação, a realização de um certame licitatório é inviável.

A pretensa contratação será com fundamento em um procedimento diferentemente do licitatório, o Credenciamento, pois nele não será escolhida apenas a melhor proposta, mas todas aquelas que satisfaçam as condições exigidas no edital.

Convém ressaltar, que a administração local empreendeu todas as medidas necessárias com vistas a ofertar ampla divulgação junto aos órgãos de comunicação, públicos e privados, bem como aos fornecedores dos produtos a serem adquiridos.

De mais a mais, vale registrar que a administração utilizará os preços médios publicados na chamada publica nº 01/2025, como forma de remunerar os produtos adquiridos, estando em consonância com a Resolução nº 6/2020 FNDE.

Solicitamos, desta forma a contratação dos credenciados, cujas propostas foram registradas, aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2025.

O custo da presente contratação importa em um total em **R\$ 181.860,80** (cento e oitenta e um reais, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 14, §1º da Lei Federal nº 11.947/2009.

Atenciosamente



MARIA SONIA CELINI
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.



PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

000004

ANEXO I

AGRICULTORA	LUCINDA CHIQUESSE GIL				
CPF	030.174.329-04				
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
24	BISCOITO DE POUVILHO	2.000	PCT	6,17	12.340,00
				TOTAL	12.340,00

AGRICULTORA	ELZA APARECIDA BATISTA DA SILVA FAVORETO				
CPF	019.184.469-11				
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
3	ACELGA ORGÂNICA	250	UNID.	11,54	2.885,00
5	ALFACE ORGÂNICO	500	UNID.	4,10	2.050,00
10	CENOURA ORGÂNICA	250	KG	6,05	1.512,50
12	CHEIRO VERDE ORGÂNICO	300	MÇ	3,25	975,00
17	MADIOCA DESCASCADA CONGELADA ORGÂNICA	250	KG	7,77	1.942,50
22	REPOLHO MANTEIGA ORGÂNICO	300	KG	7,94	2.382,00
				TOTAL	11.747,00

AGRICULTORA	DELNICE MARGARIDA TOTH ALVES				
CPF	043.847.139-32				
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
28	POLPA DE ABACAXI CONGELADA	400	KG	21,99	8.796,00
29	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA	100	KG	26,94	2.694,00
				TOTAL	11.490,00

AGRICULTORA	HELENA YOKO MIAMOTO				
CPF	934.151.849-00				
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
4	ALFACE	400	UNID.	3,15	1.260,00
8	BRÓCOLIS	400	MÇ	7,95	3.180,00
9	CENOURA	400	KG	4,65	1.860,00
11	CHEIRO VERDE	200	MÇ	2,50	500,00
13	COUVE FLOR	350	MÇ	8,70	3.045,00
21	REPOLHO MANTEIGA	100	KG	6,11	1.833,00
				TOTAL	10.456,00

AGRICULTORA	SUELÍ ROSA				
CPF	040.112.689-76				
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
4	ALFACE	200	UNID.	3,15	630,00
11	CHEIRO VERDE	100	UNID.	2,50	250,00
18	MANGA TOMY	300	KG	5,66	1.698,00
20	PEPINO	400	KG	5,19	2.076,00
23	TOMATE CEREJA	200	KG	8,49	1.698,00
25	COLORAL EM PÓ	30	KG	37,51	1.125,30
				TOTAL	7.477,30

AGRICULTORA	LIDIA MARIA TAMBLO COELHO
-------------	---------------------------



CPF	015.559.039-16				
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
26	PÃO CASEIRO	1.200	KG	24,00	28.800,00
				TOTAL	28.800,00

AGRICULTORA	CELESTE MARIA DA SILVA CRACCO				
CPF	667.474.909-59				
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
2	ABROBRINHA VERDE	75	KG	4,95	371,25
4	ALFACE	200	UNID.	3,15	630,00
8	BRÓCOLIS	100	MÇ	7,95	795,00
11	CHEIRO VERDE	100	MÇ	2,50	250,00
14	COUVE MANTEIGA	150	MÇ	3,34	501,00
15	LIMÃO	150	KG	2,99	448,50
20	PEPINO	200	KG	5,19	1.038,00
21	REPOLHO MANTEIGA	100	KG	6,11	611,00
				TOTAL	4.644,75

AGRICULTORA	ROSELI FERREIRA DE OLIVEIRA				
CPF	958.765.969-49				
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
1	ABÓBORA MADURA	150	KG	4,76	714,00
4	ALFACE	400	UNID.	3,15	1.260,00
6	BANANA MAÇÃ	200	KG	7,00	1.400,00
7	BATATA DOCE COMUM	150	KG	3,81	571,50
11	CHEIRO VERDE	200	MÇ	2,50	500,00
13	COUVE FLOR	75	MÇ	8,70	652,50
14	COUVE MANTEIGA	150	MÇ	3,34	501,00
17	MADIOCA DESCASCADA CONGELADA	600	KG	5,98	3.588,00
				TOTAL	9.187,00

AGRICULTORA	JAQUELINE GRANZOTTO DUTRA BIGGI				
CPF	070.090.819-64				
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
2	ABOBRINHA VERDE	75	KG	4,95	371,25
4	ALFACE	300	UNID.	3,15	945,00
11	CHEIRO VERDE	100	MÇ	2,50	250,00
13	COUVE FLOR	75	MÇ	8,70	652,50
14	COUVE MANTEIGA	100	MÇ	3,34	334,00
21	REPOLHO MANTEIGA	100	KG	6,11	611,00
				TOTAL	3.163,75

EMPRESA	COOPERATIVA FRUTIPÉROLA				
CNPJ	26.066.250/0001-18				
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
19	MELANCIA	3.500	KG	3,83	13.405,00
27	POLPA DE ACEROLA CONGELADA ORGÂNICA	3.000	KG	23,05	69.150,00
				TOTAL	82.555,00



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

000006

TOTAL GERAL: R\$ 181.860,80 (cento e oitenta e um reais, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Walter

COMUNICADO INTERNO

Do: Gabinete da Prefeita

Para: Comissão de Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Pérola/PR, 30 de junho de 2025.

Nos termos do ato de requisição, emitido expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer em 30/06/2025, autorizo a abertura do procedimento administrativo de Inexigibilidade de licitação.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte seqüência:

1. Comissão de Licitação para conferencia da documentação apresentada pelos interessados.
2. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para elaboração do competente Parecer Técnico, do qual conste a descrição do objeto pretendido e a adequação técnica da contratação às necessidades do Município;
3. Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico sobre a legalidade e a conveniência da contratação.

Determina-se providências de estilo.



VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

COMUNICADO INTERNO

Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Para: Comissão de Licitação

Pérola/PR, 30 de junho de 2025.

Em atenção à determinação do Ato de Autorização para Abertura do Processo, junta-se ao Processo, a justificativa no que tange a formalização da contratação dos credenciados, cujas propostas foram registradas para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2025, e nos termos do Chamamento Público nº 01/2025, com Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 14 §1º da Lei nº 11.947/2009.

O Município de Pérola, através da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer realiza a aquisição direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Pérola, baseando-se na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e na Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 FNDE.

Nesse sentido a contratação para aquisição direta de gêneros alimentícios da agricultura Familiar, obedece a características peculiares próprias estabelecidas nas resoluções do FNDE e que diante da complexidade do objeto da contratação, a realização de um certame licitatório é inviável.

A pretensa contratação será realizada através de um procedimento diferentemente do licitatório, o Credenciamento, pois nele não será escolhida apenas a melhor proposta, mas todas aquelas que satisfaçam as condições exigidas no edital.

Convém ressaltar, que a administração local empreendeu todas as medidas necessárias com vistas a ofertar ampla divulgação junto aos órgãos de comunicação, públicos e privados, bem como aos prestadores de serviço que dispõem dos serviços em questão.

De mais a mais, vale registrar que a administração utilizará os preços médios coletados no mercado local e publicados no edital de Chamada Pública nº 01/2025, como forma de remunerar os bens adquiridos, estando em consonância com as exigências da Resolução nº 6/2020 FNDE.



A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso VII do artigo nº72 da Lei nº 14.133/21.

Assim, vale ressaltar que os preços a serem pagos encontram-se em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 6/2020 FNDE.

Atenciosamente



MARIA SONIA CELINI

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

COMUNICADO INTERNO

Pérola/PR, 30 de junho de 2025.

Da: Comissão de Licitação

Para: Credenciados do Chamamento Público nº 01/2025.

Para habilitação os participantes deverão apresentar os documentos enumerados abaixo em 1 (uma) via:

Para grupos informais de Agricultores Familiares:

- Cópia de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; (Resolução 6/2020 Art.36 §1º);
- ~~O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor~~
Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- Cópia do resultado do Chamamento Público nº 01/2025.

O documento que não constar à data de validade será considerado como válido até 30 dias a partir da data de sua emissão.

Atenciosamente


YASMIN FERNANDA RISSATO MARTINS
Diretora do Departamento de Compras e Licitação

COMUNICADO INTERNO

Pérola/PR, 30 de junho de 2025.

Da: Comissão de Licitação

Para: Credenciados do Chamamento Público nº 01/2025.

Para habilitação os participantes deverão apresentar os documentos enumerados abaixo em 1 (uma) via:

Para grupo formal de Agricultores Familiares:

- A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; (Resolução 6/2020 Art.36 §1º);
- A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo representante legal;
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- Cópia do resultado do Chamamento Público nº 01/2025.

O documento que não constar à data de validade será considerado como válido até 30 dias a partir da data de sua emissão.

Atenciosamente,



YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

Diretora do Departamento de Compras e Licitação



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, nº_____, em (Município), inscrita no CNPJ nº _____, (para grupo formal), CPF sob nº _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, e Inexigibilidade de Licitação nº _____/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade,



apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente contrato deverá ser fiscalizado na forma da Lei nº 14.133/21;

14.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

14.1.1. A gestão deste contrato será supervisionada pelo(a) o(a) servidor(a) *****, ocupante do cargo de *****, ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.

14.1.1.1. Caberá ao GESTOR do contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado;
- c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- e) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- f) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

14.1.2. A responsável pela fiscalização deste contrato será o servidor *****, ocupante do cargo de *****, ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.

14.1.2.1. Caberá ao FISCAL do contrato, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- e) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

a) O presente contrato rege-se, ainda, pelo edital da Chamada Pública nº 01/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 6/2020, pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

b) Para a aquisição dos gêneros alimentícios previstos neste contrato, deverão ser observados os percentuais estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 3, de 04 de fevereiro de 2025, publicada em 11 de fevereiro de 2025, a qual regulamenta a Lei nº 14.660/2023 e promove alterações nos artigos 29 e 35 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

a) No tocante ao reajuste, devem-se ajustar as disposições nos termos dos artigos 134, 136 e 137 da Lei nº 14.133/2021. Já as disposições sobre reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser ajustadas ao artigo 135 da Lei 14.133/2021.

b) A Contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Pérola para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

(Município), ____ de _____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

Prefeita Municipal.



000015

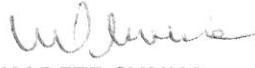
EDITAL DE RESULTADO Nº 01/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 007/2025 de 08 de janeiro de 2025, comunica aos interessados na execução do objeto da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, para o ano letivo de 2025, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes empresas abaixo, e a Prefeita Municipal decidiu homologar o presente resultado:

Nº	CREDENCIADOS	CPF/CNPJ
01	LUCINDA CHIQUESSEI GIL	030.174.329-04
02	ELZA APARECIDA BATISTA DA SILVA FAVORETO	019.184.469-11
03	DELNICE MARGARIDA TOTH ALVES	043.847.139-32
04	HELENA YOKO MIAMOTO	934.151.849-00
05	SUELIS ROSA DE OLIVEIRA MARTINS	040.112.689-76
06	LIDIA MARIA TAMBOLO COELHO	015.559.039-16
07	CELESTE MARIA DA SILVA CRACCO	667.474.909-59
08	ROSILEI FERREIRA DE OLIVEIRA	958.765.969-49
09	JAQUELINE GRANZOTTO DUTRA BIGGI	070.090.819-64
10	COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA.	26.066.250/0001-18

Pérola/PR, 26 de junho de 2025.


VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

000016



EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

NP-CAF: PR0220250100018878CAF	Situação: ATIVA
Data da Inscrição: 27/02/2023	Última atualização: 27/02/2023
Enquadramento PRONAF: B, V	Data de Validade: 27/02/2026



Especificação da UFPA

Nome do Responsável	CPF	Nome do parente ou companheiro(a)	Sexo
DEVAIR JOSE CIL	276.711.888-83	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
LUZINDA CHIQUESSE CIL	030.711.888-04	Conjuge ou companheiro(a)	Sim

Composição Familiar da UFPA

Nome do Responsável	CPF	Nome do parente ou companheiro(a)	Sexo
DEVAIR JOSE CIL	276.711.888-83	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
LUZINDA CHIQUESSE CIL	030.711.888-04	Conjuge ou companheiro(a)	Sim

Informações da UFPA

Nome do Responsável	CPF	Nome do parente ou companheiro(a)	Sexo
DEVAIR JOSE CIL	276.711.888-83	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
LUZINDA CHIQUESSE CIL	030.711.888-04	Conjuge ou companheiro(a)	Sim

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALTONIA CNPJ: 81.856.262/0001-54

Declarante: JOSE ALBRECIDO PEREIRA

Informações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades de Rote CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA", até que a regularização seja feita.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 02/06/2025 13:25:16

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

00018

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Lucinda Chiquessi Gil	2. CPF 030.174.329-04	
3. Rua Antonio Bernardo Sobrinho.189	4. Município/UF- Altônia-PR	5.CEP 87560-000
6. Nº CAF Física PR02202301000181878CAF	7. Fone: 44- 99946-9923	8.E-mail (quando houver)
9. Banco - Sicredi	10. Nº da Agência- 0726	11- Nº C/C- 0628-3

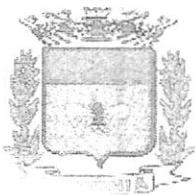
II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1-Biscoito de Polvilho	pct	2000	6,17	12.340,00	semanal
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome –Prefeitura Municipal de Pérola	CNPJ 81478133/0001-70	Município Pérola
Endereço- Avenida Pérola Byington,1800 - Centro		Fone- 44-3636-8300
Nome do Representante Legal – Valdete Carlos O. G. da Cunha		CPF 524.098.729-72
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Pérola 05/06/2025	Lucinda C. Gil Assinatura	CPF: 030.174.329-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
 LICENÇA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA EMITIDA DE FORMA SIMPLIFICADA

VENCIMENTO: 09 / 06 / 2026

Razão Social: LUCINDA CHIQUESI GIL
 Nome Fantasia: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CPF: 030.174.329-04
 CAD/PRO: 95118450-06

Endereço: ESTRADA TAMANDUÁ, LOTE 604 Zona Rural - Altônia/PR - 87550-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

00000 - Fabricação de biscoitos e bolachas

OBSERVAÇÃO: Concedido a Licença Sanitária, sendo que seu(s) responsável(s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referente as atividades ás e/ou serviços prestados, respondendo civil ou criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento. SOLICITAR A RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA COM 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA DO VENCIMENTO DA MESMA.

LOCAL E DATA: Altônia, 09 de junho de 2025.

Mariana Moreira
 MARIANA MOREIRA
 Gestor da Vigilância Sanitária

Mariana Moreira
 Chefe Vig. em Saúde
 Portaria n.º 010/2025



Rua da Bandeira, 1055, Centro- CEP 87550-000 - Altônia - Paraná Fone/Fax:
 (44)3659-1003 - e-mail: vigiasus@hotmail.com

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A Sr^a Lucinda Chiquesi Gil portadora da Carteira de Identidade n.^º 65248476 e do CPF n.^º 030.174.329-04 moradora na RUA ANTONIO BERNARDO SOBRINHO,189 no município de Altônia, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.^º 001/2025, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Pérola, 06 de junho 2025

Lucinda Chiquesi Gil

LUCINDA CHIQUESI GIL

000021

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
INTERESSADO: LUCINDA CHIQUESSEI GIL
ENDEREÇO: RUA ANTONIO BERNARDINO SOBRINHO, 189 ALTÔNIA-PR
TELEFONE PARA CONTATO:44- 99946-9923

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Protocolo nº 7014937/2025

Data: 25/06/2025

Horário: 17:00

Ass.: Flávia

000022



EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Unidade de Produção Familiar - Situação:ativa
Data da inscrição: 07/07/2014 - Última atualização: 06/06/2023
Unidade de Produção Familiar - Data da Validação: 07/07/2023
Validade da UF: 07/07/2023



Composição Familiar da UPA

Nome	Sexo	Idade	Relação	CPF	RG	Nome	Sexo	Idade	Relação	CPF	RG
JOVANINI FAVRETO	F	26	Pessoa responsável pela UPA (titular)	1.943.777-26							
ELIANA FAVRETO	F	44	Cônjuge ou companheiro(a)	1.019.777-44							

Informações

Nome	Sexo	Idade	Relação	CPF	RG	Nome	Sexo	Idade	Relação	CPF	RG
JOVANINI FAVRETO	F	26	Pessoa responsável pela UPA (titular)	1.943.777-26							
ELIANA FAVRETO	F	44	Cônjuge ou companheiro(a)	1.019.777-44							
BRUNA FAVRETO	F	00	Menor de 14 anos	000.000.000-00							

Entidade responsável pela inscrição no CNA

Instituto de Desenvolvimento Rural do Pará - IADERNAP - CNPJ: 75.024.767/0001-46

Entidade responsável pela validação do CNA

Instituto de Desenvolvimento Rural do Pará - IADERNAP - CNPJ: 75.024.767/0001-46

Informações

- Os candidatos que desejarem inscrever-se no CNA podem ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para a Região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, desde que sejam apresentadas periodicamente as documentações de inscrição conforme descrito na Portaria vigente.
- As inscrições devem ser realizadas em um dos locais de atendimento da documentação. O candidato deve apresentar a documentação necessária ao seu atendimento, conforme a Portaria, e apresentar a documentação existente no sistema.
- Quando realizadas em um dos locais de inscrição no CAF e só seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA", isto é, a inscrição não é mais considerada.
- As inscrições realizadas em um dos locais de atendimento do CNA, com documentação comprovação da prova de leito

Data da geração do documento: 02/06/2023 12:23:02

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

II- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Elza Aparecida Batista da Silva Favoreto	2. CPF 019.184.469-11	
3. Rod. PR 182, KM 190 LOTE 849	4. Município/UF- ELISA- XAMBRÊ	5. CEP 87537-000
6. Nº da CAF Física PR072023.01.000568849CAF	7. Fone: 44-99713-8880	8.E-mail (quando houver)
9. Banco -Sicredi	10.Nº da Agência- 726	11- Nº C/C- 43238-6

III- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1-Acelga Orgânica	UNID.	250	11,54	2.885,00	
2-Alface Orgânica	UNID.	500	4,10	2.050,00	
3-Cenoura Orgânica	KG	250	6,05	1.512,50	
4-Cheiro verde Orgânico	MÇ	300	3,25	975,00	
5-Mandioca descascada Orgânica	KG	250	7,77	1.942,50	
6-Repolho manteiga Orgânico	KG	300	7,94	2.382,00	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome – Prefeitura Municipal de Pérola	CNPJ 81478133/0001-70	Município Pérola
Endereço- Avenida Pérola Byington,1800 - Centro		Fone 44- 3636-8300
Nome do Representante Legal – Valdete Carlos O. G. da Cunha		CPF 524.098.729-72
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Pérola 05/06/2025	Assinatura	CPF: 019.184.469-11

ESTADO DO PARANÁ



Vigilância
Sanitária

LICENÇA SANITÁRIA Nº 004/2025

VENCIMENTO: 16/06/2026

O CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ PERTENCENTE A 12^a REGIONAL DE SAÚDE CONCEDE A LICENÇA SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DA EMPRESA DE:

RAZÃO SOCIAL: ELZA APARECIDA BATISTA DA SILVA FAVORETO E DEVANIR FAVORETO

CNPJ/CPF: 019.184.469-11 / 943.371.109-25

REPRESENTANTE LEGAL : : ELZA APARECIDA BATISTA DA SILVA FAVORETO CPF: 019.184.469-11

UNIDADE: CHACARA BOA SORTE

**ESTABELECIDO (A): RODOVIA PR, 182 ELISA PR N: KM 190
BAIRRO:**

MUNICÍPIO: XAMBRÊ

ESTADO: PARANÁ

CEP: 87535-000

CNAE(S) PRINCIPAL: 4639-7/02 – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA.

CNAE (S) SECUNDÁRIOS:

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(ES), ASSUME(M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS, REFERENTES ÀS ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

O ESTABELECIMENTO DEVERÁ PROCURAR O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA RECOLHIMENTO DE TAXAS CABÍVEIS E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

LOCAL E DATA: XAMBRÊ, PR 16 DE JUNHO DE 2025

Paulo dos Santos Aires
Chefe de Vigilância Sanitária
Portaria 19/2024

PAULO DOS SANTOS AIRES

CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBS.: ESTA LICENÇA DEVERÁ SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

O ESTABELECIMENTO DEVERÁ REQUERER A LICENÇA SANITÁRIA COM ANTECEDÊNCIA DE 30 DIAS DO VENCIMENTO.

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A Sr^a ELZA APARECIDA BATISTA DA SILVA FAVORETO portadora da Carteira de Identidade n.^o6.857.728-4 e do CPF n.^o 019.184.469-11 moradora na ROD.PR 182, KM 190 LOTE 849 ELISA no município de Xambrê, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.^o 001/2025, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Pérola, 05 de junho de 2025


ELZA APARECIDA BATISTA DA SILVA FAVORETO

000027



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

cuja certificação foi solicitada por

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por

Devanir Favoreto - CPF: 943.371.109-25

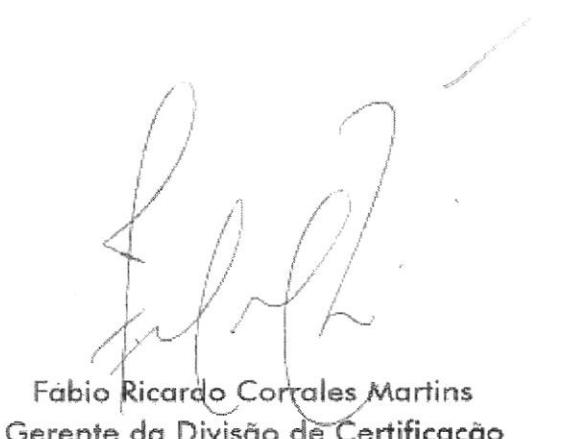
Elza Aparecida Batista da Silva Favoreto - CPF: 019.184.469-11

Chácara Boa Sorte

Rodovia PR 182 KM 190 Lote 849 - Xambrê - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, Portaria MAPA nº 52/2021 e IN nº 19/2009



Fábio Ricardo Corrales Martins
Gerente da Divisão de Certificação

Número do Certificado **10239400**

Revisão **00**

Emissão Inicial **02/08/2024**

Validade **01/08/2025**



TECPAR
CERT

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

Rua Professor Algacir Munhoz Mader 3775 CIC CEP 81350-010 Curitiba Paraná Brasil
Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecpar.br/cert email cert@tecpar.br

000028

Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Área / Qtde
Chácara Boa Sorte Xambrê - PR	Produção primária vegetal	1,31 ha

Produtos certificados:

Abacaxi, abobrinha, açafrão, acelga, agrião, alecrim, alface, alho-poró, almeirão, amendoim, batata-cará, batata- doce, berinjela, beterraba, brócolis, café, capim-cidreira, caxi, cebola, cebolinha, cenoura, cereja, chicória, chuchu, coentro, couve-flor, couve-manteiga, couve-verde, elevante, erva-cidreira, erva-doce, espinafre, feijão, feijão-vagem, gengibre, hortelã, inhame jiló, jurubeba, louro, mamão, mandioca, mandioca-salsa, manjericão, maracujá, maxixe, milho, morango, mostarda, nabo, nirá, orégano, pepino, pimenta, poejo, quiabo, rabanete, repolho, rúcula, salsinha, serralha, tainoba, tomate, tomate-cereja, tomilho e urucum.

Os produtos acima listados somente podem ser comercializados com indicação de sua certificação durante a vigência deste certificado.

000029

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
INTERESSADO: ELZA APARECIDA BATISTA S. FAVORETO
ENDEREÇO: RODOVIA PR 182, KM 190- ELISA XAMBRÊ
TELEFONE PARA CONTATO:44- 99713-8880

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁROLA

Protocolo nº 000029/2025

Data: 25/06/2025

Horário: 17:00

afimado



000030



000031





000032

EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: PR032024.01.001227463CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 04/03/2024	Última atualização: 04/03/2024
Enquadramento PRONAF: V	Data de Validade: 04/03/2027



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
GERALDO OSMIR ALVES	513.***.***-15	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
DELNICE MARGARIDA TOTH ALVES	043.***.***-32	Cônjugue ou companheiro(a)	Sim

Informações da UFPA

Num. de imóveis Explorados	Condição de Posse e Uso da Terra (Imóvel Princ.)	Tamanho do Imóvel Principal
2	Proprietário	12,10 ha
Total do Estabelecimento em HA	Total do Estabelecimento em M ²	Município/UF
18,39	0,00	Pérola/PR

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: DANILO EDUARDO SEBIM	

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.
A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.
Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.
Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 02/06/2025 13:10:41

[Assinatura]

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Delnice Margarida Toth Alves	2. CPF 043.847.139-32	
3. Estrada Gávea, Lote 43	4. Município/UF- Pérola-PR	5.CEP 87540-000
6. Nº da CAF Física: PR032024.01.001227463CAF	7. Fone: 44- 99947-3696	8.E-mail(quando houver)
9. Banco - Sicredi	10.Nº da Agência- 0726	11- Nº C/C- 98469-4

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1-Polpa de abacaxi congelada	Kg	400	21,99	8.796,00	Semanal
3-Polpa de Maracujá congelada	Kg	100	26,94	2.694,00	Semanal
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome – Prefeitura Municipal de Pérola	CNPJ 81478133/0001-70	Município Pérola
Endereço- Avenida Pérola Byington,1800 - Centro		Fone 44- 3636-8300
Nome do Representante Legal – Valdete Carlos O. G. da Cunha		CPF 524.098.729-72
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Pérola 05/06/2025	Assinatura <i>Delnice Margarida Toth Alves</i>	CPF: 043.847.139-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

000034

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA

Nº 110/2025

PROTOCOLO 84 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA PERTENCENTE A 12^ª REGIONAL DE SAÚDE CONCEDE A LICENÇA SANITÁRIA EMITIDA DE FORMA SIMPLIFICADA, POR FORÇA DA RESOLUÇÃO SESA-PR N° 1.034/2020 PARA O EXERCÍCIO DA EMPRESA DE:

RAZÃO SOCIAL: DELNICE MARGARIDA TOTH ALVES **CPF: 043.847.139-32**

NOME FANTASIA:

ESTABELECIDO À: ESTRADA GAVEA LOTE 43

BAIRRO: RURAL

MUNICÍPIO: PÉROLA

ESTADO: PR

CEP: 87540-000

O QUAL EXERCE ATIVIDADE (S) PRINCIPAL (IS): 10.31-7-00 - FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS.

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (S), ASSUME (M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS, REFERENTES ÀS ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

O ESTABELECIMENTO DEVERÁ PROCURAR O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA RECOLHIMENTO DE TAXAS CABÍVEIS E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

DATA DE EMISSÃO: 04 DE JUNHO DE 2025.

DATA DE VALIDADE: 04 DE JUNHO DE 2026

Hedysarum lemmonii Lima

HOBYSON AMADOR LIMA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA Nº 210/2025

OBS.: ESTA LICENÇA DEVERÁ SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. O ESTABELECIMENTO DEVERÁ REQUERER A LICENÇA SANITÁRIA COM ANTECEDÊNCIA DE 30 DIAS DO VENCIMENTO.

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A Srª. Delnice Margarida Toth Alves, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.376.307-5 e do CPF n.º 043.847.139-32, moradora à ESTRADA GÁVEA, LOTE 43, no município de Pérola, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2025, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Pérola, 05 de junho de 2025

Delnice M. Toth Alves
DELNICE MARGARIDA TOTH ALVES

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Delnice Margarida Toth Alves	2. CPF 043.847.139-32	
3. Estrada Gávea, Lote 43	4. Município/UF- Pérola-PR	5.CEP 87540-000
6. Nº da CAF Física: PR032024.01.001227463CAF	7. Fone: 44- 99947-3696	8.E-mail(quando houver)
9. Banco - Sicredi	10.Nº da Agência- 0726	11- Nº C/C- 98469-4

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1-Polpa de abacaxi congelada	Kg	400	21,99	8.796,00	Semanal
3-Polpa de Maracujá congelada	Kg	100	26,94	2.694,00	Semanal
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					

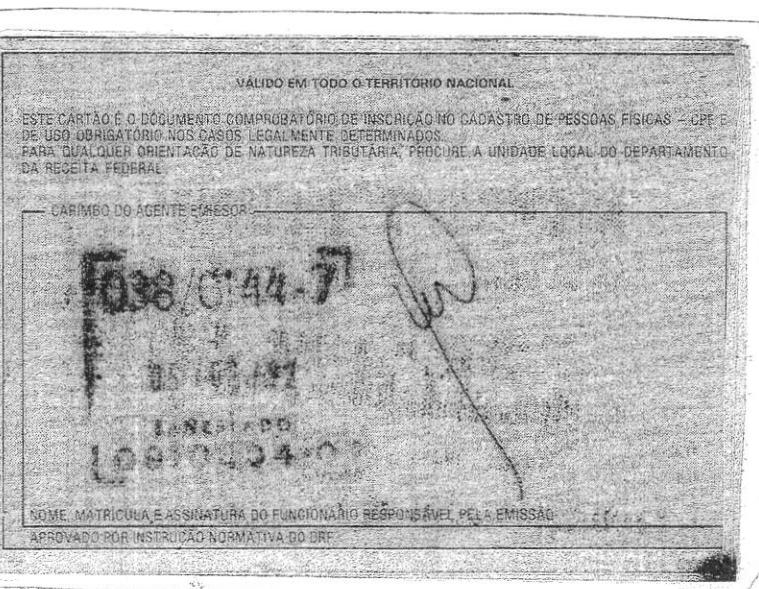
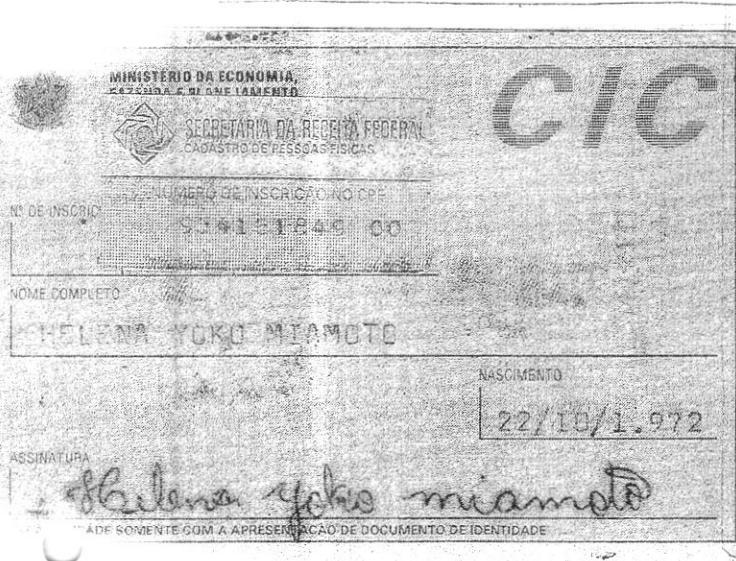
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome – Prefeitura Municipal de Pérola	CNPJ 81478133/0001-70	Município Pérola
Endereço- Avenida Pérola Byington,1800 - Centro		Fone 44- 3636-8300
Nome do Representante Legal – Valdete Carlos O. G. da Cunha		CPF 524.098.729-72
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Pérola 05/06/2025	Assinatura	CPF: 043.847.139-32

000037



Helena Yoko Miamoto
CPF 934151849-00



EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA - UFA

Informações

NP_UFFA_PR020203.01 000157912CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 03/02/2023	Última atualização: 16/04/2024
Enquadramento PRONAC: v	Data de Validade: 03/02/2026



Especificação da UFFA

Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Qualquer uma das opções
---	-------------------------

Composição Familiar da UFFA

ROBERTO MITSUO WAKAMATSU	599 ****-49	Pessoa responsável pela UFFA (declarante)	Sim
HIFLENA YOKO MAMMOTO	934 ****-00	Conjuge ou companheiro(a)	Sim

Propriedades da UFFA

Proprietário	Área (ha)	Proprietário	Área (ha)
Proprietário	0.00	Proprietário	0.00
0.77	0.00	Pessoal	0.00

Entidade responsável pela inscrição no CAF

CONSULTORIA TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - CAFAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Dados do Cadastrador: ADRIANO CAMPOLINO BIANCETTO	

Orientações

Salvo necessária hipótese, a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, não prestando, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema da Credenciamento das Entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja feita.

O extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 02/06/2025 13:18:30

000039

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Helena Yoko Miamoto	2. CPF 934.151.489-00	
3. Estrada Mestre para Altônia, Km 02	4. Município/UF- Pérola-PR	5.CEP 87540-000
6. Nº da CAF Física 01.000157912CAF	7. Fone: 44- 99844-7568	8.E-mail (quando houver)
Brasil	10.Nº da Agência- 1354-4	11- Nº C/C- 6715-6

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1-Alface	unidade	400	3,15	1.260,00	semanal
2-Brócolis	Mç	400	7,95	3.180,00	semanal
3- Cenoura	Kg	400	4,65	1.860,00	semanal
4- Cheiro Verde	Mç	200	2,50	500,00	semanal
5-Couve-flor	unidade	350	8,70	3.045,00	semanal
6- Repolho Manteiga	Kg	100	6,11	611,00	semanal
Preço publicado no Edital nº 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

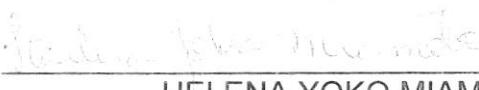
Nome –Prefeitura Municipal de Pérola	CNPJ 81478133/0001-70	Município Pérola
Endereço- Avenida Pérola Byington,1800 - Centro		Fone 44- 3636-8300
Nome do Representante Legal – Valdete Carlos O. G. da Cunha		CPF 524.098.729-72
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		

05/06/2025	Assinatura	CPF 934.151.489-00
------------	------------	--------------------

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A Sr^a. Helena Yoko Miamoto portadora da Carteira de Identidade n.^º5.923.078-6 e do CPF n.^º 934.151.849-00, moradora à ESTRADA MESTRE PARA ALTÔNIA, KM 02, no município de Pérola, Estado do Paraná DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.^º 001/2025 de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Pérola, 6 de junho de 2025



HELENA YOKO MIAMOTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
INTERESSADO: HELENA YOKO MIAMOTO
ENDEREÇO: ESTRADA MESTRE PARA ALTÔNIA KM 02
TELEFONE PARA CONTATO:44- 99844-7568

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Protocolo nº 16649251/2025

Data: 25 / 06 / 2025

Horário: 16:50

Ass.: A. amide

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Protocolo nº 16649241/2025

Data: 25 / 06 / 2025

Horário: 16:54

Ass.: A. amide

000042



EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Detalhamento

CPF: 0102026-01.002189107CAF Situação: INATIVA

Data de Inscrição: 14/10/2024 Última atualização: 24/10/2024

Enquadramento PRONAF: B-V Data de Validade: 24/10/2027



Especificação da UFPA

Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções
---	--------------------

Composição Familiar da UFPA

JOAO ALVES MARTINS NETO	031-***-**85	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
SUELI ROSA DE OLIVEIRA MARTINS	660-***-76	Conjuge ou companheiro(a)	Sim

Propriedades da UFPA

Proprietário	Área (ha)	Percaliza
JOAO ALVES MARTINS NETO	0,00	
SUELI ROSA DE OLIVEIRA MARTINS	0,00	

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER CNPJ: 75.234.757/0001-49

Assinatura: ADRIANO CAMPOLINO BIANCATTO

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três), once para as demais regiões compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Case a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizada, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 02/06/2025 13:21:16

OBJETO: DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Sueli Rosa de Oliveira Martins	2. CPF 040.112.689-76	
3. Vila Rural, Quadra 01, Lote 08	4. Município/UF- Pérola-PR	5.CEP 87540-000
6. Nº da CAF Física PR102024.01.002199137CAF	7. Fone: 44- 99883-5370	8.E-mail (quando houver)
1 Banco - Sicredi	10. Nº da Agência- 0726	11- Nº C/C- 2708-8

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1- Alface	unidade	200	3,15	630,00	semanal
2- Cheiro verde	Mç	100	2,50	250,00	semanal
3- Manga Tomy	kg	300	5,66	1.698,00	semanal
4-Pepino	Kg	400	5,19	2.076,00	semanal
5- Tomate cereja	kg	200	8,49	1698,00	semanal
6-- Colorau	kg	30	37,51	1.125,30	semanal

S. * Preço publicado no Edital nº 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome –Prefeitura Municipal de Pérola	CNPJ 81478133/0001-70	Município Pérola
Endereço- Avenida Pérola Byington,1800 - Centro		Fone- 44- 3636-8300
Nome do Representante Legal – Valdete Carlos O. G. da Cunha		CPF 524.098.729-72
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
06/06/2025	Assinatura	CPF 040.112.689-76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

063045

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA

Nº 112/2025

PROTÓCOLO 86 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA PERTENCENTE A 12ª REGIONAL DE SAÚDE CONCEDE A LICENÇA SANITÁRIA EMITIDA DE FORMA SIMPLIFICADA, POR FORÇA DA RESOLUÇÃO SESP/PR N° 1.034/2020 PARA O EXERCÍCIO DA EMPRESA DE:

RAZÃO SOCIAL: SUELI ROSA DE OLIVEIRA MARTINS CPF: 040.112.689-76

NOME FANTASIA: *****

ESTABELECIDO À: VILA RURAL QUADRA 1 LOTE 8 BAIRRO: RURAL

PÉROLA

ESTADO: PR

CEP: 87540-000

EXERCE ATIVIDADE (S) PRINCIPAL (IS): 1095-3/00 FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS.

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (S), ASSUME (M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS, REFERENTES ÀS ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS ESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

O ESTABELECIMENTO DEVERÁ PROCURAR O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA RECOLHIMENTO DE TAXAS CABÍVEIS E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

DATA DE EMISSÃO: 05 DE JUNHO DE 2025.

VALIDADE: 05 DE JUNHO DE 2026

Hobson Amador Lima

HOBYSON AMADOR LIMA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 210/2025

OBS.: ESTA LICENÇA DEVERÁ SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. O ESTABELECIMENTO DEVERÁ REQUERER A LICENÇA SANITÁRIA COM ANTECEDÊNCIA DE 30 DIAS DO VENCIMENTO.

000046

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A Sr^a Sueli Rosa de Oliveira Martins portadora do CPF n.^º 040.112.689-76 moradora à VILA RURAL, QUADRA 1 LOTE 8 no município de Pérola, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.^º 001/2025, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Pérola, 06 de junho de 2025

SUELI ROSA DE OLIVEIRA MARTINS

000047

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
INTERESSADO: SUELI ROSA DE OLIVEIRA MARTINS
ENDEREÇO: VILA RURAL . QUADRA 1, LOTE 08
TELEFONE PARA CONTATO:44- 99883-5370

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Protocolo nº PUR 9981/2025

Data: 25 / 06 / 2025

Horário: 16:50

Ass.: Sueli

T

000048



EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Instituições

Nº UFFA: PR012024-01-001-24171CAF Situação: ATIVA

Data da Inscrição: 29/01/2024 Última atualização: 23/02/2024

Enquadramento PEC/CAF: 3, V Data de Validade: 29/01/2027



Especificação da UFFA

Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções
---	--------------------

Composição Familiar da UFFA

Relação de parentesco com o declarante			
LUCIA MARIA TAMBOLO COELHO	015.***-***-16	Pessoa responsável pela UFFA (declarante)	Sim
	253.***-***-53	Cônjuge ou companheiro(a)	Não

Informações da UFFA

Informações da Unidade Familiar	Composição Familiar da Unidade Familiar	Informações da Unidade Familiar
Proprietário	Proprietário	77,10
0,00	0,00	Parcial

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER CNPJ: 75.234.757/0001-48

Representante: ADRIANO CAMPOLINO BIANCATTO

Orientações

- Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.
- A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das Unidades.
- O SAI-CAF é o único local dessa documentação no sistema.
- Após a renovação ou revalidação da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação deativação, que é de 120 dias, e só poderá ser reativa.
- Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 02/06/2025 13:16:5

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

II- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Lidia Maria Tambolo Coelho	2. CPF 015.559.039-16	
3. Estrada Guaporé, Lote 72-A/ Graúna	4. Município/UF- Pérola-PR	5.CEP 87540-000
6. Nº da CAF Física PR012024.01.001124171CAF	7. Fone: 44- 99937-4529	8.E-mail (quando houver)
9. Banco - Brasil	10.Nº da Agência- 1354-4	11- Nº C/C- 9071-9

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1-Pão caseiro	Kg	1.200	24,00	28.800,00	semanal

BS: * Preço publicado no Edital n 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome – Prefeitura Municipal de Pérola	CNPJ 81478133/0001-70	Município Pérola
Endereço- Avenida Pérola Byington,1800 - Centro		Fone 44- 3636- 8300
Nome do Representante Legal – Valdete Carlos O. G. da Cunha		CPF 524.098.729-72
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações informa conferem com as condições de fornecimento.		
Pérola 05/06/2025	Assinatura	CPF: 015.559.039-16



000051
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA LICENÇA SANITÁRIA

Nº 102/2025

PROTOCOLO Nº 063 DE 28 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA PERTENCENTE A 12ª REGIONAL

DE SAÚDE CONCEDE A LICENÇA SANITÁRIA EMITIDA DE FORMA SIMPLIFICADA, POR FORÇA DA RESOLUÇÃO SESA-

PR Nº 1.034/2020 PARA O EXERCÍCIO DA EMPRESA DE:

RAZÃO SOCIAL: LIDIA MARIA TAMBOLO COELHO. CPF: 015.559.039-16

NOME FANTASIA: MALU: A ARTE DO TRIGO

ESTABELECIDO À: ESTRADA GUAPORÉ, LOTE 72

BAIRRO: ZONA RURAL

MUNICÍPIO: PÉROLA

ESTADO: PR

CEP: 87540-000

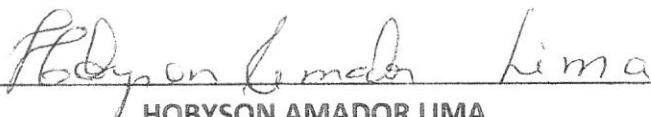
O QUAL EXERCE ATIVIDADE (S) PRINCIPAL (IS): FABRICAÇÃO DE PÃES E BOLACHAS CASEIRAS.

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (S), ASSUME (M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS, REFERENTES ÀS ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

O ESTABELECIMENTO DEVERÁ PROCURAR O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA RECOLHIMENTO DE TAXAS CABÍVEIS E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

DATA DE EMISSÃO: 22 DE MAIO DE 2025.

DATA DE VALIDADE: 22 DE MAIO DE 2026.


HOBYSON AMADOR LIMA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA Nº 210/2025

OBS.: ESTA LICENÇA DEVERÁ SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. O ESTABELECIMENTO DEVERÁ REQUERER A LICENÇA SANITÁRIA COM ANTECEDÊNCIA DE 30 DIAS DO VENCIMENTO.

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A Sr^a LIDIA MARIA TAMBOLO COELHO, portadora da Carteira de Identidade n.^º 8.569.519-3 e do CPF n.^º 015.559.039-16, moradora à ESTRADA GUAPORÉ, LOTE 72A, GRAÚNA, no município de Pérola, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.^º 001/2025, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Pérola, 03 de junho de 2025

Lidia Maria Tambolo Coelho

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
INTERESSADO: LIDIA MARIA TAMBOLO COELHO
ENDEREÇO: ESTRADA GUAPORÉ/LOTE 72-A/GRAÚNA
TELEFONE PARA CONTATO: 44-99937-4529

1.º LOTE DE LICITAÇÃO
Data: 19/06/2025
Horário: 05:00 horas
Local: 16:46
Assinatura: Lidia Coelho



000054

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	7.385.149-1
	DATA DE EXPEDIÇÃO
NAME	04/05/1995
CELESTE MARIA DA SILVA CRACCO	
FILIAÇÃO	
ANTONIO DOMINGOS DA SILVA	
MARIA GUILHERME DA SILVA	
NATURALIDADE	
BOA ESPERANÇA/PR	DATA DE NASCIMENTO
DOC ORIGEM	02/11/1962
CONARCA=PEABIRU/PR, TERRA BOA	
C.CAS 618, LIVRO=813, FOLHA=192	
CPF	
CURITIBA - PR	Bel. Renato Souza Lobo
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº7.110 DE 29/06/83	

EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFFA: PR102024.01 0922492/CAF	Situação: ATIVA
Data de inscrição: 18/10/2024	Última atualização: 06/11/2024
Enquadramento PROCAF: B, V	Data de Validade: 18/10/2027



Classificação da UFFA

Classificação	Detalhamento	Opção
Agricultura, Pecuária e Outras Atividades		Nenhuma das opções

Composição Familiar da UFFA

Nome	CPF	Relação do integrante com o declarante	Sexo
ANTONIO CRACCO	203.***.***-30	Pessoas responsável pela UFFA (declarante)	Sexo
CELESTE MARIA DA SILVA CRACCO	607.***.***-59	Conjuge ou companheiro(a)	Sexo

Informações da UFFA

Detalhamento	Valor	Unidade
Possessor	0,55	ha
Área de cultivo	0,55	ha
Área de uso	0,00	ha

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastreador: JOAO GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA	

Orientações

- Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.
- A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades do Padrão CAF e atualizações desde a documentação no sistema.
- Case a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.
- Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 02/06/2025 13:19:55

000056

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Celeste Maria da Silva Cracco	2. CPF 667.474.909-59	
3. Vila Rural, quadra 03, Lote 12	4. Município/UF- Pérola-PR	5.CEP 87540-000
6. Nº da CAF Física PR102024.01.002224923CAF	7. Fone:44- 99888-0778	8.E-mail (quando houver)
9. Banco - Sicredi	10.Nº da Agência- 0726	11- Nº C/C- 97476-2

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1-Abobrinha verde	kg	75	4,95	371,25	Semanal
2-Alface	unidade	200	3,15	630,00	Semanal
3- Brócolis	Mç	100	7,95	795,00	Semanal
4- Couve manteiga	Mç	150	3,34	501,00	Semanal
5- Cheiro Verde	Mç	100	2,50	250,00	Semanal
6- Limão	kg	150	2,99	448,50	Semanal
7-Pepino	Kg	200	5,19	1038,00	Semanal
8-Repolho Manteiga	kg	100	6,11	611,00	Semanal

OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2025(o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome – Prefeitura Municipal de Pérola	CNPJ 81478133/0001-70	Município Pérola
Endereço- Avenida Pérola Byington,1800 - Centro		Fone 44- 3636-8300
Nome do Representante Legal – Valdete Carlos O. G. da Cunha		CPF 524.098.729-72
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Pérola 05/06/2025	Assinatura	CPF: 667.474.909-59

000057

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A Sr^a. Celeste Maria da Silva Cracco portadora da Carteira de Identidade n.^º e do CPF n.^º 667.474.909-59, moradora na VILA RURAL, LOTE 12, QUADRA 03, no município de Pérola, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.^º 001/2025, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Pérola, 05 de junho de 2025

Celeste Maria da Silva Cracco

CELESTE MARIA DA SILVA CRACCO

000058

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
INTERESSADO:CELESTE MARIA DA SILVA CRACCO
ENDERECO:VILA RURAL, QUADRA 03,LOTE12
TELEFONE PARA CONTATO: 44-99888-0778

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Protocolo nº 2524921/2025

Data: 25/06/2025

Horário 16:38

Ass. Daniela

000059





EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Orientações

Nº UFFA: PR022024 01 001153992CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 07/02/2024	Última atualização: 07/02/2024
Enquadramento PROA/F: V	Data de Validade: 07/02/2024



Especificação da UFFA

Características da Unidade Familiar	Características da Unidade Familiar
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Composição Familiar da UFFA

Nome	CPF	Relação com o declarante	Sexo
ROSILEI FERREIRA DE OLIVEIRA	958.***-***-49	Pessoa responsável pela UFFA (declarante)	Sim
ULSON FERREIRA DA SILVA	974.***-***-72	Conjuge ou companheiro(a)	Sim

Informações da UFFA

Características da Unidade Familiar	Características da Unidade Familiar	Características da Unidade Familiar
Proprietário	0,21	0,21
Conjuge ou companheiro(a)	0,00	0,00
Pérola/PR		

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Endereço: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER CNPJ: 76.234.757/0001-46

Cadete/Brador: ADRIANO CAMPOLINO BIANCATTO

Orientações

- Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.
- A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.
- Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.
- Esse extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação da posse de terra.

Data de emissão do documento: 02/06/2025 13:15:33

000061

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

II- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

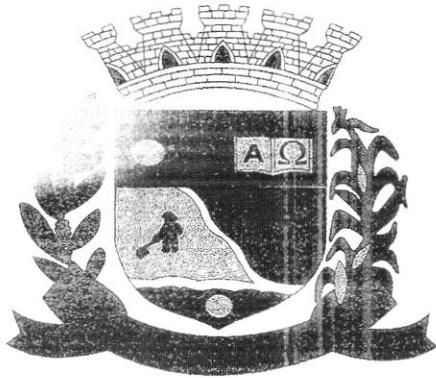
1. Rosilei Ferreira de Oliveira	2. CPF 958.765.969-49	
3. Estrada Gabiroba, Lote 354/ São Mateus	4. Município/UF- Pérola-PR	5.CEP 87540-000
6. Nº da CAF Física PR02204.01.001153992CAF	7. Fone: 44- 99827-1929	8.E-mail (quando houver)
9. Banco - Brasil	10.Nº da Agência- 1354-4	11- Nº C/C- 10850-2

III- Relação dos Produtos

Item	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1-Abóbora madura	Kg	150	4,76	714,00	semanal
2--Alface	unidade	400	3,15	1.260,00	semanal
3-Banana maçã	Kg	200	7,00	1.400,00	semanal
4-Batata doce	Kg	150	3,81	571,50	semanal
5- Cheiro Verde	Mç	200	2,50	500,00	semanal
6- Couve Manteiga	Mç	150	3,34	501,00	Semanal
7-Couve flor	unidade	75	8,70	652,50	semanal
8-Mandioca descascada	Kg	600	5,98	3.588,00	semanal
Preço publicado no Edital nº 001/2025(o mesmo que consta na chamada pública).					

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome –Prefeitura Municipal de Pérola	CNPJ 81478133/0001-70	Município Pérola
Endereço- Avenida Pérola Byington,1800 - Centro		Fone 44- 3636-8300
Nome do Representante Legal – Valdete Carlos O. G. da Cunha	CPF 524.098.729-72	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
15/06/2025	Assinatura	CPF: 958.765.969-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

000062

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº 111/2025

PROTOCOLO 85 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA PERTENCENTE A 12ª REGIONAL DE SAÚDE CONCEDE A LICENÇA SANITÁRIA EMITIDA DE FORMA SIMPLIFICADA, POR FORÇA DA RESOLUÇÃO SESA-PR N° 1.034/2020 PARA O EXERCÍCIO DA EMPRESA DE:

RAZÃO SOCIAL: ROSILEI FERREIRA DE OLIVEIRA CNPJ: 958.765.969-49

NOME FANTASIA: *****

ESTABELECIDO À: ESTRADA GABIROBA LOTE 354

MUNICÍPIO: PÉROLA

ESTADO: PR

BAIRRO: RURAL

CEP: 87540-000

O QUAL EXERCE ATIVIDADE (S) PRINCIPAL (IS): 4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

ACEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (S), ASSUME (M) CUMPRIR A
REGULAMENTAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS, REFERENTES ÀS ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS
PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO
INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

O ESTABELECIMENTO DEVERÁ PROCURAR O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA RECOLHIMENTO DE TAXAS CABÍVEIS E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

DATA DE EMISSÃO: 04 DE JUNHO DE 2025.

DATA DE VALIDADE: 04 DE JUNHO DE 2026

Hydropon *luminosa* *Lima*

HOBYSON AMADOR LIMA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 210/2025

OBS.: ESTA LICENÇA DEVERÁ SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. O ESTABELECIMENTO DEVERÁ REQUERER A LICENÇA SANITÁRIA COM ANTECEDÊNCIA DE 30 DIAS DO VENCIMENTO.

060063

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A Sr^a ROSILEI FERREIRA DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade n.^o4.188.525-4 e do CPF n.^o 958.765.969-49, moradora à ESTRADA GABIROBA, LOTE 354, SÃO MATEUS, no município de Pérola, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.^o 001/2025, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Pérola, 06 de junho de 2025

Rosilei Ferreira Oliveira
ROSILEI FERREIRA DE OLIVEIRA

000064

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
INTERESSADO:ROSILEI FERREIRA DE OLIVEIRA
ENDEREÇO:ESTRADA GABIROBA/LOTE 354/SÃO MATEUS
TELEFONE PARA CONTATO:44-99827-1929

RECEBIDO NA DATA DE 07/01/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025

INTERESSADO:ROSILEI FERREIRA DE OLIVEIRA

DATA: 16/01/2025

Assinatura

g



000065

EXTRATO PÚBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: PR08202301000627877CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 11/08/2023	Última atualização: 04/02/2025
Enquadramento PRONAF: V	Data de Validação: 04/02/2028



Especificação da UFPA

Atividade Principal	Atividade Secundária	Atividade Terciária
Agricultura, Pecuária e Outras Atividades	Nenhuma das opções	

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação do parentesco com Declarante	Estado Civil
WESLEY BIGGI DE ABREU DUTRA	073.***-***-39	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
JAQUELINE GRANZOTTO DUTRA BIGGI	070.***-***-84	Conjuge ou companheiro(a)	Sim

Informações da UFPA

Quantidade de Imóveis Principais Explorados	Condic平pore Posse e Uso da Terra (Imóvel Principal)	Tamanho do Imóvel Principal
1	Comodatário	4,00 ha
	Total do Estabelecimento em M²	União por Bem
4.00	0.00	Perola/PR

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: DANILo EDUARDO SEBIM	

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.
A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.
Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.
Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 02/06/2025 13:13:53

000067

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
AUMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Jaqueline Granzotto Dutra Biggi	2. CPF 070.090.819-64	
3. Rodovia Pérola Xambrê Lote 34	4. Município/UF- Pérola-PR	5.CEP 87540-000
6. Nº da CAF Física PR022023.01.000627877CAF	7. Fone: 44-99914-0345	8.E-mail(quando houver)
9. Banco- Nubank 0260	10.Nº da Agência- 0001	11 Nº C/C- 31237238-3

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1-Abobrinha verde	Kg	75	4,95	371,25	semanal
1- Alface	unidade	300	3,15	945,00	Semanal
3- Cheiro verde	Mç	100	2,50	250,00	Semanal
4- Couve Manteiga	Mç	100	3,34	334,00	Semanal
5- Couve-flor	unidade	75	8,70	652,50	Semanal
6- Repolho Manteiga	Kg	100	6,11	611,00	Semanal

OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome – Prefeitura Municipal de Pérola	CNPJ 81478133/0001-70	Município Pérola
Endereço- Avenida Pérola Byington,1800 - Centro		Fone 44- 3636-8300
Nome do Representante Legal – Valdete Carlos O. G. da Cunha		CPF 524.098.729-72
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Pérola 05/06/2025	<i>Jaqueleine G. D. Biggi</i>	CPF: 070.090.819-64

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A Srª. JAQUELINE GRANZOTTO DUTRA BIGGI portadora da Carteira de Identidade n.º 131880006 e do CPF n.º 070.090.819-64 moradora à RODOVIA PÉROLA XAMBRÊ, LOTE 34 no município de Pérola, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2025, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Pérola, 06 de junho de 2025

Jaqueline Granzotto Dutra Biggi
JAQUELINE GRANZOTTO DUTRA BIGGI

000069

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
INTERESSADO: JAQUELINE GRANZOTO D. BIGGI
ENDEREÇO: RODOVIA PÉROLA -XAMBRÊ LOTE 34
TELEFONE PARA CONTATO:44- 993314442

REGISTRO AGR 492012018

DATA 33/06/2015

Nº 16133

Flamula

J



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.066.250/0001-18
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/08/2016

EMPRESARIAL

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas

10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - CooperativaLOGRADOURO
ROD PR 182, KM 44NÚMERO
S/NOCOMPLEMENTO
*****CEP
87.540-000BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURALMUNICÍPIO
PEROLAUF
PR

E-MAIL ELETRÔNICO

TELEFONE
(44) 3636-1236/ (44) 3636-1489

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/10/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/06/2025 às 11:08:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: PR072023.02.000001946CAF	Situação: ATIVO
Data da Inscrição: 25/07/2023	Última atualização: 03/04/2025
Data de Validade: 25/07/2026	



Identificação

Razão Social: COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA	
CNPJ: 26.066.250/0001-18	Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular
Município: Pérola	UF: PR
Representante Legal: ALISSON SANCHES SBIZERO	CPF: 022.***.***-84

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: GILMAR ANTONIO PAULY	

Composição Societária (data de envio do arquivo: 03/04/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares		Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA		0	0
Benefício PNCF		0	0
Quilombo		0	0
Terra Indígena		0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais		0	0
Nenhuma opção		63	70
Atividade Principal dos Agricultores Familiares		Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor		0	0
Arteficiário		0	0
Escritor Artesanal		0	0
Silvicultor		1	1.11
Demais Agricultores Familiares		62	68.89

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF		Quantidade	Participação Relativa %
Feminino		10	15.38
Masculino		53	81.54

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares		Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF		57	63.33
Número de associados com inscrições ativa no DAP		8	8.89
Número de associados sem inscrições no CAF		25	27.78

Quantidade de Inscrições no CAF por Município

Município/UF	Quantidade
Pérola/PR	27
Itaúna do Oeste/PR	3
Umuarama/PR	7
Esperança Nova/PR	5
Xambrê/PR	2
Iporã/PR	2
São Jorge do Patrocínio/PR	4
Altônia/PR	10
Araruna/PR	1
Tapira/PR	2

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

0000072

Data de emissão do documento: 09/06/2025 17:44:56

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.066.250/0001-18

Razão Social: COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTI DE PEROLA FRUTIPEROLA
Endereço: ROD PR 182 44 RURAL / RUAL / PEROLA / PR / 87540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. -

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052309534180061550

Informação obtida em 02/06/2025 12:00:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000074



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.066.250/0001-18**Razão
Social:** COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTI DE PEROLA FRUTIPEROLA**Endereço:** ROD PR 182 44 RURAL / RUAL / PEROLA / PR / 87540-000

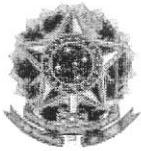
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2025 a 10/07/2025**Certificação Número:** 2025061106354180061581

Informação obtida em 26/06/2025 09:42:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA
CNPJ: 26.066.250/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:20:43 do dia 25/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2025.

Código de controle da certidão: **0222.D1B1.9E54.E0D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2

3

4

RE

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 1 -

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA -
“FRUTIPEROLA”

aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária em 21.09.2015.

S U M Á R I O

Capítulo I - Das Características Jurídicas e Legais
 denominação social – Art.1º
 área de ação – Art.2º
 prazo de duração – Art.3º

Capítulo II - Objetivo Institucional, Políticas e Estratégias Gerais
 objetivos institucionais – Art.4º
 política geral – Art.5º
 linhas estratégicas – Art.6º

Capítulo III - Dos Objetivos Táticos
 procedimentos táticos – Art.7º
 comercialização - §1º
 serviços de armazenagens - §2º
 serviços de abastecimento - §3º
 serviços financeiros - §4º
 serviços técnicos - §5º
 serviços sociais - §6º
 departamento de execução de projetos - § 7º
 filiação em outras cooperativas e/ou empresas – Art.8º
 operação com terceiros - §§ 1º e 2º
 outorga de poderes à cooperativa – Art.9º
 descaracterização da acerola – Parágrafo único.

Capítulo IV - Da Estrutura Societária

Seção I - Da Admissão, dos Direitos, Dos Deveres e Responsabilidade dos Cooperados

Ingresso na cooperativa – Art.10
 número de cooperados - §1º
 regras para o ingresso de pessoas jurídicas - §2º
 regras para o ingresso da pessoa jurídica - §3º

Jose Basilio de Oliveira
 CPF 403.108.769-15
 OAB/PR 18.481 - OAB/MS 7.540/VA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIRE: 41400222551.
 COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 2 -

regras do direito ao voto de pessoas jurídica - § 4º

Formalidades para o ingresso como cooperado – Art.11

aceite da proposta - §1º

curso pré-admissão - §2º

ficha cadastral - §3º

documento de identificação - §5º

direitos do cooperado – Art.12 § 1º

deveres do associado – Art.12 §2º

cobertura das perdas – Art. 13

cobertura das despesas gerais – Parágrafo único.

responsabilidade solidária – Art.14

responsabilidade da cooperativa perante terceiros – Art.15

responsabilidade perante outras cooperativas - §1º

Seção II - Da Demissão, Reintegração, Eliminação e Exclusão

pedido de demissão – Art.16

reingresso do sócio que pediu demissão - § 1º

reingresso e reintegração - condições - §2º

herdeiros - retorno à sociedade -§3º

eliminação do associado – Art.17

motivos para eliminação - §1º e alíneas

processo para eliminação - §§ 2º ao 7º

exclusão do associado – Art. 18

direito à restituição do capital em caso de demissão, eliminação ou exclusão – Art. 19

formas de restituição do capital - §§ 1º e 2º

restituições capital regras - §§ 3º ao 5º

Capítulo V - Da Estrutura do Capital

Recursos econômicos da cooperativa – Art.20

Capital Social – Art.21

valor da quota mínima – Art.22

retenção para aumento capital - Art.23

correção monetária do capital - Artº 23, § 3º

Capítulo VI - Da Estrutura da Administração

órgãos e organismos - sumário - Art.24

do colégio gerencial – Art.24, § 3º e suas alíneas

Jose Basílio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
OAB/PR 18.481 - OAB/MS 7.540/A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 3 -

Seção I - Da Assembléia Geral
 assembléia geral - Poderes - Art.25
 assembléia geral – regras para convocação - Art.26
 impedimento de participação em assembléias gerais - Art.27
 prazo convocação - Art.28
 editais e regras de convocação – Art.29
 quorum para instalação - Art.30 e 31
 regras para direito do voto - Art.32
 competência das assembléias gerais de destituição dos membros dos conselhos - Art.33
 direção dos trabalhos em assembléias gerais - Art.34
 vedação de participação na fase deliberativa das assembléias gerais – Art. 35
 regras para as assembléias que deliberar sobre prestação de contas – Art. 36
 normas gerais para o desenvolvimento das assembléias gerais – Art. 37

Seção II - Da Assembléia Geral Ordinária
 assembléia geral ordinária – competência e rito - Art.38

Seção III - Da Assembléia Geral Extraordinária
 assembléia geral extraordinária - Art.39
 competência exclusiva das assembléias gerais extraordinárias - Art.40
 votos necessários para validade - Parágrafo único do Art.40

Capítulo VII - Da Estrutura do Processo Decisório

Do Conselho de Administração
 Formação do Conselho de Administração - Art.42
 normas que regem o Conselho Administração - Art.43
 competência do conselho de administração - Art.44, 45 e 46
 atribuições do conselho administração - Art. 47
 funções diretivas do conselho administração - Art.48
 responsabilidade individual dos diretores - Art.49
 inelegibilidade - Art.50
 vedação de participar de deliberação em caso de interesse oposto ao da cooperativa – Art.51

Capítulo VIII - Da Estrutura Organizacional

Das áreas funcionais de direção - Art. 52

Jose Basilio de Oliveira
 CPF 403.108.769-15
 OAB/PR 18.481 - OAB/MS 7.540/MS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIRE: 41400222551.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 4 -

Seção I - Das Atribuições Gerais e Comuns
atribuições comuns à presidência e demais diretorias - Art.53

Seção II - Da Presidência
função e competência da presidência - Art.54

Seção III - Das Demais Áreas Funcionais de Direção
competência do titular da área de administração e finanças - Art.55, alíneas, "a"
a "g"

divisão administrativa – Art. 55, a.1

divisão de finanças - 55, a.2

divisão de compras- 55, a.1

competência do titular da área Técnica/Operacional - Art.56, alíneas, "a" a "g"

divisão agropecuária - 56, a.1

divisão de lojas - 56, a.2

divisão operacional/industrial - 56, a.3

Seção IV - Das Ausências e Delegações – Art.57 e 58

Capítulo IX - Da estrutura de representação do quadro social

Do Conselho Consultivo

Da instituição do Conselho Consultivo - Art.59

Atribuições do Conselho Consultivo - Art.60

Demais regras de constituição e funcionamento do Conselho Consultivo – Art.61
e 62

Capítulo X - Da Estrutura Fiscal

Seção I - Do Conselho Fiscal

constituição e renovação do conselho fiscal - Art.63 e § 1º

impedimentos, inelegibilidade e cumulações – Art. 63, §§ 2º e 3º

reuniões do conselho fiscal - Art.64

vacância do conselho fiscal e preenchimento das vagas - Art.65

competência do conselho fiscal - Art.66

contratação serviços técnicos - conselho fiscal – Parágrafo único

Seção II - Dos Livros

livros em geral - Art.67, incisos I a IX e Art. 68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA - FRUTIPEROLA

- 5 -

Seção III - Do Balanço, Sobras, Perdas e Fundos

balanço geral - Art.69

cobertura dos custos - Art.70

distribuição obrigatória das sobras - Art.71

distribuição das sobras - Art.71, Parágrafo único

outras receitas do Fundo de Reserva - Art.72

Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - Art.73 e §§

Cobertura ou rateios das perdas - Art.74 e Parágrafo único

rateio das sobras - § único

criação de outros fundos - Art.75

Seção IV - Da Contabilidade e Demonstrações

contabilidade - Art.76

demonstrações contábeis - Art.77

Capítulo XI - Do Processo Eleitoral

Regras gerais das eleições e da elegibilidade - Art.78 e seus parágrafos

Regras específicas do processo eleitoral e da Comissão Eleitoral - Art.79

Do exercício e da competência da Comissão Eleitoral e do processo eleitoral
Art.80

Do registro das chapas e das impugnações - Art.81 e 82

Da assembléia eleitoral - Art.83

Do julgamento das impugnações - Art. 84

voto secreto ou eleição por aclamação - Art. 85

Do sufrágio, hipóteses de empates e desempates e proclamação dos resultados -
Art.85 e §§

Regras para a renovação do Conselho Fiscal - Art.86

Capítulo XII - Da Dissolução e Liquidação

Hipóteses da dissolução da cooperativa - Art. 87

Da Assembléia Geral e da nomeação de liquidante - Art.88

Poderes do liquidante - Art. 89 e 90

destinação dos fundos indivisíveis e das sobras remanestentes - Art.91

Capítulo XIII - Das Disposições Gerais e Transitórias

Seção I - Das Disposições Gerais

Contratos mais benéficos - Art.95

Casos omissos - Art.96

Jose Basilio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
OAB/PR 18.491 - OAB/MS 7.540/A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 6 -

Mandato dos Conselhos eleitos na Assembléia de Fundação – Art.97

Vedações e responsabilidades dos membros dos conselhos e aos diretores executivos - Art.98 e 99

Vedações aos membros do conselho fiscal - Art.100
data de entrada em vigor dos estatutos - Art. 101

 CAPÍTULO I
DAS CARACTERÍSTICAS JURÍDICAS E LEGAIS
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

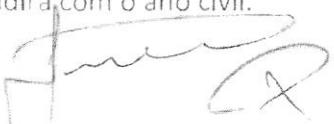
Art.1º - A Cooperativa Agrícola dos Fruticultores de Pérola - FRUTIPEROLA, de responsabilidade limitada, fundada em 21 de setembro de 2015, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais vigentes.

§ 1º - Nestes estatutos, a Cooperativa Agrícola dos Fruticultores de Pérola, - FRUTIPEROLA, será denominada simplesmente "Cooperativa".

§ 2º - Tem Sede, administração e foro na cidade, município e comarca de Pérola, Estado do Paraná.

Art.2º - A área de ação da Cooperativa, para efeito de Admissão de cooperados, abrange os municípios componentes da Associação dos Municípios da Região Entre Rios – AMERIOS.

Art.3º - O prazo de duração da sociedade cooperativa é indeterminado e o ano social coincidirá com o ano civil.

 CAPÍTULO II
DO OBJETIVO GERAL E INSTITUCIONAL, DAS POLÍTICAS E ESTRATÉGIAS GERAIS.

Jose Basílio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
OAB/PR 18.481 - OAB/MS 7.540/A

Art.4º - O objetivo Institucional da Cooperativa é a preservação e a melhoria da qualidade de vida econômica e social de seus cooperados.

Art.5º - No cumprimento dessa finalidade básica, a Cooperativa terá como Política Geral, a prática do princípio da ajuda mútua, visando a defesa dos interesses e à promoção econômico-social dos cooperados.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 7 -

Art.6º - À luz dessa Política, a Cooperativa tem como Objetivo Geral, o recebimento, a industrialização, a comercialização e a armazenagem da produção dos cooperados, em especial, mas não exclusivo, de acerola e frutas em geral, Serviços de Abastecimento, Serviços Financeiros, Serviços Técnicos e Serviços Sociais, e o desenvolvimento das linhas estratégicas enumerados e definidos nos parágrafos a seguir: *DA E H E J S*

§ 1º - *Recebimento, Industrialização e Comercialização*: mediante acolhimento, beneficiamento, industrialização e vendas em comum de produtos colhidos e/ou elaborados, entregues por seus cooperados, incluindo-se todas aquelas operações próprias aos serviços de industrialização, beneficiamento e comercialização em seu sentido amplo e indicado no § 1º do artigo 7º, Capítulo III logo a seguir; *A M J S V*

§ 2º - *Serviços de Armazenagem*: mediante registro de Armazém Geral e prática das operações correspondentes, com a finalidade de atender aos cooperados e a terceiros *W Eleg M*

§ 3º - *Serviços de Abastecimento*: mediante compras em comum, inclusive via importação, e fornecimento aos cooperados, de artigos necessários e/ou úteis às atividades econômicas e/ou ao uso pessoal ou doméstico dos mesmos *A G R R D*

§ 4º - *Serviços Financeiros*: mediante vendas a prazo, créditos, adiantamentos e financiamentos. *W Bue C G a QSP S*

§ 5º - *Serviços Técnicos*: mediante assistência técnica que promova a racionalização de meios e processos e, em geral, a otimização em todas as atividades dos cooperados. *W R*

§ 6º - *Serviços Sociais*: mediante a execução, com recursos próprios ou por convênios com entidades especializadas, públicas ou privadas, de planos de promoção humana, incluindo desde a assistência médica, dentária, psicológica, e outras a critério do Conselho de Administração, tanto de ênfase preventiva quanto curativa, saneamento, higiene, seguros, aposentadoria, até a prestação de serviços culturais, desportivos e de lazer e outros que correspondam aos interesses de otimização da qualidade de vida pessoal e social dos cooperados e funcionários da Cooperativa e seus respectivos familiares. *W*

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS TÁTICOS

Jose Basílio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
OAB/PR 18.491 - OAB/MS 7.540/A

Art.7º - Estabelecem-se, para cumprimento das linhas estratégicas enumeradas no artigo anterior, os seguintes procedimentos táticos, considerando-se os enumerados nos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 8 -

parágrafos que se seguem como principais, sem exclusão de qualquer outros que se mantenham consistentes com a correspondente estratégia enunciada nos parágrafos 1º a 6º do Capítulo II, deste estatuto.

§ 1º - Industrialização e Comercialização:

a) Proceder ao recebimento, classificação, beneficiamento, rebeneficiamento, padronização e industrialização, no total ou em parte, da produção de origem vegetal, animal e/ou extrativa e de qualquer espécie condizente com as operações da Cooperativa, com origem nas atividades dos cooperados, ou outras definidas em Assembléia Geral;

b) Desenvolver e organizar serviços de recepção de produtos dos cooperados, de tal forma que se obtenham boas condições de preservação e segurança e, simultaneamente, racionalização e diminuição das despesas de transporte dos locais de produção para armazéns ou para o mercado consumidor;

c) Assegurar, para todos os produtos de vendas em comum, adequados canais de distribuição e colocação diretamente nos mercados consumidores, nacional ou internacional.

d) Providenciar, para ótimo cumprimento dos objetivos anteriores, instalações, máquinas e armazéns que e onde se fizerem necessários, próprios ou arrendados;

e) Adotar marca de comércio devidamente registrada para produtos recebidos e/ou industrializados e, assegurar sua promoção mediante publicidade e/ou propaganda compatíveis.

§ 2º - Serviços de Armazenagens:

Jose Basilio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
AB/PR 18491 - OAB/MS 7.540/A

a) Registrar-se como armazém Geral, expedindo conhecimento de depósito "warrants" para os produtos conservados em seus armazéns, próprios, arrendados ou cedidos a qualquer título;

b) Praticar ainda a alternativa de emissão de outros títulos decorrentes de suas atividades normais, aplicando-se no que couber, a legislação específica de armazéns gerais e cooperativista vigente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA - FRUTIPEROLA

- 9 -

§ 3º - Serviços de Abastecimento:

R

a) Adquirir e/ou, sempre que for o caso, importar, produzir, processar, formular, fabricar ou industrializar quaisquer artigos de interesse dos cooperados, tais como, mas não somente, mudas, sementes, fertilizantes minerais, orgânicos e outros, defensivos, inseticidas, herbicidas, animais, rações, sais mineralizados e produtos veterinários, veículos, motores, máquinas e implementos agrícolas, peças e acessórios, ferramentas, material de construção e instalação agropecuário ou não, instrumentos e apetrechos agropastoris, combustíveis, lubrificantes e ainda qualquer outros insumos, de alguma forma vinculados às atividades da cooperativa e dos cooperados, bem como fornecer tais artigos aos cooperados mediante faturamento e/ou taxas de serviços;

D E H

b) Adquirir e/ou instalar e fornecer, segundo conveniências e possibilidades da Cooperativa, toda espécie de utilidades, gêneros alimentícios, produtos de uso pessoal e doméstico, mediante idêntico sistema previsto no item anterior;

A E M E R J

c) Instalar, onde for necessário e conveniente, armazéns, depósitos e lojas que facilitem a distribuição dos itens acima mencionados;

M E A E R J

d) Comprar por encomenda dos cooperados, quaisquer artigos de que estes necessitem para suas lavouras e suas atividades em geral, contanto que vinculados aos interesses comuns da Cooperativa.

§ 4º - Serviços Financeiros:

Jose Basilio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
OAB/PR 18.491 - OAB/MS 7.540/A

a) Fazer, de acordo com as possibilidades vendidas a prazo dos artigos mencionados no parágrafo 3º do artigo anterior;

b) Encaminhar os cooperados e dar-lhes apoio para que obtenham condições de financiamento junto às instituições de crédito.

c) Viabilizar mediante ação intermediária e facilitadora, a prática, quando necessária e justificada, de repasse e créditos bancários;

M M R

d) Dentro dos parâmetros preestabelecidos e, de acordo com a viabilidade das circunstâncias, efetuar adiantamentos por conta dos produtos recebidos e ou contra entregas futuras, de cooperados, bem como a terceiros, para prestação de serviços e/ou para aquisição de bens, sempre mediante títulos de créditos e/ou documentos que os assegurem.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA - FRUTIPEROLA

- 10 -

§ 5º - Serviços Técnicos:

a) Proteger o êxito do sistema cooperativo por todos os meios técnicos possíveis, instalando e/ou promovendo quaisquer serviços que objetivem o desenvolvimento e aperfeiçoamento tecnológico da produção, a racionalização de meios e processos e otimização econômica das condições de consumo;

D A E H

b) Empreender iniciativas e realizar plano sistemático de assistência técnica que promova, por todas as formas compatíveis, a produtividade das atividades dos cooperados e a expansão do cooperativismo.

§ 6º - Serviços Sociais:

a) Elaborar, executar e, sempre que necessário atualizar plano geral de iniciativas de promoção humana, dirigido aos interesses de melhoria da qualidade de vida dos cooperados, seus familiares e funcionários da cooperativa,

b) Prestação de serviços médicos e odontológicos, conforme a necessidade e possibilidades da cooperativa;

c) Prestação de serviços de saneamento e higiene;

Jose Basilio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
OAB/PR 18.491 - OAB/MS 7.540/A

d) Prestação de serviços culturais, escolar e/ou educacional, orientação administrativa (micro-económica-familiar), de educação orçamentária e de planejamento, como ainda, no campo específico, educação cooperativista, aos cooperados, funcionários e familiares;

e) Prestação de serviços de desenvolvimento social e esportivo, incluindo clubes, quadras esportivas, cinemas, bibliotecas, restaurantes, e apoio aos demais meios de convívio e lazer das respectivas comunidades urbanas e rurais atingidas pela ação da Cooperativa.

f) fomento de instituições comunitárias, tais como lactários, creches, abrigos (pessoas idosas), escolas, praças e ambientes de uso comum cultural, social e desportiva;

g) Estudos de viabilidade para implantação de plano de eletrificação rural e meios de comunicação;

h) Prestação de serviços de orientação fiscal, jurídicas e previdenciárias;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA - FRUTIPEROLA

- 11 -

i) Prestação de serviços de competições desportivas, viagens e turismo; *R*

j) Prestação de outros serviços compatíveis com os objetivos específicos do plano geral de promoção humana, citados na alínea "a" deste parágrafo, incluindo sistema de aposentadoria, seguros, bem como apoio à Associação de Funcionários da Cooperativa.

§ 1º - Para o cumprimento dos objetivos táticos citados neste artigo, poderá a Cooperativa, na medida de suas possibilidades, das necessidades dos cooperados e das populações lindéiras, criar e desenvolver um Departamento de Projetos e Execução de Construção Civil, Projetos e Execução Mecânica, Projetos e Execução Elétrica e Hidráulicos e Manutenção de Equipamentos e Obras Civis, objetivando ao atendimento das necessidades resultantes dos serviços de infraestrutura e previstos.

Art.8º - Para atendimento de quaisquer dos objetivos da Cooperativa, incluindo os acessórios ou complementares, poderá a mesma filiar-se a outras cooperativas ou, ainda, atendidas as disposições da Legislação pertinente, participar em sociedades não cooperativas, bem como manter por conta própria ou através de contratos ou convênios com empresas ou entidades de direito público ou privado, quaisquer serviços e/ou atividades.

§ 1º- Independente de aprovação em Assembléia Geral, poderá a Cooperativa, operar com terceiros em bases que não superem 30% (trinta por cento) do montante estabelecido segundo os termos da Legislação Cooperativista.

§ 2º - Os serviços prestados pela Cooperativa, a critério do Conselho de Administração, poderá ser estendido a pessoas físicas ou jurídicas não cooperadas, mediante pagamento do respectivo serviço, sem direito à participação nas sobras e nem obrigação com as perdas

Art. 9º - A entrega da produção do associado à Cooperativa significa a outorga a esta de plenos poderes para a sua livre disposição, inclusive para gravá-la e dá-la em garantia de operações de crédito realizadas pela Cooperativa.

Parágrafo Único - A Cooperativa, com base nos usos e costumes da comercialização de determinado produto, especialmente a acerola, poderá firmar acordo com o produtor interessado em participar de "pool" na comercialização de seus produtos, mediante a autorização da descaracterização de suas acerolas, as quais passarão a serem comercializadas via mercado comum pela Cooperativa, podendo, inclusive vir a obter maiores resultados em relação aos que permanecerem "caracterizados em armazéns".

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 12 -

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA
SEÇÃO I
DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS, DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE
DOS COOPERADOS

Art.10 - Poderá associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade agropecuária ou extrativa, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, a critério do Conselho de Administração, dentro da área de ação da sociedade, tendo livre disposição de sua pessoa e bens, que concorde com as disposições deste Estatuto Social e, que não pratique atividade que possa prejudicar ou colidir com interesses e objetivos da Cooperativa.

§ 1º - O número de cooperados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas por expressa disposição legal.

§ 2º - Nos casos de associado pessoa física que se dedique à atividade agropecuária ou extrativa, por conta própria, porém, em imóvel ocupado por processo legítimo, entre eles, o de parceria ou arrendamento, só poderá operar na sociedade após aprovação pelo Conselho de Administração.

§ 3º - Poderão associar-se à cooperativa pessoas jurídicas que satisfaçam as condições descritas neste artigo e na Legislação Cooperativista vigente, e se enquadarem nos objetivos da cooperativa, o mesmo podendo ocorrer com associação de produtores e cooperativas singulares.

§ 4º - O cooperado previsto no § 3º anterior, para efeito de votação, terá direito a um só voto, que será exercido pelo representante da Pessoa Jurídica, não podendo ser votado para os cargos de que tratam a alínea "d" § 1º do artigo 12 deste Estatuto.

Art.11 - Para associar-se o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro associado atuante na Cooperativa.

§ 1º - A proposta devidamente preenchida e capeada do título de propriedade e/ou contrato de parceria, arrendamento ou qualquer outro tipo de contrato permitido por lei, com validade de vigência, incluindo certidões negativas nos termos da Lei, será encaminhada ao Conselho de Administração para sua apreciação e respectivo parecer de aceite ou não na cooperativa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIPE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA - FRUTIPEROLA

- 13 -

R

§ 2º - Aprovada pelo Conselho de Administração a sua proposta, o candidato será encaminhado para o curso de Pré-Admissão, o qual será realizado em data(s) a serem fixada(s) pelo Conselho de Administração de acordo com a viabilidade das circunstâncias, cuja coordenação fica a cargo da área competente.

§ 3º - Atendidos os requisitos mínimos exigidos para candidatar-se a sócio, mais especificamente o que dispõe o parágrafo 1º deste artigo e, após aprovada a proposta pelo Conselho de Administração, o candidato fornecerá todos os dados para o preenchimento da sua ficha cadastral, na qual constará, entre outros que poderão ser exigidos a critério do Conselho de Administração, instruído com as respectivas cópias reprográficas: Documento de Identidade Civil, CPF/MF, Título Eleitoral, título de propriedade e/ou contrato de parceria, arrendamento ou qualquer outro tipo de contrato permitido por lei, onde conste sua área física, além de uma foto 3/4 e, nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Diretor Presidente da Cooperativa ou, por delegação deste, um Diretor, assina o Livro de Matrícula.

§ 4º - Subscreve as quotas-partes do capital, e a assinatura no Livro Matrícula, complementam a sua admissão na sociedade.

§ 5º - Uma vez admitido como associado, a Cooperativa lhe fornecerá o devido documento de identificação social.

Art.12 - Cumprido o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei deste Estatuto Social e das deliberações tomadas pela Assembléia Geral.

§ 1º - O Cooperado tem Direito a:

Jose Bento de Oliveira
CPF 403.108.769-15
OAB/PR 18.491 - OAB/MS 7.540/A

a) Tomar parte nas Assembléias, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;

b) - Propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa.

c) - Votar para eleição de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e, quando houver, do Conselho Consultivo.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 14 -

d) - Respeitada as condições estabelecidas no parágrafo 4º do artigo 10 deste Estatuto, ser votado para membro do Conselho Consultivo, do Conselho fiscal e, obedecidas as disposições legais e estatutárias, para membro do Conselho de Administração.

e) - Demitir-se da sociedade quando for de sua conveniência, uma vez saldados seus compromissos com a Cooperativa;

f) - Realizar com a Cooperativa, as operações que correspondam às suas atividades como cooperado, e sempre de forma acorde às políticas, estratégias e objetivos que compõem a forma e o objeto de ação da Cooperativa;

g) - Solicitar por escrito, informações sobre a atividade da Cooperativa e, a partir da data da publicação do Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar, preferencialmente, via Conselho Fiscal, os livros e peças do Balanço Geral que deverão estar à disposição de todos os cooperados.

§ 2º - O Cooperado tem o **dever** e a **obrigação** de:

a) - Entregar toda sua produção à Cooperativa e realizar com ela as demais operações que constituam seus objetivos econômico-social;

b) - Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto Social, e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;

c) - Cumprir disposições da Lei, do Estatuto Social, resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e deliberações de Assembléias Gerais;

d) - Participar ativamente da vida societária e empresarial da Cooperativa e satisfazer pontualmente seus compromissos para com a mesma;

e) - Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto Social, para cobertura das despesas da sociedade;

f) - Prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se, incluindo, a revisão anual da ficha cadastral.

g) - Pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em balanço, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 15 -

h) - Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa.

D A E H

Jose Basilio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
OAB/PR 18.481 - OAB/MS 7.540/A

i) - Usar ativamente dos serviços da Cooperativa, sendo que seu atendimento será feito sempre em função do grau de intensidade de suas operações.

Art.13 - De acordo com a alínea "g" do § 2º do artigo 12 deste Estatuto, as perdas verificadas no decorrer do exercício serão cobertas com recursos provenientes do Fundo de Reserva e, se insuficiente este, o saldo restante será coberto com base nas alternativas previstas pela Legislação Cooperativista vigente (Art. 74 e Parágrafo único destes Estatutos Sociais).

atº M & A

Parágrafo único – As despesas gerais da cooperativa serão cobertas através de rateio em partes iguais, entre todos os cooperados, quer tenham ou não, no ano, usufruído dos serviços por ela prestados (Art. 80, Parágrafo único da Lei nº 5.764, de 16/12/1971).

Art.14 - Quanto aos compromissos da Cooperativa, sendo esta de natureza civil de responsabilidade limitada, nos termos estritos da Legislação Cooperativista, o associado responderá subsidiariamente pelos compromissos referidos neste artigo, unicamente até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas rateadas.

Gu Eunif m J

§ 1º - A responsabilidade do cooperado pelos compromissos da sociedade perante terceiros, perdura para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Q a R v

§ 2º - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado perante terceiros, enunciadas neste artigo, em quaisquer outros textos deste estatuto, passam aos herdeiros.

Gu Eunif R

§ 3º - Por outro lado, e da mesma forma, os herdeiros do cooperado falecido tem direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, nos termos da decisão judicial própria (formal de partilha, etc.) assegurando-se-lhes o direito de ingressar na Cooperativa, com o mesmo capital integralizado do extinto, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto Social.

Gu R Sufi m

Art.15 - Em consequência das disposições estabelecidas nos artigos 13 e 14 imediatamente anteriores e com as determinações expressamente previstas na Legislação Cooperativista, a Cooperativa Agrícola dos Fruticultores de Pérola "FRUTIPEROLA", responderá por sua vez, perante terceiros, na forma própria e estrita de pessoa jurídica de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA

Liberdade Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Y

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 16 -

natureza civil de responsabilidade limitada, ou seja, unicamente até o valor do seu patrimônio e/ou o valor do capital subscrito por seus cooperados.

DAEH
 § 1º - Na hipótese da associação da Cooperativa a outras cooperativas singulares ou de sua filiação a cooperativas centrais, sua responsabilidade perante tais sociedades será limitada única e especificamente às perdas havidas na forma estritamente correspondente à sua movimentação junto às mesmas, e ainda estritamente limitada ao valor do capital subscrito pela Cooperativa nessas sociedades, no quanto se refira a outros prejuízos.

§ 2º - Em qualquer hipótese de dissolução, liquidação e/ou extinção da sociedade Cooperativa, atentar-se-á literalmente para o que prevê a Legislação Cooperativista vigente.

ATR *CA* *SEÇÃO II* *DR* *Y* *MM* *Y*
 DA DEMISSÃO, DA REINTEGRAÇÃO, DA ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DE COOPERADOS.

Art.16 - A demissão do associado, que não pode ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, e será requerida ao Diretor Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião, averbada no Livro de Matrícula mediante termo assinado pelo Diretor Presidente e imediatamente comunicada por escrito ao requerente.

§ 1º - Faculta-se ao cooperado que tenha solicitado demissão, o seu reingresso na Cooperativa, observados os impedimentos legais e estatutários vigentes por ocasião do retorno.

§ 2º - Em caso de reingresso, a reintegração do cooperado dar-se-á, a exceção daqueles eliminados que só poderão pleitear seu retorno decorridos 3(três) anos da data em que ocorreu sua eliminação, de acordo com as condições que, na oportunidade, forem deliberadas pelo Conselho de Administração da Cooperativa, incluindo a integralização de uma só vez do mesmo capital do momento da saída e atualizados por índices fixados oficialmente até a data da nova entrada.

§ 3º - O herdeiro que retirar e/ou receber da Cooperativa os valores pertencentes ao espólio, sem utilizar da faculdade prevista no § 1º deste artigo, somente poderá ingressar na sociedade após atendidas as regras gerais previstas nos artigos 10, 11 e 22 destes estatutos, e demais regras para novos ingressantes e como se tal o fosse.

Art.17 - A eliminação do cooperado aplicada em virtude de infração da Lei ou deste Estatuto será feita por decisão do Conselho de Administração.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIRE: 41400222551.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

Jose Basilio de Oliveira
CPF 403.188.769-15
OAB/PR 18.491 OAB/MS 7.540/A

- 17 -

§ 1º - Além de outros motivos, o Conselho de Administração, poderá eliminar o associado que:

DAEH

a) Venha exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;

b) Levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

a22 O P

c) Deixar de entregar a sua produção à Cooperativa, desviando-a para o comércio intermediário;

EA

d) Não movimentar com a Cooperativa por mais de 1(um) ano, constatando-se, assim, sua inteira não participação nem nas operações de venda em comum nem nas operações de compra em comum;

g E M m D

e) Venha através de ação pessoal, denegrir a imagem da Cooperativa ou de seus Conselheiros, sem a devida comprovação do ato imputado à questão;

a J R 2

f) Depois de notificado, segundo conveniência e/ou política resolutiva de recuperação, voltar a infringir disposições da Lei, deste Estatuto e das resoluções ou deliberações das Assembléias Gerais.

e a E J

§ 2º - Apurada uma ou mais infração previstas neste artigo, por verdade sabida, ou por procedimento investigativo interno, o cooperado infrator será notificado pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento por mão própria, para apresentar justificativa, pessoalmente, ou por através de advogado, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação.

R R S 6 R

§ 3º - Decorrido o prazo do parágrafo anterior, apresentada justificativa, o Conselho de Administração deliberará, podendo acatar a justificativas apresentadas e determinar o arquivamento do procedimento, anotando-se o ocorrido no livro de matrícula do cooperado.

m CM

§ 4º - Decorrido o prazo do § 2º, não apresentada qualquer justificativa, ou, apresentada, os argumentos não forem acatados, o Conselho de Administração aplicará a penalidade de eliminação do cooperado dos quadros sociais da cooperativa sendo que os motivos que a determinaram devem constar no termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Diretor Presidente da Cooperativa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 18 -

R

§ 5º - Cópia autêntica da decisão será remetida dentro de 30 (trinta) dias ao cooperado eliminado, por processo que comprove datas de remessa e de recebimento.

§ 6º - O cooperado eliminado pode, dentro do prazo previsto pela Legislação Cooperativista interpor recurso, que tem efeito suspensivo, à primeira Assembléia Geral, cujo edital deverá conter como uma das ordens do dia, a deliberação acerca da referida eliminação.

D E H A x

§ 7º - Na Assembléia Geral, observadas as disposições destes estatutos sociais, especialmente aquelas contidas no art. 37, feita pelo secretário a leitura da decisão do Conselho de Administração que eliminou o cooperado e das razões do recurso interposto, o cooperado eliminado poderá sustentar oralmente, por 15 (quinze) minutos, por si, ou por procurador habilitado, expondo as razões pelas quais entende que não deve ser eliminado. A seguir, a questão será posta em votação e a Assembléia Geral deliberará, pela manutenção ou pela reforma da decisão do Conselho de Administração.

Art.18 - Proceder-se-á necessariamente a exclusão do cooperado, averbando-se no livro de matrícula os motivos da exclusão:

I - Por dissolução da pessoa jurídica;

II - Por morte da pessoa física;

III - Por incapacidade civil não suprida;

IV - Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Parágrafo único - A exclusão do cooperado, com fundamento nas disposições do inciso IV deste artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração, aplicando-se, no que couber, o disposto no artigo 17 em seus parágrafos.

Art.19 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição do capital que integralizou e das sobras que lhe tiverem sido creditadas, além de outros créditos em conta-corrente, inclusive a correção monetária incorporada à conta capital, deduzidos os débitos existentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIRE: 41400222551.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Liberdad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 19 -

§ 1º - A restituição de que trata este artigo, somente pode ser exigida depois da aprovação, pela Assembléia Geral, do Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa, exceto os créditos oriundos da produção entregue e comercializada.

D H

§ 2º - A restituição do capital, juros, correção monetária e demais créditos nessa conta, poderá ser efetuada integralmente e de uma só vez, nas seguintes condições:

I - Por morte ou invalidez;

A E A

dado 10/08/2016

JN

II - Por mudança de endereço fora da área de ação da Cooperativa;

III - Por idade superior a 65 anos, desde que aposentado e não exerce mais atividade

fim da cooperativa; e

IV - Por mudança de atividade comprovada.

Jose Basilio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
OAB/PR 18.491 - OAB/MS 7.540/A

3 E 05/08/2016

§ 3º - Para os demais casos, a restituição de que trata este artigo, contados da data da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão, será paga em 03 (três) parcelas iguais anuais, limitada em sua soma total de devolução, devidamente atualizada nas mesmas condições que o capital social, ao limite de 50% (cinquenta por cento) do montante das retencões para aumento de capital realizados no respectivo exercício.

§ 4º - Quando a soma das parcelas a restituir aos ex-cooperados em determinado exercício ultrapassar os 50% (cinquenta por cento) da retenção para aumento de capital, os valores das parcelas a serem restituídas serão reduzidas individualmente na mesma proporção do valor resultante do percentual disponível segundo o § 3º deste artigo, cujo residual, neste caso, deverá ser incorporado na parcela devida no ano seguinte, podendo, com este procedimento, vir a estender o prazo de quitação final da devolução para além de 3(três) anos.

§ 5º - Respeitadas as condições dispostas nos parágrafos 3º e 4º deste artigo, ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados, em número tal que as restituições das importâncias referidas no presente artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade, cuja decisão caberá ao Conselho de Administração.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 20 -

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA DO CAPITAL

Art. 20 – São recursos econômicos da Cooperativa:

I – o capital social e seus fundos;

II – doações e legados;

III – empréstimos e financiamentos obtidos direta ou indiretamente, pela Cooperativa em seu nome próprio ou em nome de seus cooperados;

IV – taxas, multas, sobras prescritas e não liquidadas e toda e qualquer forma de receita eventual;

V – taxa de administração, contribuição premiada, rifas, bingos ou outras promoções arrecadatórias, e o que resultar da prestação de serviços aos cooperados e a terceiros.

Parágrafo único – A taxa de administração, estabelecida em Assembléia Geral de Fundação é fixada em 1% (um por cento) do valor bruto da produção entregue à cooperativa por cada um dos cooperados. Os valores arrecadados a título de Taxa de Administração serão utilizados para assegurar o suporte administrativo da cooperativa, e cobrado de cada cooperado toda vez que entregar a produção na cooperativa. O montante arrecadado, assim como os demais valores previstos no inciso IV deste artigo deverão ser contabilizados distin- tamente das cotas-parte do capital social e de outros aportes efetivados pelos cooperados.

Art.21 - O Capital Social da Cooperativa, que é subdividido em quotas-partes, não tem limite quanto ao máximo e é variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 1º - As quotas-partes são indivisíveis e não podem ser objeto de transferência e/ou penhor a terceiros, mas poderão, mediante aprovação do Conselho de Administração, ser total ou parcialmente transferida entre cooperados, sendo sua subscrição, integralização, transferência ou restituição escrituradas em livro matrícula.

§ 2º - A transferência citada no parágrafo anterior será averbada no livro de matrícula mediante o termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000096
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 21 -

§ 3º - Nos ajustes de contas com os cooperados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes de capital, sobretudo nos casos de aumento por conta de subscrições voluntárias pelos cooperados.

Jose Basílio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
OAB/PR 18.491 - OAB/MS 7.340/A

Art.22 - Ao ser admitido, cada associado deverá subscrever, em dinheiro, o número mínimo uma quota-parte em valores equivalentes a R\$50,00 (cinquenta reais).

§ 1º - As Pessoas Jurídicas e Sociedades Cooperativas, independentes de seus objetivos subscreverão capital mínimo equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º - A critério do Conselho de Administração, o valor da subscrição mínima de que trata este artigo, poderá ser reduzido, especialmente naqueles casos em que merecer campanha diversas de associativismo na Cooperativa.

§ 3º - Os valores das subscrições enunciadas nos parágrafos e alíneas deste artigo, inclusive as respectivas parcelas, quando houver, serão atualizados no final de cada mês, com base no mesmo índice que corrigir o balanço da Cooperativa.

§ 4º - Para a integralização das quotas-partes ou de aumento de capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e homologados em Assembléia Geral.

§ 5º - É facultado ao cooperado que assim desejar, subscrever valor acima do limite estabelecido neste artigo, respeitadas as exigências legais.

§ 6º - Observado os dispositivos da Legislação Cooperativista vigente, mais precisamente quanto a criação do Capital Rotativo, poderá a Cooperativa aceitar a efetivação de subscrições a qualquer tempo e de qualquer valor, desde que:

a) O cooperado já tenha integralizado as subscrições mínimas e quaisquer outras obrigatórias;

b) Tais subscrições sejam de exclusiva iniciativa e interesse do cooperado;

c) Possam ter seu valor restituído ao associado quando este assim o solicitar.

§ 7º - A Cooperativa, por decisão do Conselho de Administração e, havendo sobras, poderá pagar juros de até 12% (doze por cento) ao ano, sobre a parte integralizada do capital.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 22 -

Art.23 - O capital de cada associado será acrescido anualmente, mediante retenção, de percentual de até 3% (três por cento) de seu respectivo movimento financeiro originado da produção entregue e comercializada.

§ 1º - O Conselho de administração fixará os percentuais de acordo com o que diz o "caput" deste artigo, observando-se o tempo de filiação, quando for o caso, bem como as desigualdades de rentabilidade dos vários produtos, setores e/ou regiões.

§ 2º - O Conselho de Administração poderá ainda, fixar percentual acima de 3% (três por cento) para os novos cooperados ou para os cooperados de novos projetos.

§ 3º - O capital social sofrerá correção monetária nos termos da Legislação Fiscal vigente, cujo valor resultante dessa correção será contabilizado na conta de "Reserva de Capital" que se transferirá para a Conta Capital de cada sócio, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO

Art.24 - A Cooperativa terá os seguintes órgãos e organismos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal,
- IV - Colegiado Gerencial.

§ 1º - A Assembléia Geral e o Conselho de Administração são organismos deliberativos e decisórios.

§ 2º - O Conselho Fiscal é um órgão de auditoria e fiscalização, com ação definida por lei e complementações estatutárias.

§ 3º - O Conselho Consultivo é um órgão social, com direitos de representação previstos e definidos neste Estatuto, a ser instituído, ou não, a critério do Conselho de Administração.

§ 4º - O Colegiado Gerencial é um organismo auxiliar, de caráter técnico/ administrativo à gestão dos negócios da Cooperativa, com ação e respectivo perfil funcional

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 23 -

definido em Regimento Interno instituído e aprovado pelo Conselho de Administração e a este subordinado, observado o que segue:

a) O Conselho de Administração e os diretores das áreas funcionais de direção prevista no Capítulo VIII destes estatutos sociais poderão contratar pessoal técnico especializado na área gerencial, para auxiliar no planejamento e na execução das linhas estratégica e objetivos táticos previstos nos estatutos sociais (Art. 47, "m" dos estatutos sociais);

b) Poderão ser contratados tantos gerentes quanto forem necessários para o desenvolvimento técnico das atividades da cooperativa, a critério do Conselho de Administração;

c) O conjunto dos gerentes contratados a serviço da cooperativa, sob a coordenação de um deles, designado na forma do Art. 48, "b" dos estatutos sociais forma o Colégio Gerencial, que trata este artigo.

Atm
José Basílio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
NABR 18.491 - NABMS 7.540/A

Art.25 - A Assembléia Geral dos cooperados, que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes dentro dos limites da Lei e deste Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social, e suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes vencidos.

Art.26 - A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo Diretor Presidente.

§ 1º - Uma vez justificada, 20% (vinte por cento) dos cooperados em condições de votar, podem requerer ao Diretor Presidente a convocação de assembléia e, em caso de recusa e/ou após decorridos 10 (dez) dias da data do pedido sem resposta, convocá-la eles próprios, escolhendo um Presidente "ad-hoc".

§ 2º - Se ocorrerem motivos graves e urgentes o Conselho Fiscal, ouvido o Conselho Consultivo, quando houver, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária.

Art.27 - Não poderá participar da Assembléia Geral o associado que:

a) - Tenha sido admitido após sua convocação;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 24 -

b) - Esteja infringente a qualquer disposição do § 2º do artigo 12 deste Estatuto e tenha sido notificado de tal infringência.

D A E H

Art.28 - As Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 10 (vinte) dias para a primeira convocação, de uma hora da primeira para a segunda e, de uma hora da segunda para a terceira

Parágrafo único - As 03 (três) convocações de que tratam este artigo, poderão ser feitas em um único Edital desde que dele constem expressamente os prazos para cada uma delas.

Art.29 - Dos Editais de Convocação das Assembléias Gerais, devem constar:

a) A denominação da Cooperativa, número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral" Ordinária e/ou Extraordinária, conforme o caso;

M G A a 28 m 2013

b) O dia e a hora da reunião de cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social da Cooperativa;

c) A seqüência ordinal numérica das convocações;

*E on Jose Basílio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
AB/PR 18.481 - OAB/MS 7540/MS*

d) A ordem do dia, dos trabalhos, com as devidas especificações;

e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal (quorum), de instalação e apreciação do critério de representação,

f) Nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º No caso de a convocação ser feita por cooperados, o Edital deverá ser assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou, respeitando-se, ainda, o que diz o § 1º do artigo 26 deste Estatuto.

Ricardo M

§ 2º Os Editais de Convocação são afixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentados pelos cooperados, publicados em jornal de circulação regional, ou comunicados por circulares e outros meios de divulgação.

Art.30 - O número legal (quorum) para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 25 -

a) 2/3 (dois terços) do número dos cooperados, em primeira convocação;

b) Metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;

c) Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§ 1º - A Assembléia Geral só poderá ser instalada com a presença de, no mínimo, metade mais um dos cooperados responsáveis pela convocação quando se tratar de Assembléia convocada na forma prevista § 1º do artigo 26 deste Estatuto.

§ 2º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, é apurado por suas assinaturas apostas no(s) Livro(s) de Presença, o mesmo acontecendo para o caso contemplado no § 1º anterior.

Art.31 - Não havendo quorum para instalação da Assembléia convocada nos termos do artigo 28, será feita uma nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Se ainda assim não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade cooperativa, devendo aplicar as regras de dissolução da cooperativa na forma da lei e destes estatutos sociais.

Art.32 - O cooperado presente à Assembléia Geral tem direito a apenas um voto, qualquer que seja o número de quotas-partes, observado o caso previsto no parágrafo 4º do artigo 10 deste Estatuto.

Art.33 - É de competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa afetar a regularidade na administração ou fiscalização da Entidade, poderá a Assembléia designar administradores e fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Os novos eleitos serão em caráter provisório, isto é, mantendo-se as eleições ordinárias, sem alteração de sua periodicidade estabelecida.

Art.34 - Os trabalhos nas Assembléias Gerais são dirigidos pelo Diretor Presidente auxiliado por outro Diretor, por ele indicado, sendo pelo primeiro, convidados a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais, autoridades presentes e assessores em geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIKE: 41400222551.
 COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA - FRUTIPEROLA

Jose Basílio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
OAB/PR 18.491 - OAB/MS 7.540/A

- 26 -

§ 1º - Caberá ao Diretor Presidente assegurar a presença ou substituição do Secretário responsável pelas Atas de Assembléias.

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente da Cooperativa, os trabalhos são dirigidos por cooperado escolhido na ocasião, e secretariados por outro cooperado convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art.35 - Os ocupantes de cargos sociais, bem como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assunto que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficam privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art.36 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Diretor Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis, do Parecer do Conselho Fiscal e Laudo de Auditoria Externa, se houver, solicita ao plenário que indique um cooperado, para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente os Conselheiros Administrativos, os diretores das áreas funcionais de direção, os gerentes e os conselheiros Fiscais, deixam a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O Coordenador indicado escolhe dentre os cooperados um secretário para aquele ato "ad-hoc" que o auxiliará na redação das decisões a serem posteriormente incluídas na Ata pelo secretário da Assembléia.

Art.37 - As deliberações das Assembléias Gerais devem apenas versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem direta ou imediata relação.

§ 1º - Habitualmente, a votação é a descoberto com manifestação dos favoráveis à aprovação, confirmando-se ou não pelo processo inverso, podendo a Assembléia optar pelo voto secreto.

§ 2º - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar da Ata circunstaciada, lavrada no Livro próprio pelo secretário do conselho de administração, auxiliado pelo secretário "ah hoc" (Art. 36, § 2º), lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelo Diretor Presidente e pelo Secretário do conselho de administração, e ainda pelo Presidente e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 27 -

pelo Secretário "ad hoc", na hipótese do Art. 36, "caut" e do seu § 2º, por uma comissão de 05 (cinco) cooperados designados e, ainda, por quantos queiram fazê-lo.

§ 3º - Havendo impossibilidade técnica de acompanhar registrando em ata todo o trabalho desenvolvido em Assembléia Geral, os trabalhos serão gravados em mídia digital que será usada como memória da reunião e utilizada para posterior lavratura da ata, ficando à disposição da Comissão de Aprovação da Ata, bem como dos demais cooperados interessados até a assinatura do referido documento.

§ 4º - As deliberações das Assembléias Gerais são tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes.

§ 5º - Prescreve em 04 (quatro) a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada em erro, dolo, fraude e simulação, ou tomadas com violação da Lei e/ou deste Estatuto.

SEÇÃO II
DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art.38 - A Assembléia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da Ordem do Dia:

I - Prestação de contas dos organismos de administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) Relatório da Gestão;

b) Balanço;

c) Demonstrativo de Sobras e Perdas apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa e o parecer do conselho fiscal;

d) Parecer da Auditoria Externa, se houver;

e) Plano de atividades da sociedade para o exercício seguinte com o respectivo orçamento de receita e despesa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA - FRUTIPEROLA

- 28 -

II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

R

III - Eleição dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

IV - Na Assembléia em que ocorrer a eleição acima referida, salvo se a mesma Assembléia dispuser em contrário, fixará os subsídios aos diretores que efetivamente dedicarem seu tempo à administração da cooperativa (Art. 42, § 3º dos Estatutos Sociais) e o valor das diárias para os demais membros do Conselho de Administração, do Conselho Consultivo, quando houver, e do Conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões;

X

V - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 40 deste Estatuto.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não podem participar da votação da matéria referida no inciso I deste artigo; igualmente não poderão os mesmos votar, sobre matéria enunciada neste artigo, em seu inciso IV, em sua ocorrência.

MD

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas da Cooperativa, desonera os titulares de responsabilidade, ressalvados os casos de dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.

le

SEÇÃO III
DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Jose Basilio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
NAB/PR 18.491 - OAB/MS 7.540/A

Art.39 - A Assembléia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessária e poderá deliberar sobre assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

1

Parágrafo Único - No quanto não lhe seja específico e determinado neste Estatuto, a Assembléia Geral Extraordinária rege-se pelos mesmos procedimentos normativos estabelecidos para Assembléia Geral, constantes na Seção I, deste Capítulo.

R

Art.40 - É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

CR R

I - Reforma do Estatuto, bem como quaisquer decisões necessárias à efetiva implementação dos novos termos estatutários;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 29 -

II - Fusão, incorporação ou desmembramento;

III - Mudança de objetivos sociais;

IV - Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

V - Deliberar sobre as contas do liquidante.

Parágrafo Único - Atendido o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 37 deste Estatuto para os assuntos gerais tratados na Assembléia Geral Extraordinária, são necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VII.
DA ESTRUTURA DO PROCESSO DECISÓRIO

José Basílio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
OAB/PR 18.491 - OAB/MS 7.540/A

Art.41 - O processo decisório da Cooperativa é constituído pelos Organismos enumerados no artigo 24 destes estatutos, segundo os termos deles descritivos, constantes dos seus parágrafos 1º ao 4º.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art.42 - O Conselho de Administração será composto de 5(cinco) membros efetivos, e igual número de suplentes, nos termos da legislação cooperativista, todos cooperados, eleitos em Assembléia Geral com mandato de 4(quatro) anos, podendo ser reeleitos, destituídos e/ou renovados de acordo com a Legislação Cooperativista vigente, sendo eles: 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente, 01 (um) secretário, 01 (um) Primeiro Conselheiro, e 01 (um) Segundo Conselheiro.

§ 1º - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

§ 2º - O Conselho de Administração é um Organismo deliberativo, decisório e executivo, e cabe-lhe o poder de dar origem a quaisquer atos administrativos necessários à implementação de suas deliberações e decisões, sendo que à Presidência cabe a responsabilidade de expedi-los e fazer cumprir em nome do Conselho.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETAIRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA - FRUTIPEROLA

- 30 -

§ 3º - Os membros da Diretoria não farão jus à qualquer tipo de verba honorária, mas poderão receber ajudas de custo em deslocamentos, viagens, congressos, etc., ou diárias para o desenvolvimento de suas atividades; A Assembléia Geral poderá, também, fixar subsídios aos Diretores que dediquem seu tempo à administração da Cooperativa.

§ 4º - Dentre os membros do Conselho de Administração, serão designados entre si, em sua primeira reunião, após a sua posse no órgão de administração, o Diretor Presidente e os demais membros do Conselho, com os títulos correspondentes às respectivas funções e perfis, denominados de conformidade à Estrutura Organizacional da Cooperativa.

§ 5º - Os membros do Conselho de Administração, inclusive os suplentes, escolhidos ou não para funções executivas, não poderão ter entre si laços parentescos até 2º grau em linha reta ou colateral, afins e cônjuge.

§ 6º - Se ficarem vagos mais da metade dos cargos dos Conselheiros de Administração, contando entre os efetivos e os suplentes, seja por impedimento, renúncia, demissão, eliminação, exclusão ou por vontade própria, deverá o Presidente ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar Assembléia Geral para o devido preenchimento.

§ 7º - O membro do Conselho de Administração, que faltar a 3(três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6(seis) intercalada durante o seu mandato, sem justificativa por escrito e aceita por 2/3 dos membros presentes na reunião que se seguir imediatamente à referida ausência, perderá automaticamente o seu cargo.

§ 8º - O Diretor Presidente poderá, a seu critério, designar por delegação periódica ou mesmo ocasional, qualquer outro membro do Conselho para substituí-lo especificamente no exercício desta atribuição.

Art.43 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas

I - Reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, ou da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - Deliberará validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria de votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o uso do voto duplo, ou seja, votará o Diretor Presidente juntamente com os demais e, ocorrendo empate, votará novamente, para desempate;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA - FRUTIPEROLA

- 31 -

III As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes, podendo, de conformidade as circunstâncias, utilizarem-se de expediente idêntico ao descrito no § 3º artigo 37 deste Estatuto Social

D A E H P

IV - As deliberações do Conselho de Administração, uma vez tomadas por maioria de votos, com relação ao total de seus integrantes, vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes vencidos.

§ 1º - A Conselho de Administração, poderá convocar qualquer funcionário, gerente ou não, ou assessoria externa, membros do Conselheiro Fiscal, membros de comissões como participante "ad-hoc" em caráter de presença informativa sobre itens constantes em pauta, sem direito a voto.

E T A D P D O R

§ 2º - O Conselho de Administração poderá contratar técnicos, assessores, consultores, para que, sem vínculo empregatício, lhe prestem serviços necessário ao desempenho das suas atribuições, bem como para o desenvolvimento de ações e planos individuais ou comuns, em suas funções de direção.

M A G M E

§ 3º - As reuniões ordinárias serão agendadas no calendário de atividades do Conselho de Administração e, para essas reuniões, a convocação ocorre automaticamente, podendo, no entanto, haver alteração das datas mediante comum acordo ou alterações prévias do próprio calendário de atividades.

E Jose Basilio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
OAB/PR 18.481 - OAB/MS 7.540/A

§ 4º Os titulares do Conselho de Administração serão notificados das reuniões extraordinárias, convocadas na forma do inciso I deste Artigo, pelo titular da área Administrativa, que, antes da expedição da notificação, consultará os demais membros sobre a oportunidade de data e horário.

R A F S E L R

§ 5º - Compete ainda ao titular da área administrativa, responsabilizar-se pelos serviços burocráticos e de comunicação necessária ao desenvolvimento de todas atividades do Conselho, ênfase feita para o que se prevê nos artigos 44 e 45 e seus parágrafos, 60 e 61 deste Estatuto, como para quaisquer outras iniciativas que visem a máxima eficiência no funcionamento do Conselho.

M C R S S P

§ 6º - Observado o que se diz no parágrafo anterior, concernente ao público interno da Cooperativa, caberá ao Titular da área de Comunicação e Serviço Social a responsabilidade

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 32 -

de dar difusão ao público externo das deliberações do Conselho de Administração, sempre que disso ocorra necessidade ou conveniência.

Art.44 - Todas as reuniões do Conselho de Administração deverão obedecer a uma pauta de trabalho, em que constem previamente os itens objeto das análises e/ou decisões, podendo constar um item intitulado "Assuntos Emergenciais", não previstos e/ou de urgência para aquela reunião que somente poderão ser tratados uma vez esgotados os temas em pauta.

Art.45 - De cada reunião será elaborada uma ata em que constem como "não conclusões" os assuntos que foram analisados, postos em estudo sem possibilidade ainda de deliberação e, como "conclusões", as deliberações com nível de decisão final, para execução.

Parágrafo Único – Após a aprovação da ata de que trata o "caput" deste artigo, deverão ser elaborados extratos que serão enviados aos responsáveis envolvidos na execução das decisões tomadas.

Art.46 - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, tomar todas as decisões necessárias à sociedade, que não sejam de exclusiva atribuição da própria Assembléia, atribuições essas que lhes sejam conferidas por Lei e/ou por este Estatuto.

Art.47 - Constituem atribuições específicas do Conselho de Administração:

a) Aprovar as mudanças da Estrutura Organizacional da Cooperativa e, quando se fizer necessário, atendendo o disposto no parágrafo 2º do artigo 42 deste Estatuto, promover a designação de novos Diretores Executivos dentre os Conselheiros Vogais para somar e/ou renovar o Conselho de Administração da Cooperativa.

b) Aprovar o orçamento anual da Cooperativa;

c) Proceder verificações e apreciações mensais sobre o estado econômico/financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento dos negócios e atividades em geral, mediante exame de balancetes e demonstrativos específicos com emissão de pareceres de interesse;

d) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;

Jose Basílio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
NABPR 18.491 - OAB/MS 7.540/A

e) Estatuir regras para os casos omissos e duvidosos até a próxima Assembléia Geral;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 33 -

- f) Aprovar o relatório da gestão a ser encaminhado à Assembléia Geral Ordinária;
- g) Propor reformas estatutárias para aprovação da Assembléia Geral;
- h) Aprovar o balanço e demais documentos que serão levados à apreciação da Assembléia;

i) Zelar pelo cumprimento das Leis Cooperativistas e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da Legislação trabalhista e fiscal;

j) Comunicar à Assembléia Geral que ocorrer mais próxima ao evento, as aquisições e/ou inversões significativas, para que seja registrado naquela Assembléia o conhecimento dessas alterações substantivas no ativo fixo da sociedade;

k) Decidir sobre a abertura de novas filiais e/ou entrepostos comerciais;

l) Dar decisão final sobre a contratação de profissionais, desde que se trate de executivos de nível gerencial ou equivalente e, com os quais se venha a estabelecer relação de vínculo empregatício;

m) Indicar o(s) representante(s) da sociedade junto a Cooperativas Centrais, em empresas com participação societária e/ou em órgãos a fins, no exercício em que deva ocorrer.

n) Apreciar e deliberar sobre aumentos salariais liberais coletivos e sobre atribuição de gratificações e prêmios, bem como sobre a prática de planos de benefícios;

o) Contratar os serviços de Auditoria Externa e apreciar seus relatórios;

p) Autorizar, mediante atas em que constem tais deliberações, Diretores Executivos a transigirem, contraírem obrigações e empréstimos, empenharem, adquirirem, venderem bens e direitos sobre imóveis da sociedade, mediante emissão, aceite, aval ou endosso, juntos às Instituições Financeiras, de notas promissórias, duplicatas, warrants, contratos de câmbio, notas promissórias rurais, duplicatas rurais, cédula rural hipotecária, cédula rural pignoratícia, cédula rural pignoratícia e hipotecária, contrato com as carteira de crédito agrícola e industrial e carteira de crédito geral, carteira de comércio exterior, penhor mercantil e industrial, dando as garantias que as instituições financeiras exigirem, inclusive a produção entregue pelos cooperados, mediante lavratura de contratos e escritura públicas e tudo mais que venha de maneira segura atender as necessidades da Cooperativa;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIRE: 41400222551.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 34 -

q) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Sociedade com expressa aprovação da Assembléia Geral;

DAEH

GSP

r) Deliberar sobre as diárias a que fizerem jus aos membros do Conselho Consultivo, quando houver, nas reuniões de que trata o § 2º do artigo 64 deste Estatuto.

Parágrafo Único - Acresentam-se às atribuições enunciadas nas alíneas do "caput" deste artigo, todas aquelas outras previstas nos textos de diferentes outros artigos do presente Estatuto Social, sempre observado o que diz no artigo 46; relevem-se a respeito: A matéria relativa a admissões, demissões, eliminações, exclusões e reintegrações de cooperados, na qual se faz referências às respectivas atribuições do Conselho de Administração e da qual os correspondentes processos serão, por delegação deste Conselho, efetuados pelas pessoas ou órgãos indicados.

Art.48 – Quanto à sua função de Direção da Cooperativa, são atribuições do Conselho de Administração:

a) - Designar os titulares do Conselho aos quais caberá a responsabilidade pela(s) respectiva(s) área(s) funcional(s) de direção dispostas na Seção III do Capítulo VIII deste Estatuto.

b) Designar o Coordenador do Colegiado Gerencial, tratado no inciso IV do artigo 24 deste Estatuto Social.

c) Definição e controle das políticas gerais, segundo o sistema de planejamento e administração estratégica;

d) Definições das políticas específicas e das estratégias concernentes às grandes linhas de crescimento e de desenvolvimento dos negócios, atividades e operações da sociedade.

e) A aprovação final e o acompanhamento dos planos de atividades de cada Diretoria individual;

f) Deliberações e determinações sobre projetos de diversificações e inovações significativas;

g) Deliberar sobre os planos de alterações significativas concernentes à Estrutura Organizacional da Cooperativa;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIRE: 41400222551.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 35 -

h) Elaborar os orçamentos anuais, os planos de inversões e as proposições relativas à distribuição dos resultados da sociedade;

i) Decidir sobre a aplicação dos incentivos fiscais;

j) Definir as políticas específicas atinentes aos preços para o produtor, bem como determinar valores sempre que se tratar de variações significativas, ou seja aquelas capazes de afetar as margens de sobras programadas;

k) Deliberar e dar decisão final quanto às posições mais significativas concernentes aos preços do mercado, quer de venda como de compra de produtos "in-natura", e ainda quanto aos preços de compra e venda de produtos e de fornecimentos e serviços aos cooperados, mantida, mesmo assim, a responsabilidade individual das respectivas Diretorias em cujo âmbito de ação se localizarem de forma específica tais operações;

l) Decidir caso a caso, quaisquer negócio e/ou operação que escapem ao sistema comum e/ou habitual de comercialização de produtos primários ou industrializados;

m) Analisar, avaliar e decidir sobre a "regulamentação de recebimento de safra de produtos agropecuários e/ou extrativos";

n) Decidir sobre eventuais interrupções na prática de quaisquer atividades da Cooperativa, bem como sobre modificações significativas nos planos relativos a essas atividades;

o) Decidir sobre quaisquer atualizações e inovações úteis a sociedade, devem ser inseridas em sistema de planejamento, segundo as mudanças naturais que costumam ocorrer nas atividades da Cooperativa, bem como nas diferentes circunstâncias externas que envolvem seus negócios; por outro lado, avaliar e exigir o adequado cumprimento dos planos e objetivos assim definidos para todas as grandes áreas de resultados, tomando sempre e sistematicamente as medidas cabíveis, segundo o caso;

p) Avaliar e programar o montante de recursos financeiros necessários ao atendimento das operações e serviços; indicar as Instituições Financeiras (bancos) nos quais devem ser feitos os depósitos de numerários disponíveis e, fixar limite máximo do saldo que poderá ser mantido em caixa;

q) Fixar as despesas de administração em orçamento anual, que indique a fonte dos recursos para cobertura;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIRE: 41400222551.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA - FRUTIPEROLA

- 36 -

r) Estabelecer e exigir o cumprimento das normas necessárias ao bom funcionamento organizacional e operacional da Cooperativa;

D A E H a G P

s) Executar e controlar a aplicação dos critérios e procedimentos relativos à fidelidade operacional, estabelecidos de conformidade ao enunciado na alínea "i" § 2º do artigo 12 deste Estatuto.

S A

t) Julgar os recursos eventualmente formulados por funcionários contra decisões de ordem interna tomada por executivos de linha da Cooperativa.

u) Dar cumprimento a todas as demais atribuições segundo os textos deste Estatuto Social e determinações da Assembléia Geral;

v) Responsabilizar-se pelo conteúdo e uso de todos os instrumentos diretrivos e dos documentos e ata de processo decisório da Cooperativa, e exigir o cumprimento de todas as ações, objetivos, metas e tarefas que correspondam às diretrizes e decisões deles constantes.

M E E A R m e

Art.49 - Qualquer um dos membros do Conselho de Administração que participar de ato ou operação social, de forma individual ou comum em que se oculte a natureza da sociedade, pode ser declarado pessoalmente responsável pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis.

o E P

§ 1º - Os componentes do Conselho de Administração bem como os do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

M R R m e

§ 2º Sem prejuízo da ação que couber a qualquer cooperado, a sociedade por seus dirigentes, ou representada pelo cooperado escolhido em Assembléia Geral, tem direito de ação contra os Diretores membros do Conselho de Administração, para promover a sua responsabilidade prevista neste artigo.

*Jose Basilio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
OAB/PR 18.491 - OAB/MS 7.540/A*

Art.50 - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas ou que estejam envolvidos em processo de insolvência, concordata ou falência, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, a fé pública ou a propriedade.

R

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA - FRUTIPEROLA

- 37 -

Art.51 - O cooperado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade, que, em qualquer operação, tiver interesse oposto ou conflitante ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

D A E H A

CAPÍTULO VIII
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art.52 - A Estrutura Organizacional da Cooperativa é constituída, além da Presidência, exercida pelo Presidente do Conselho de Administração, por outras áreas funcionais de direção, podendo, ser aumentada, diminuída ou redistribuída, a critério do Conselho de Administração, de conformidade com as disposições estatutárias, cujas áreas, poderão ser da forma que a seguir se enumeram as principais:

1. Divisão Administrativa;
2. Divisão de Finanças;
3. Divisão de Compras;
4. Divisão Agropecuária;
5. Divisão de Lojas;
6. Divisão Operacional/Industrial; e
7. Auditoria Interna.

§ 1º - As áreas funcionais previstas no "caput" deste artigo serão implantadas a critério do Conselho de Administração, conforme a conveniência, a necessidade e a oportunidade.

§ 2º - A critério do Conselho de Administração, poderão ser efetivados no comando das áreas funcionais, os membros do Conselho de Administração, que poderão acumular mais de uma área funcional, qualquer cooperado, ou empregados contratados pela Cooperativa na forma da legislação trabalhista.

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS E COMUNS

Jose Basilio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
OAB/PR 18.491 - OAB/MS 7.540/A

Art.53 - São atribuições gerais e comuns à Presidência e demais Diretorias:

a) Participar ativamente das reuniões do Conselho de Administração, sendo que os Diretores não membros do Conselho de Administração não terão direito ao voto;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA - FRUTIPEROLA

- 38 -

b) Cumprir integralmente as responsabilidades contidas no perfil funcional que lhe foi atribuída pelo Conselho de Administração; *D A E H*

c) Contribuir e participar na elaboração, na constante realimentação, nas atualizações e no acompanhamento sistemático das políticas, das estratégias e dos planos de objetivos e orçamentários da sociedade. *Y A Y X Y P*

ABP Y A
SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA

Art.54 - Compete ao Titular da Presidência:

a) Exercer ação diretiva e hierárquica, bem como motivational, sobre os demais titulares Diretores da Cooperativa e a área de auditoria interna, a si subordinada diretamente. *A D R V*

b) Presidir as reuniões, bem como apoiar executivamente todas as determinações do Conselho de Administração; *E E K*

c) Assumir pessoalmente a atribuição que lhe confere o § 2º do artigo 42 deste Estatuto, ou designar Diretor que o substitua especificamente para esses efeitos, na forma prevista no § 8º do mesmo artigo; *R M O M*

d) Definir as macro-políticas e estabelecer as diretrizes concernentes aos grandes pontos de concentração de esforços da sociedade, submetendo-as ao tratamento e às deliberações do Conselho de Administração da Cooperativa; *R M*

e) Assegurar, mediante ação pessoal, bem como através de atos de outros diretores da Cooperativa, por sua delegação, a preservação e a otimização da imagem institucional da sociedade, junto ao Governo Federal, Estadual e Municipal, órgãos públicos, entidades de classes e outras, instituições financeiras e, em termos gerais, junto ao público interno e externo de interesse, quer a nível regional e nacional, como internacional; *R*

f) Avaliar os resultados e o desempenho das atividades e dos titulares dos cargos diretivos, bem como promover seu desenvolvimento; *Y Jose Basilio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
OAB/PR 18.491 - OAB/MS 1.204*

g) Dedicar-se à supervisão geral das atividades da Cooperativa, visando a assegurar sua continuidade, seu crescimento e a recompensa ao capital dos seus cooperados; *Y*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 39 -

h) Representar a sociedade em juízo e fora dele, individualmente ou em conjunto com outros diretores;

i) Convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;

jj) Assinar, em conjunto com outro membro do Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

k) Fixar em conjunto com outro membro do Conselho de Administração, junto às Instituições Financeiras (bancos) e outros estabelecimentos de créditos, as normas para as operações e demais tipos de financiamentos, inerentes à produção e comercialização agropecuária e extrativa, inclusive quanto ao contrato, tipo, taxas de juros, garantias, avaliação de crédito, de conformidade com a ação bancária e submeter aos bancos com os quais a Cooperativa operar, a indicação dos avaliadores;

l) Assinar títulos nominativos dos cooperados;

m) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório do ano social, balanços, contas e Parecer do Conselho Fiscal e da Auditoria Externa, quando houver;

n) Assinar e endossar com outro membro do Conselho de Administração, os termos e conhecimentos de depósitos, warrants, guias e conhecimentos ferroviários, rodoviários e marítimos, faturas, consignações, penhores, recibos, documentos alfandegários de importação e exportação, inclusive em carteira dos bancos e quaisquer outros estabelecimentos de créditos e, ainda sacar de ou para o exterior;

o) Assinar, em conjunto com outro membro do Conselho de Administração, cheques, letras de câmbio, notas promissórias e quaisquer títulos que importem na movimentação de fundos, bem como endossos ou avais, emitindo quaisquer títulos de créditos rural admitidos pela legislação em vigor, inclusive avalizando títulos de créditos emitidos pelos cooperados;

p) Assinar com o Titular da Área Financeira, as verificações de saldo em caixa e bancos;

q) Outorgar, com outro membro do Conselho de Administração procurações a terceiros com plenos poderes para representar a sociedade nas transações para as quais tal procedimento se apresentar como recomendável ou conveniente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIRE: 41400222551.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA - FRUTIPEROLA

- 40 -

§ 1º - O Diretor Presidente é delegado nato junto às Cooperativas de segundo grau a que venha se filiar a Cooperativa;

D A E H

R

§ 2º - A prática de quaisquer atos correspondentes a essas atribuições de competência do Diretor Presidente, por parte de outro membro do Conselho de Administração, implica em presunção de delegação formal do Diretor Presidente ou de deliberação do Conselho de Administração, na ausência deste. Tais delegações deverão constar em documentos hábeis e/ou em atas de reunião do Conselho de Administração.

X

SEÇÃO III
DAS DEMAIS ÁREAS FUNCIONAIS DE DIREÇÃO

A

S

J

Eug

Y

ABP

VD

Art.55 - Compete ao Titular da Área de Administração e Finanças

a) Elaborar e propor ao Conselho de Administração as políticas e estratégias relativas:

a.1. Quanto a Divisão Administrativa:

C A E D J

M

1. Ao instrumental técnico consolidado do sistema de planejamento;

2. Ao instrumental técnico do processo decisório da sociedade, tais como pautas e subsídios às reuniões dos Conselhos, respectivas atas e outros, tudo de acordo, ao que prevêem o § 4º ao 6º do artigo 43 e ainda os artigos 44 e 45 e seu parágrafo único, além dos artigos 60 e 61, dentre outros, dos presentes estatutos.

Rui

R

X

3. Ao Departamento de Recursos Humanos;

M G M

Z

4. Ao Departamento de Serviços de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional;

5. Ao Departamento de Informática (CPD);

R

Santos R

6. À Contabilidade:

J

Jose Basilio de Oliveira

CPF 403.108.769-15

OAB/PR 18.491 - OAB/MS 7.540/A

7. Aos Serviços Jurídicos:

M

B

8. Às atividades e aos meios de divulgação da Cooperativa, com relação ao público externo e ao público interno;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 41 -

9. Às ações de recepção e relações públicas; *R*
10. À coordenação administrativa das atividades de comissões de cooperados e Conselho Consultivo, quando houver; *DAEH A* *X*

11. À prestação dos serviços sociais enunciados no § 6º, do artigo 7º deste Estatuto; *Y*

a.2. Quanto a Divisão de Finanças:

1. Às análises para o planejamento financeiro; *Y*

2. À tesouraria e a administração do capital de giro; *E*

3. À administração do ativo fixo e investimentos de capital; *E*

4. Ao custo dos recursos; *Y*

5. À estrutura de capital; *E*

6. Às fontes de financiamentos a curto e logo prazo; *P*

7. Às linhas de operações relativas a utilização de recursos financeiros; *R*

8. À prestação de serviços gerais informativos ao associado e o cadastro social; *D*

a.3. Quanto a Divisão de Compras:

1. Às compras em comum para fornecimentos aos cooperados; *Y*

2. Às compras de produtos e materiais de uso interno; *Y*

Jose Basílio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
OAB/PR 18.491 - OAB/MS 7.540/A

3. Ao inter-relacionamento positivo e harmônico com os fornecedores, visando facilitar o processo de cotações e aquisições de melhores produtos com melhores preços e etc. *CM*

- b) Dar cumprimento a tais estratégias, uma vez aprovadas e propor, bem como incorporar alterações e realimentações das mesmas, que forem determinadas pelas mudanças das circunstâncias, mediante seu adequado replanejamento; *Y*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA - FRUTIPEROLA

- 42 -

c) Definir os objetivos de operacionalização destas estratégias assim planejadas e exigir o cumprimento da parte das pessoas envolvidas, responsabilizando-se pelo alcance de tais objetivos, diante do Conselho de Administração da Cooperativa,

d) Exercer ação diretiva e hierárquica sobre as Gerências e/ou Chefias das Unidades, Entrepastos e/ou Filiais, em termos de todos os resultados de interesse da Cooperativa, bem como exercer ainda, como Titular da área de Administração e Finanças, ação diretiva e funcional sobre as mesmas no que corresponda ao perfil de atribuições dessa Diretoria;

e) Exercer ação diretiva e hierárquica, bem como motivacional, sobre as demais gerências, assessorias e/ou chefias a si subordinadas diretamente;

f) Elaborar para cada exercício social um plano geral de ação de sua Diretoria, apresentando-o ao Conselho de Administração e assegurando sua efetiva implementação. Sempre que necessário, atualizá-lo, reapresentá-lo e garantir o cumprimento do planejado;

g) Dar atendimento aos atos e às ações que, por delegação do Diretor Presidente ou de outros membros do Conselho de Administração lhe forem atribuídos, por todo o período em que perdurem os efeitos dessa delegação;

Parágrafo Único - A prática de quaisquer atos correspondentes às atribuições do Titular dessa área por parte de outro Diretor implica em presunção de delegação formal do titular ou de deliberação do Conselho de Administração. Tais delegações deverão constar em documentos hábeis e/ou em Atas de reuniões do referido Conselho.

Art.56 - Compete ao Titular da área Técnica/Operacional

Jose Basílio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
OAB/PR 18.491 - OAB/MS 7.540/A

a) Elaborar e propor ao Conselho de Administração as políticas e estratégias relativas:

a.1. Quanto a Divisão Agropecuária:

1. À venda, distribuição e ao controle dos estoques mínimos e máximos dos produtos de fornecimento e/ou abastecimento exceto os de "lojas" e, segundo o texto do § 3º do artigo 7º deste Estatuto Social.

2. Ao controle e à estatística das evoluções das culturas, com destaque para: produtividade, variações, áreas cultivadas, custos de produção e controle da fidelidade dos cooperados;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA - FRUTIPEROLA

- 43 -

3. Ao atendimento de assistência técnica e orientação ao associado, com destaque para o correto uso do solo e demais recursos naturais, o desenvolvimento e colheitas e/ou extração dos produtos, a correta utilização de fertilizantes e defensivos, o controle de pragas e doenças, inclusive em sentido preventivo, as formas adequadas de cultivação, o correto manuseio de máquinas e implementos agrícolas.

4. Aos viveiros e campo experimental;

a.2. Quanto a Divisão de Lojas:

1. Às vendas em geral dos produtos em lojas;

2. Ao desenvolvimento e inter-relacionamento positivo e harmônico com os pequenos e grandes compradores, visando facilitar o processo de comercialização dos produtos;

3. Aos canais de distribuição e colocação diretamente nos mercados consumidores;

4. À área de marketing;

5. À promoção e propaganda.

a.3. Quanto a Divisão Operacional/Industrial:

1. Aos procedimentos de recebimento, classificação, beneficiamento, rebeneficiamento, garantia qualitativa e quantitativa, padronização no total ou em parte da produção agrícola, pecuária e/ou extrativa de seus cooperados e dos não cooperados quando autorizado por instrumento legal;

2. Às instalações de unidade de recebimentos, manutenção e/ou reformas de armazéns graneleiros e convencionais, depósitos e equipamentos em geral, assegurando a constante adequação às necessidades da Cooperativa, do sistema de recepção, secagem, armazenagem e movimentação dos produtos;

3. Aos serviços de Armazém Geral;

4. Aos planos e programas gerais de industrialização, visando a subsidiar a plena consecução das metas mercadológicas da Cooperativa;

Jose Basilio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
OAB/PR 18.491 - OAB/MS 7.640/A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 44 -

5. Às atividades industriais e de processamento em geral da Cooperativa; *R*
6. Às atividades de manutenção industrial, projetos e montagens mecânicas, elétricas e hidráulicas em geral; *D E H*
7. Aos projetos, planos e programas de construção civil e manutenção de obras (infra-estrutura). *A A atp*
8. À administração e conservação de reflorestamento;
- b) Dar cumprimento a tais estratégias, uma vez aprovadas e propor, bem como incorporar alterações e realimentações das mesmas, que forem determinadas pelas mudanças das circunstâncias, mediante seu adequado replanejamento; *S*
- c) Definir os objetivos de operacionalização destas estratégias assim planejadas e exigir o cumprimento da parte das pessoas envolvidas, responsabilizando-se pelo alcance de tais objetivos, diante do Conselho de Administração da Cooperativa; *A J E R A V*
- d) Exercer ação diretiva e hierárquica sobre as Gerências e/ou Chefias das Unidades, Entrepostos e/ou Filiais, em termos de todos os resultados de interesse da Cooperativa, bem como exercer ainda, como Diretor da Área Técnica/Operacional, ação diretiva e funcional sobre as mesmas no que corresponda ao perfil de atribuições dessa Diretoria; *F C M*
- e) Exercer ação diretiva e hierárquica, bem como motivacional, sobre as demais gerências, assessorias e/ou chefias a si subordinadas diretamente, *E a R M*
- f) Elaborar para cada exercício social um plano geral de ação de sua Diretoria, apresentando-o ao Conselho de Administração e assegurando sua efetiva implementação. Sempre que necessário, atualizá-lo, reprezentá-lo e garantir o cumprimento do planejado; *M*

g) Dar atendimento aos atos e às ações que, por delegação do Diretor Presidente ou de outros membros do Conselho de Administração lhe forem atribuídos, por todo o período em que perdurem os efeitos dessa delegação; *Juan R G*

Jose Basilio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
OAB/PR 18.491 - OAB/MS 7.549

Parágrafo Único - A prática de quaisquer atos correspondentes às atribuições do Diretor desta área por parte de outro Diretor implica em presunção de delegação formal do titular ou de deliberação do Conselho de Administração. Tais delegações deverão constar em documentos hábeis e/ou em Atas de reuniões do referido Conselho.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 4140022251.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 4140022251.
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA - FRUTIPEROLA

- 45 -

SEÇÃO IV
DAS AUSÊNCIAS E DELEGAÇÕES.

Art.57 - Das ausências e delegações do Diretor Presidente:

a) Para os casos específicos de delegação já previstos nos parágrafos anteriores, seguir-se-á as regras estabelecidas nos termos que constam neste estatuto;

b) Nos casos de ausência do Diretor Presidente, ressalvadas as condições referidas na alínea "a" anterior, e atendido, por primeiro, o disposto no § 8º do artigo 42, deverá aguardar o prazo legal e estatutário para seu retorno, reassumindo suas funções; no que se referir estritamente aos expedientes em que compreendam, tão somente, atos de caráter pessoal necessários para dirigir trabalhos, fica em sua ausência, delegado automaticamente ao Diretor Vice-Presidente, seguindo-se à ordem, na ausência deste último o Diretor Secretário e, assim sucessivamente.

§ 1º - Independente do disposto na alínea "b" deste artigo, nas ausências de prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias, deverá ser emitida circular a respeito, para conhecimento de todos os cooperados.

§ 2º - Em caso de descumprimento dos prazos legais e estatutários, as decisões caberão ao Conselho de Administração, inclusive a de definir responsabilidades específicas aos Diretores, individualmente, no período de ausência do Diretor Presidente.

Art.58 - As ausências e delegações dos demais Diretores, membros do Conselho de Administração ou dos diretores das demais áreas funcionais de direção:

a) Quando se tratar de ausência igual ou inferior a 5(cinco) dias úteis, bastará comunicação ao Diretor Presidente ou a outro membro do Conselho de Administração que o informe "a posteriori", sempre que haja dificuldade de comunicação prévia e pessoal com a Presidência;

b) Quando se tratar de ausência de 5(cinco) dias até 15(quinze) dias, será necessária a comunicação ao Diretor Presidente, seguida de delegação verbal do Diretor ausente a qualquer outro dos Diretores, à sua escolha, após acordo com o Diretor Presidente;

c) Quando se tratar de ausência superior a 15(quinze) dias, deverá haver prévia comunicação ao Diretor Presidente e após o seu "de acordo" o interessado delegará a

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA - FRUTIPEROLA

- 46 -

qualquer por escrito a um de seus pares, durante o período de sua ausência, emitindo circular informativa a quem possa interessar.

§ 1º - Não havendo atendimento dessas normas, as decisões da Diretoria do Diretor ausente ficarão a cargo do Conselho de Administração.

§ 2º - Caso o Diretor de uma das áreas funcionais de direção se recuse a tomar decisão necessária para seu bom andamento, ou mantenha-se inerte, mesmo estando presente, ou ausente por longo tempo, de forma que isto venha a prejudicar a sua ou outras áreas de forma relevante, caberá Diretor Presidente solicitar deste a necessária decisão. Mantendo-se inerte, o Diretor Presidente convocará reunião do Conselho de Administração, para tomar as medidas cabíveis, inclusive quanto a eventuais decisões pendentes e o afastamento e a substituição do Diretor.

CAPÍTULO IX
DA ESTRUTURA DE REPRESENTAÇÃO DO QUADRO SOCIAL
DO CONSELHO CONSULTIVO

Art.59 - O Conselho Consultivo é um órgão social que poderá ser instituído ou não, a critério do Conselho de Administração e será escolhido dentre os cooperados, eleitos em Assembléia Geral, de conformidade com os ditames deste Estatuto.

§ 1º - O Conselho Consultivo, com mandato de 04 (quatro) anos, é órgão de caráter consultivo de apoio ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal.

§ 2º - O total de membros efetivos desse Conselho será de no mínimo 03 (três) e no máximo (05) cooperados, com igual número de suplentes, qualquer destes podendo substituir qualquer daqueles.

§ 3º - Na qualidade de órgão de apoio, o Conselho Consultivo terá como principais atribuições, as que seguem:

a) Promover a integração entre os cooperados e a administração da Cooperativa;

b) - Identificar problemas e oportunidades das regiões que representam, promovendo, junto à Administração da Sociedade, soluções e desenvolvimentos;

c) - Veicular de forma imediata aos cooperados das unidades, os planos e iniciativas significativas de desenvolvimento global;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 47 -

d) - Promoção da ampliação do quadro associativo, bem como da maximização de sua participação ativa junto à Sociedade, e o pleno usufruto dos serviços por ela prestados aos cooperados.

§ 4º - Nos casos de eventuais consultas como a que trata o § 2º do artigo 26, por parte do Conselho Fiscal, o Conselho Consultivo deverá se manifestar a respeito do assunto num prazo máximo de 20(vinte) dias a contar da data da formalização da referida consulta.

§ 5º - Para concorrer a cargos eletivos da Cooperativa, os membros do Conselho Consultivo deverão solicitar o desligamento desse Conselho, antes da proposição da Chapa.

Art.60 - A organização e a forma de realização das eleições do Conselho Consultivo estará a cargo do Titular da Área de Comunicação e Serviços Sociais.

§ 1º - Uma vez eleitos os membros do Conselho Consultivo, estes elegerão, entre si, os titulares para os cargos de Coordenador Geral, seu Vice e Secretário e dois vogais, caso o número de conselheiros seja superior a 03 (três), e poderão alterar a composição sempre que necessário ou conveniente, inclusive com aproveitamento dos suplentes, através de ata de redistribuição de cargos.

§ 2º - O Processo de eleição do Conselho Consultivo iniciar-se-á na primeira quinzena que se segue à posse dos membros do Conselho de Administração.

§ 3º - O número legal (quorum) de sua instalação será o seguinte:

a) - 2/3 (dois terços) do número total dos membros, em primeira convocação e,

b) - Metade mais um dos membros em segunda e última convocação.

Art.61 - A Coordenação administrativa das atividades do Conselho Consultivo será de responsabilidade do Titular da Área de Comunicação e Serviços Sociais que proporá minuta de regimento interno, a ser aprovado pelo próprio Conselho Consultivo.

Art.62 - O Conselho Consultivo reunir-se-á de forma ordinária a cada trimestre do exercício social da Cooperativa e de forma extraordinária quando necessário convocada pelo Coordenador Geral, ou por deliberação do Conselho de Administração.

§ 1º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551:
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 48 -

§ 2º - A presença dos membros do Conselho Consultivo em reuniões é obrigatória, tendo os mesmos direito a diária, cujo valor será estabelecido pelo Conselho de Administração da Cooperativa.

§ 3º - Todo titular que não estiver presente a três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante seu mandato, sem justificativa por escrito e aceita por 2/3 dos membros efetivos, presentes à reunião que se seguir imediatamente à referida ausência, perderá o cargo.

§ 4º - Os cargos de membros efetivos do Conselho Consultivo que, por qualquer motivo resultarem vagos no espaço entre uma e outra eleição, serão preenchidos pelos respectivos suplentes, através de ata de redistribuição de cargo em reunião extraordinária convocada pelo Conselho de Administração, sendo que os novos eleitos terão mandato até as próximas eleições.

Assinatura A D A E H v
 CAPÍTULO X
 DA ESTRUTURA FISCAL

SEÇÃO I
 DO CONSELHO FISCAL

Assinatura Jose Basilio de Oliveira
 CPF 403.108.769-15
 CNPJ PR 18.491 - OAB/MS 7.540/IA

Art.63 - O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, qualquer destes para substituir qualquer daqueles, todos cooperados, eleitos pela Assembléia Geral, para mandato de 01 (um) ano (Art. 56 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971), sendo permitido a reeleição, para o período imediato, de apenas 1/3 (um terço) de seus integrantes.

§ 1º - O Conselho Fiscal será renovado na Assembléia Geral Ordinária de Prestação de Contas prevista no Artigo 38 destes Estatutos Sociais.

§ 2º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 50 deste Estatuto, os parentes dos diretores até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, afins e cônjuge, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer cumulativamente cargos nos Órgãos da Administração.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIRE: 41400222551.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA

Assinatura Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA - FRUTIPEROLA

- 49 -

Art.64 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de seus 03 (três) membros efetivos.

§ 1º - Em sua primeira reunião, escolherá entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, e um Secretário.

§ 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação, e constarão de Ata lavrada no Livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos três fiscais presentes, podendo, de conformidade as circunstâncias, utilizarem-se de expediente idêntico ao descrito no § 3º artigo 37 deste Estatuto Social.

§ 5º - É permitida a presença dos Conselheiros Fiscais Suplentes nas reuniões, com direito a voz, mas sem direito a voto.

§ 6º - Todo titular membro do Conselho Fiscal que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas durante o seu mandato, sem justificativa por escrita ou verbal aceita pelos demais membros presentes na reunião que se seguir imediatamente à referida ausência, perderá automaticamente o seu cargo.

Jose Basilio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
OAB/PR 18.491 - OAB/MS 7.540/A

Art.65 - Ocorrendo duas ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração convocará Assembléia Geral para o seu preenchimento.

Art.66 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

a) Examinar os livros e documentos da Cooperativa;

b) Informar o Conselho de Administração sobre as conclusões de seu trabalho, denunciando a este as infrações legais e estatutárias constatadas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

R - 50 -

c) Atendida a condição disposta no § 2º do artigo 26 deste Estatuto e se ocorrem motivos graves e urgentes, convocar Assembléia Geral, comunicando, se necessário, às autoridades competentes.

d) Emitir e apresentar à Assembléia Geral, Parecer sobre as demonstrações contábeis da Cooperativa.

Parágrafo Único - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos da Cooperativa Conselho Fiscal utilizará os relatórios e informações dos serviços da auditoria interna, bem como da externa e, na ausência desta última, poderá, ainda, se necessário for e se assim deliberar seus membros, contratar os serviços de auditoria independente e/ou assessoramento de técnico especializado, cujas despesas correrão por conta da Cooperativa.

SEÇÃO II
DOS LIVROS.

Art.67 - A Cooperativa deverá ter, obrigatoriamente, os seguintes Livros:

- I - Livro de Matrícula;
- II - Livro de Atas de Assembléias Gerais;
- III - Livro de Atas do Conselho de Administração;
- IV - Livro de Atas do Conselho Fiscal;
- V - Livro de Atas do Conselho Consultivo, quando houver;
- VI - Livro de Atas do Colegiado Gerencial;
- VII - Livro de presença dos Cooperados nas Assembléias Gerais;
- VIII – Livros de Atas Eleitorais;
- IX - Outros Livros Fiscais, Trabalhistas e Contábeis de obrigatoriedade expressa em Lei.

Jose Basilio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
OAB/PR 18.491 - OAB/MS 7.540/A

Parágrafo Único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, ou por sistema informatizado.

Art.68 - No Livro de Matrícula, os cooperados são inscritos por ordem cronológica de admissão, ele constando:

- I - O nome, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 51 -

II - A data de sua admissão e, quando for o caso, a de demissão, eliminação, exclusão e/ou reintegração.

D E

III - A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital do associado.

SEÇÃO III
DO BALANÇO, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art.69 - O Balanço Geral, incluído o confronto da receita e despesa, será levantado em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Os resultados são apurados, separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços em conformidade com a legislação vigente, estes estatutos sociais e os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Art.70 - Os custos e as despesas da Cooperativa serão cobertas pelos cooperados que utilizarem dos serviços que lhe deram causa, atendendo-se, ainda, no que couber e for estabelecido quanto as condições previstas no artigo 13 e 20, Parágrafo único, deste Estatuto.

Art.71 - Das sobras verificadas em cada setor de atividade, serão deduzidas parcelas nos seguintes percentuais:

a) 20% (vinte por cento) para o Fundo de Reserva, destinado a reparar as perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, e

b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social FATES.

Parágrafo Único - As sobras líquidas apuradas no exercício depois de deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, serão rateadas entre os cooperados em partes diretamente proporcionais às suas operações de compras e vendas em comum da Cooperativa, no período, salvo deliberações diversas da Assembléia Geral.

Art.72 - Além da parcela de 20% (vinte por cento) das sobras apuradas no Balanço do exercício, revertem em favor do Fundo de Reserva:

Jose Basílio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
OAB/PR 18.491 - OAB/MS 7.540/A

a) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 3(três) anos e,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA - FRUTIPEROLA

- 52 -

b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art.73 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destina-se à prestação de Assistência aos cooperados, seus dependentes e aos próprios funcionários da Cooperativa e seus dependentes.

§ 1º - Os serviços de que trata este artigo podem ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

§ 2º - Além da parcela de 5%(cinco por cento) das sobras apuradas no exercício, revertem em favor do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social:

a) Os resultados líquidos de operações com não cooperados:

b) As doações do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social das Cooperativas de Segundo e Terceiro Grau, ou Entidades que atuem no setor Cooperativista;

c) Os eventuais resultados positivos decorrentes de participação em sociedade não cooperativas.

Art.74 - As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas com recursos do Fundo de Reserva.

Parágrafo Único - Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo, será, o restante dessas perdas, cobertas mediante rateio, entre cooperados, em razão direta dos serviços usufruídos (Art. 89 da Lei 5.764, de 16 de dezembro de 1971).

Art.75 - Além dos fundos previstos no artigo 71 deste Estatuto, a Assembléia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos.

SEÇÃO IV
DA CONTABILIDADE E SUAS RESPECTIVAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Art.76 - Os serviços de Contabilidade serão organizados segundo os princípios e normas gerais da contabilidade e legislação vigente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA - FRUTIPEROLA

- 53 -

Art.77 - Ao fim de cada exercício social, o Conselho de Administração fará elaborar, com base na escrituração da Cooperativa, as seguintes demonstrações contábeis que deverão exprimir com clareza a situação do Patrimônio Social e as Mutações ocorridas no exercício, que serão submetidos ao exame do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral Ordinária prevista no Art. 38 destes Estatutos Sociais:

- I - Balanço Patrimonial; *D E H A*
- II - Demonstração das Sobras e Perdas;
- III - Demonstração das Mutações Patrimoniais;
- IV - Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e,
- V - Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

Eduardo *E* *A* *adsp* *SP* *23* *Y*
CAPÍTULO XI
DO PROCESSO ELEITORAL

Jose Basilio de Oliveira
 CPF 403.108.769-15
 OAB/PR 18.491 - OAB/MS 7.540/A

Art.78 - As eleições dos membros do Conselho de Administração para mandatos de 04 (quatro) anos (Art.42) e, dos membros do Conselho Fiscal, para mandato de acordo ao estipulado no artigo 63 deste Estatuto, serão realizadas em Assembléia Geral que deverá ocorrer nos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, em data a ser estabelecida pelo Conselho de Administração

§ 1º - As eleições serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante Edital publicado em jornal de circulação na base territorial da cooperativa e fixado na sua sede, no quadro de avisos, e também nas sub-sedes e escritórios, e ainda em publicações que a cooperativa já mantenha, inclusive programas radiofônicos ou televisionados com ampla divulgação entre os cooperados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, contados entre o dia subsequente da publicação e o da sua realização.

§ 2º - Observadas as condições definidas na alínea "d" do parágrafo 1º, artigo 12 deste estatuto, todo associado que estiver em pleno gozo de seus direitos sociais e satisfeitas as demais condições previstas em Lei ou neste Estatuto, poderá habilitar-se a concorrer ao cargo de membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

§ 3º - Não poderá candidatar-se a membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, o cooperado que tenha algum impedimento legal, incluído aqueles tratados no Art. 50 destes estatutos e nem vínculo empregatício com a cooperativa, hipótese esta última em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIRE: 41400222551.
 COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 54 -

Art.79 - As eleições de que tratam o artigo anterior, obedecerão ao seguinte processo:

a) No prazo de 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação a que se refere o § 1º do Artigo 78, o Presidente do Conselho de Administração convocará reunião extraordinária do Conselho Fiscal, informando a data da realização das eleições.

b) Reunido, o Conselho Fiscal formará uma Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros, todos não candidatos e sem laço de parentesco com aqueles, que podem ser funcionários da cooperativa, ou terceiros, cooperados ou não, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros da diretoria e do conselho fiscal, cujos trabalhos poderão ser acompanhados pelos representantes das chapas inscritos, na forma do Art. 81, Inciso I, letra "e" destes estatutos sociais.

c) Os membros da Comissão Eleitoral não perceberão qualquer remuneração e os seus serviços serão considerados relevantes, mas terão direito ao reembolso das despesas com deslocamento, alimentação e estadia, mediante apresentação de comprovantes.

Art.80 – A Comissão Eleitoral entrará em exercício por ato do Conselho Fiscal, lavrando-se ata registrada no Livro de Atas Eleitorais. Na primeira reunião da Comissão Eleitoral, serão escolhidos entre seus membros, o Coordenador, o Secretário e o Vogal. No exercício de suas funções, compete à Comissão Eleitoral:

a) Certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quantas vagas devem ser renovadas, e quem pode ser reeleito.

b) Divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou através de outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher, e informar a requerimento ou verbalmente, quem pode e quem não pode ser reeleito;

c) A requerimento dos futuros candidatos aos cargos eletivos, organizar as fichas contendo o currículo do cooperado, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na cooperativa, e outros elementos que os distingam, divulgando o resultado para conhecimento de todos os cooperados;

d) Receber o registro das chapas concorrentes, pela ordem de protocolo na secretaria da cooperativa, verificando se seus componentes acham-se em pleno gozo de seus direitos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.

PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

11601635344. NIRE: 41400222551.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETAIRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA - FRUTIPEROLA

- 55 -

sociais ou se já são membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, se podem ser reeleitos, e se o número de membros a serem renovados encontram-se de acordo com as normas estatutárias e legais;

e) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões à Assembléia Geral, para que ela tome as providências que entender cabíveis.

Art.81 – A Comissão Eleitoral fará o registro das chapas concorrentes de acordo com o previsto na letra “d” do Art. 80, observando-se o seguinte:

I - A(s) chapa(s) concorrentes ser(ão) entregue(s) para registro na Secretaria da Cooperativa com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da Assembléia, já possuindo o “currículo” dos seus integrantes aprovados, um a um, pela Comissão Eleitoral, às quais deverão se fazer acompanhar, além da sua denominação, dos seguintes dados:

a) Documento emitido pela Comissão Eleitoral, oficiando o resultado da votação ao “Curriculum” de cada componente da chapa;

b) Relação nominal dos componentes, com o respectivo número de inscrição do Livro Matrícula na cooperativa;

c) Declaração de bens;

d) Declaração atestando não estar inciso naqueles impedimentos constantes no artigo 50 deste Estatuto, bem como nos impedimentos que se referir a grau de parentesco.

e) É facultada a cada chapa inscrita a indicação de 02 (dois) cooperados sem laços de parentesco com os pretendentes candidatos e, em pleno gozo de seus direitos sociais, para acompanharem os trabalhos da Comissão Eleitoral, a votação e apuração, não podendo, no entanto, estes indicados concorrerem a cargos de eleição determinada.

f) É vedada a participação do mesmo cooperado em mais de uma chapa, seja como candidato ao Conselho de Administração ou ao Conselho Fiscal.

II - Formalizado o registro da chapa, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada, ou ainda, desligamento definitivo dos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

quadros de cooperados, até o momento da instalação da Assembléia Geral, cuja substituição atender-se-á no que couber, as formalidades descritas neste capítulo.

III – Será publicado no quadro de avisos, na sede, sub-sedes e escritórios, e ainda em publicações que a Cooperativa mantenha, inclusive programas radiofônicos ou televisionados, a relação das chapas inscritas e de seus componentes, podendo, qualquer cooperado em dia com suas obrigações sociais, protocolar junto à Secretaria da Cooperativa, impugnação a qualquer dos candidatos, até 05 (cinco) dias antes da realização da Assembléia Geral Eleitoral; referidas impugnações devem ser fundamentadas e documentadas, sob pena de não serem conhecidas.

§ 1º – Não havendo apresentação de chapa concorrente, caberá à Comissão Eleitoral proceder a seleção, dentre os interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades previstas nestes estatutos sociais, para formar uma chapa até a realização da assembléia de eleição.

§ 2º - Não sendo possível a formação pela Comissão Eleitoral, da chapa a que alude o parágrafo anterior, será feita uma nova convocação para as eleições com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, observando-se o disposto nestes estatutos sociais, competindo à Comissão Eleitoral à renovação da tentativa de formação de chapa.

§ 3º - Não havendo apresentação de chapa concorrente e frustrados os expedientes previstos nos parágrafos anteriores, admite-se a intenção de dissolver a sociedade cooperativa, devendo aplicar as regras de dissolução da cooperativa na forma da lei e destes estatutos sociais.

Art.82 - A(s) chapa(s) inscrita(s) para o Conselho de Administração poderá(ão) ser diversa(s) da(s) inscrita(s) para o Conselho Fiscal e, quando a chapa for conjunta, deverá especificar os componentes para administração e fiscal.

Art.83 - Instalados os trabalhos eleitorais, o Presidente da Assembléia Geral passará a palavra para o Coordenador da Comissão Eleitoral para que este conduza os trabalhos de eleição, apuração dos votos e faça a proclamação dos eleitos. Jose Basílio de Oliveira CPF 403.108.769-15 OAB/PR 18.491 - OAB/MS 7.540/A

Art.84 – Compete à Assembléia Geral Eleitoral deliberar de forma conclusiva sobre parecer da Comissão Eleitoral relativo à impugnação de candidaturas que eventualmente venha a ser formuladas, na forma do Art. 81, III destes Estatutos Sociais.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

R - 57 -

Parágrafo Único - Ao instalar-se a Assembléia Geral Eleitoral deverá decidir inicialmente os recursos apresentados, de que trata o "caput" deste artigo, observando-se quanto ao rito, no que couber, o disposto no Art. 17, § 7º destes estatutos.

Art.85 - O sufrágio é pessoal e direto, observando-se o disposto no Art. 32 dos Estatutos Sociais. O processo de votação observará no que couber o disposto no Art. 37, § 1º destes estatutos. Caso a Assembléia Eleitoral faça a opção pela eleição pelo sistema de escrutínio secreto, compete à Comissão Eleitoral estabelecer as regras e a forma como se dará a coleta e a apuração dos votos.

§ 1º - Para apuração do resultado das eleições, aplica-se o disposto no Art. 37, § 4º destes estatutos sociais, e será proclamada eleita a chapa que alcançar o maior número de votos.

§ 2º - Em caso de empate na eleição, considera-se eleita a chapa do candidato a Diretor Presidente que tiver o número de matrícula mais antigo na cooperativa, conforme constar no Livro de Registro de Matrícula.

§ 3º - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se eleitos por Assembléia Geral Extraordinária, tomarão posse imediatamente e, se eleitos por Assembléia Geral Ordinária, tomarão posse de seus cargos no último dia útil do mês de março.

§ 4º - Proclamado o resultado, o Coordenador da Comissão Eleitoral devolverá a palavra ao Presidente da Assembléia para dar seguimento à mesma.

§ 5º - A ata da assembléia onde ocorreram as eleições será transcrita no Livro de Atas Eleitorais.

Art.86 - A renovação anual dos membros do Conselho Fiscal nos anos que não ocorrerem eleições para a renovação do Conselho de Administração constará na ordem do dia obrigatória da Assembléia Geral Ordinária de prestação de contas, conforme previsão consta no Art. 63 destes estatutos, cujo processo será conduzido pelo Conselho de Administração, que estabelecerá as regras para registro de candidaturas e do processo eleitoral, observadas as regras de elegibilidade, impugnações, e recursos previstas nestes estatutos sociais, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração a presidência da assembléia geral eleitoral e dar a posse imediata aos eleitos na mesma assembléia que os elegeu.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIRE: 41400222551.
 COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000133
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA - FRUTIPEROLA

- 58 -

CAPÍTULO XII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art.87 A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

I - por deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, sendo facultado aos cooperados, em número mínimo exigido legalmente, assegurarem sua continuidade;

II - Pela redução do número de cooperados abaixo do mínimo legal, ou do capital social mínimo, se, até a Assembléia Geral subsequente realizada em prazo não inferior a 6(seis) meses, eles não forem restabelecidos;

III - pela impossibilidade material de prosseguir regularmente as atividades que lhe incumbam, assim decidido pela maioria absoluta de seus cooperados;

IV - Nas hipóteses previstas nos artigos 31, Parágrafo único e 81, §§ 1º ao 3º destes estatutos sociais;

V - por decisão judicial, em ação que pode ser provocada por qualquer cooperado.

Art.88 - A Assembléia Geral Extraordinária deverá deliberar, necessariamente, sobre a dissolução, prazo de liquidação, eleição do liquidante e dos membros do Conselho Fiscal e respectivas remunerações, bem como sobre a contratação de pessoal auxiliar.

Parágrafo único. - O processo de liquidação somente poderá ser iniciado e empossados o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, após registro da Ata da Assembléia Geral Extraordinária que deliberou sobre a dissolução da Cooperativa.

Art.89 - O Liquidante terá todos os poderes de administração e representação conferidas pelo presente estatuto à administração da Cooperativa.

Art.90 - Caberá ao Liquidante proceder a todos os atos previstos em lei e normas, objetivando ultimar a liquidação da Cooperativa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA - FRUTIPEROLA

- 59 -

Art.91 - Realizado o ativo social e saldado o passivo da Cooperativa, as sobras serão utilizadas para o reembolso aos cooperados de suas cotas-partes.

Parágrafo único. - Reembolsados aos cooperados e, havendo sobras remanescentes, estas serão distribuídas entre eles em partes diretamente proporcionais às suas operações de compras e vendas em comum da Cooperativa no exercício anterior, sendo facultado à Assembléia Geral deliberar sobre outra destinação a ser dada às estas sobras.

Art.92 - Solucionado o passivo, reembolsados os cooperados e encaminhado o remanescente conforme o estatuto, convocará o liquidante Assembléia Geral para prestação final de contas.

Art.93 - Aprovadas as contas, encerra-se a liquidação e a sociedade se extingue, devendo a Ata da Assembléia ser arquivada na Junta Comercial e publicada.

Parágrafo único. O associado discordante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da ata, para promover a ação que couber.

Art.94 - Os casos omissos quanto à dissolução da cooperativa serão resolvidos à luz do que dispõe a Lei Federal nº 5764, de 16 de dezembro de 1971.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

José Basílio de Oliveira
OPF 403.108.769-15
OAB/PR 18.491 - OAB/MS 7.540/A

Art.95 - Quaisquer contratos ou a aquisição de insumos necessários, para cumprir os objetivos sociais deverão ser firmados mediante a seleção da proposta mais vantajosa para a Cooperativa.

Art.96 - Os casos omissos serão submetidos à consideração do Conselho de Administração, conforme a matéria ou à Assembléia Geral, podendo o Conselho de Administração tomar decisões ad referendum da Assembléia, conforme o caso.

Art.97 - O mandato dos membros do Conselho de Administração eleito na Assembléia de Fundação da Cooperativa estender-se-á até 31 de março de 2021 ou até a data da Assembléia Geral Ordinária que deverá ocorrer no primeiro trimestre daquele ano, e o mandato dos membros Conselho Fiscal será extinto na data da realização assembléia de prestação de contas a ser realizada no primeiro trimestre do ano de 2017, quando deverá ser renovado, observando-se a regra contida no Art. 86 destes estatutos sociais.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA - FRUTIPEROLA

- 60 -

Art.98 - É vedado aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Consultivo, quando houver, e do Conselho Fiscal:

- a) - Praticar ato de liberalidade à custa da Cooperativa;
- b) - Tomar por empréstimo recursos ou bens da cooperativa, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, seus bens e serviços ou crédito, salvo em decorrência de atos cooperativos praticados entre eles e a cooperativa;
- c) - Receber de cooperados ou de terceiros qualquer benefício direta ou indiretamente em função do exercício de seu cargo;
- d) - Participar ou influir em deliberação sobre assuntos de interesse pessoal, cumprindo-lhes declarar os motivos de seu impedimento;
- e) - Operar em qualquer um dos campos econômicos da cooperativa ou exercer atividade por ela desempenhada;
- f) - Fornecer, sob qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preços ou concorrência, bens ou serviços à sociedade, exceto aqueles referentes aos atos cooperativos praticados entre eles e a cooperativa, estendendo-se tal proibição aos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consangüinidade ou afinidade;

Art.99 - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, são equiparados aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal, e serão também responsabilizados pessoalmente os administradores pelos prejuízos que vier a causar à cooperativa, incluindo, devolução dos valores recebidos, adicionados de encargos legais, quando proceder:

- a) - Com violação da Lei ou deste Estatuto;
- b) - Dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo.

Jose Basílio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
OAB/PR 18.491 - OAB/MS 7.540/A

Art.100 - Além das responsabilidades previstas no artigo anterior, os membros do Conselho Fiscal serão responsabilizados pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e violação da lei ou do estatuto e pelos atos praticados com culpa ou dolo.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 61 -

Art.101 - O presente Estatuto entra em vigor imediatamente, e passa a produzir efeitos tão logo sejam cumpridas as formalidades de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná e publicidade através de jornal, aplicando-se a todos os casos, presentes e futuros, e somente poderá ser alterado por meio de Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, na forma estatuída.

Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de Fundação da Cooperativa Agrícola dos Fruticultores de Pérola – FRUTIPEROLA, realizada em 21 de setembro de 2015.

Pérola, PR, 21.09.2015.

A seguir, a assinatura dos Cooperados Fundadores.

Ademir Destro

Alisson S. Sbizer
Alisson Sanches Sbizer

Antonio Lourenço Pinguello
Antonio Lourenço Pinguello

Antonio Pilleggi Vian
Antonio Pilleggi Vian

Aparecido Aclio Lazarin
Aparecido Aclio Lazarin

Aparecido Martins da Rocha
Aparecido Martins da Rocha

Cícero Paes da Camargo
Cícero Paes da Camargo

Devanir Rigoto
Devanir Rigoto

Jose Basilio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
OAB/PR 18.491 - ORBMS 7.540/A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

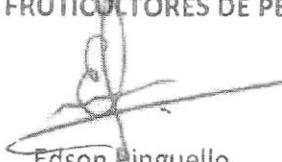
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000137

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA - FRUTIPEROLA



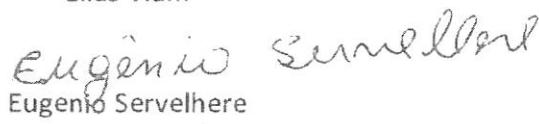
Edson Pinguello

- 62 -

Elias Viam



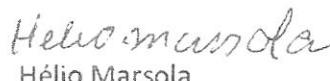
Elias Viam



Eugenio Servelhere



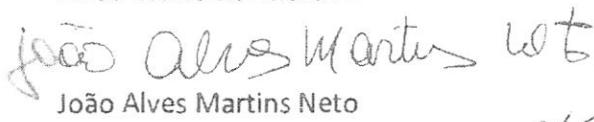
Evaldo Vian



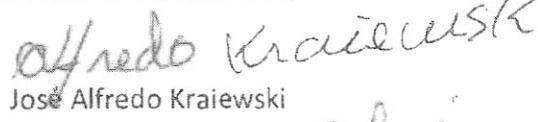
Hélio Marsola



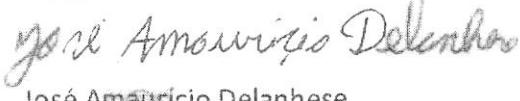
Jesus Carlos de Andrade



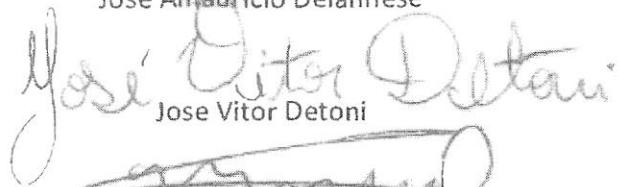
João Alves Martins Neto



Jose Alfredo Kraiewski



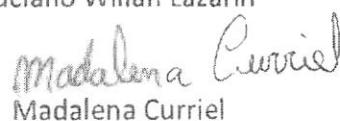
José Amaurício Delanhese



Jose Vitor Detoni



Luciano Wilian Lazarin



Madalena Curriel



Marino Nocente Gelde

Jose Basilio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
JABPR 18.491 - OAB/MS 7.540/18



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA - FRUTIPEROLA

- 63 -

Mário Nogaroto Neto

Mário Nogaroto Neto

Valdeir Moretto

Valdeir Moretto

Nilson Peraçoli

Nilson Peraçoli

Osmar Biancatto

Osmar Biancatto

Osvaldo da Cunha

Osvaldo da Cunha

Paulo Viam

Paulo Viam

Pedro Carlos Kraieswski

Pedro Carlos Kraieswski

Renaldo Tiago de Santana

Renaldo Tiago de Santana

Renaldo Tiago de Santana

Renaldo Tiago de Santana

Roberto Donizete Pitondo

Roberto Donizete Pitondo

Roberto Vicente da Silva

Roberto Vicente da Silva

Robson Gonçalves

Robson Gonçalves

Rogério de Andrade Rigoto

Rogério de Andrade Rigoto

Sebastião Paulo Gonçalves

Sebastião Paulo Gonçalves

José Basílio de Oliveira
CPF 403.108.769-15
OAB/PR 18.491. OAB/MS 7.502

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.

PROTÓCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

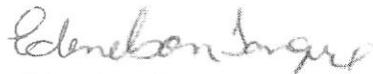
11601635344. NIRE: 41400222551.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

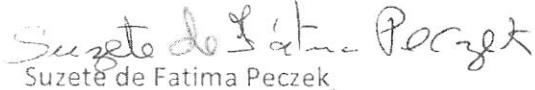
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



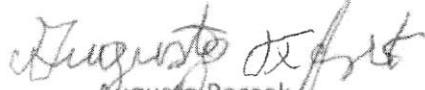
Edenelson Ianque



Luiz Ianque



Suzete de Fátima Peczek



Augusta Peczek



Devanir Aparecido da Rocha

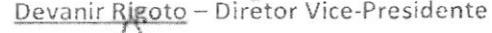


José Calixto Ronha

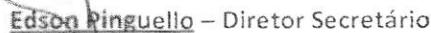
MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ELEITOS NA ASSEMBLÉIA GERAL DE
FUNDAÇÃO DA FRUTIPEROLA



Luciano Wilian Lazarin Diretor Presidente



Devanir Rigoto - Diretor Vice-Presidente



Edson Pinguello - Diretor Secretário



Ademir Destro - Primeiro Conselheiro

Jose Basilio de Oliveira
 CPF 403.108.769-15
 DABPR 18.491-DABMS 7540/A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
 PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601635344. NIRE: 41400222551.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



000140

SERVIÇO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Prefeito José Joaquim da Souza 143 - Centro - Caixa postal 28 - P. da PR
Cep: 87540-000 - Fone: (41) 3636-1387 - Email: protestos@ribas.org.br

Recomendo por semelhança à s. fatura n.º 5

[78FW5AD2] - LUCIANO WILIAN DALENT

Do que dou FA

Endereço: Rua Nossa Senhora da Vila, 100 - Centro - PR, 8520-0201

JOSE LUIZ PANHARA JUNIOR - FISCAVENTO

Selo digital nº: kDCc 9Cm14 gDzB - 4uWw - Consulte este s.º em: <http://ribas.org.br>

Assinatura: Ana Maria Bernardes Ribas Notária

SERVIÇO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Prefeito José Joaquim da Souza 143 - Centro - Caixa postal 28 - P. da PR
Cep: 87540-000 - Fone: (41) 3636-1387 - Email: protestos@ribas.org.br

Recomendo por semelhança à s. fatura n.º 5

[78FW54R0] - EDSOR PINGUELO

Do que dou FA

Endereço: Rua Nossa Senhora da Vila, 100 - Centro - PR, 8520-0201

JOSE LUIZ PANHARA JUNIOR - FISCAVENTO

Selo digital nº: kDCc 9Cm14 gJy4Z - NAMF - Consulte este s.º em: <http://ribas.org.br>

Assinatura: Ana Maria Bernardes Ribas Notária

SERVIÇO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Prefeito José Joaquim da Souza 143 - Centro - Caixa postal 28 - P. da PR
Cep: 87540-000 - Fone: (41) 3636-1387 - Email: protestos@ribas.org.br

Recomendo por semelhança à s. fatura n.º 5

[78FW5H0] - ADEMIR DESTO

Do que dou FA

Endereço: Rua Nossa Senhora da Vila, 100 - Centro - PR, 8520-0201

JOSE LUIZ PANHARA JUNIOR - FISCAVENTO

Selo digital nº: kDCc 9CRM4 GIAVd - 7amM - Consulte este s.º em: <http://ribas.org.br>

Assinatura: Ana Maria Bernardes Ribas Notária

SERVIÇO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Prefeito José Joaquim da Souza 143 - Centro - Caixa postal 28 - P. da PR
Cep: 87540-000 - Fone: (41) 3636-1387 - Email: protestos@ribas.org.br

Recomendo por semelhança à s. fatura n.º 5

[78FW5gt0] - DEVANIR RIGATO

Do que dou FA

Endereço: Rua Nossa Senhora da Vila, 100 - Centro - PR, 8520-0201

JOSE LUIZ PANHARA JUNIOR - FISCAVENTO

Selo digital nº: kDCc 9C934 gDqT - Gr3g - gI0S - Consulte este s.º em: <http://ribas.org.br>

Assinatura: Ana Maria Bernardes Ribas Notária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N.º 41400222551.
PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA

- 65 -

Osvaldo Aparecido da Rocha – Segundo Conselheiro

Edenelson Ianque

Edenelson Ianque – Suplente do Conselho de Administração

Aparecido Martins da Rocha

Aparecido Martins da Rocha – Suplente do Conselho de Administração

Eugenio Servelhere

Eugenio Servelhere – Suplente do Conselho de Administração

Osvaldo da Cunha

Osvaldo da Cunha – Suplente do Conselho de Administração

João Alves Martins Neto – Suplente do Conselho de Administração

José Basílio de Oliveira

Advogado OAB/PR nº 18.491

Jose Basilio de Oliveira

CPF 403.108.769-15

OAB/PR 18.491 - OAB/MS 7.540/VA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.

PROTOCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

11601635344. NIRE: 41400222551.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000142

SERVÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Prefeito José Joaquim de Souza 143 - Centro - Caixa postal 28, Pérola PR
Cep: 87.540-000 - Fone: (44) 3636-1387 - Email: tabelionato15@yahoo.com.br

Reconheço por semelhança(s) firmas(s) de:
[EIVYcoa0] - EDERELSON TANQUE

Do que dou Fé
Em testemunha da Verdade
Pérola-PR, 21/08/2016

JOSE LUIZ BANHARA JUNIOR - ESCREVENTE

Selo digital nº: RnINR MSJvR voHsz - ns08t - Tabela - Consulte este selo em: <http://funarpen.com.br>

Ana Maria
Bernardes Ribas
Notária

SERVÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Prefeito José Joaquim de Souza 143 - Centro - Caixa postal 28, Pérola PR
Cep: 87.540-000 - Fone: (44) 3636-1387 - Email: tabelionato15@yahoo.com.br

Reconheço por semelhança(s) firmas(s) de:
[ELmaHtz0] - OSVALDO DA ROCHA

Do que dou Fé
Em testemunha da Verdade
Pérola-PR, 15/08/2016

JOSE LUIZ BANHARA JUNIOR - ESCREVENTE

Selo digital nº: 3nlkm z7wVK vv7OJ - ns08t - Tabela - Consulte este selo em: <http://funarpen.com.br>

Ana Maria
Bernardes Ribas
Notária

SERVÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Prefeito José Joaquim de Souza 143 - Centro - Caixa postal 28, Pérola PR
Cep: 87.540-000 - Fone: (44) 3636-1387 - Email: tabelionato15@yahoo.com.br

Reconheço por semelhança(s) firmas(s) de:
[ER3coj0] - JOÃO ALVES MARTINS RODRIGUES

Do que dou Fé
Em testemunha da Verdade
Pérola-PR, 19/08/2016

JOSE LUIZ BANHARA JUNIOR - ESCREVENTE

Selo digital nº: Vn1Df fxnbJ 2MKz9 - ns08t - Tabela - Consulte este selo em: <http://funarpen.com.br>

Ana Maria
Bernardes Ribas
Notária

SERVÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Prefeito José Joaquim de Souza 143 - Centro - Caixa postal 28, Pérola PR
Cep: 87.540-000 - Fone: (44) 3636-1387 - Email: tabelionato15@yahoo.com.br

Reconheço por semelhança(s) firmas(s) de:
[EQ9HtM0] - OSVALDO APARECIDO DA ROCHA

Do que dou Fé
Em testemunha da Verdade
Pérola-PR, 19/08/2016

JOSE LUIZ BANHARA JUNIOR - ESCREVENTE

Selo digital nº: 2YnJH 1TxAr e9LEx - ns08t - Tabela - Consulte este selo em: <http://funarpen.com.br>

Ana Maria
Bernardes Ribas
Notária

SERVÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Prefeito José Joaquim de Souza 143 - Centro - Caixa postal 28, Pérola PR
Cep: 87.540-000 - Fone: (44) 3636-1387 - Email: tabelionato15@yahoo.com.br

Reconheço por semelhança(s) firmas(s) de:
[EQ9HtM0] - APARECIDO MARTINS DA ROCHA

Do que dou Fé
Em testemunha da Verdade
Pérola-PR, 19/08/2016

JOSE LUIZ BANHARA JUNIOR - ESCREVENTE

Selo digital nº: 2YnJH 1TxAr e9LEx - ns08t - Tabela - Consulte este selo em: <http://funarpen.com.br>

Ana Maria
Bernardes Ribas
Notária

SERVÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Prefeito José Joaquim de Souza 143 - Centro - Caixa postal 28, Pérola PR
Cep: 87.540-000 - Fone: (44) 3636-1387 - Email: tabelionato15@yahoo.com.br

Reconheço por semelhança(s) firmas(s) de:
[ETQJbSM0] - EUGENIO SERVELHEIRE

Do que dou Fé
Em testemunha da Verdade
Pérola-PR, 22/08/2016

THIAGO GILBERTO BERNARDES ALVAREnga - ESCREVENTE

Selo digital nº: KVnub - ns08t - Tabela - Consulte este selo em: <http://funarpen.com.br>

Ana Maria
Bernardes Ribas
Notária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 17:26 SOB N° 41400222551.
PROTÓCOLO: 164112537 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601635344. NIRE: 41400222551.
COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPÉROLA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Ata da Assembleia Geral Ordinária da COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA, Realizada no dia 29/03/2023.

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três, as 16:00 (dezesseis horas) reuniu-se em assembleia geral ordinária na sede da Secretaria de Agricultura de Pérola-Pr. Localizada na Av. Presidente Vargas, nº1411, os cooperados da COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA - FRUTIPEROLA, CNPJ nº 26.066.250/0001-18, localizada na Rod PR182,KM44,lote rural nº857-A-1-D,no Município e Comarca de Pérola, estado do Paraná.

O Presidente em Exercício **Sr. Edson Pinguello**, no uso de suas atribuições, efetuou a primeira chamada as 15:00 Horas, não havendo número suficiente de participantes, efetuou a segunda chamada ás 15:30 horas, não havendo número suficiente de participantes, efetuou a terceira chamada ás 16:00 horas, com os participantes ali presentes, relacionados nas folhas nº 02 do livro de presença nº 01.

Inicialmente o Sr. Presidente saudou e agradeceu os presentes, em seguida dando continuidade a assembleia, passou a direção dos trabalhos o Sr. Luciano Willian Lazarin, sendo que o mesmo passou a coordenar os trabalhos da assembleia com a apresentação da pauta do dia, e em seguida como parte da reunião, devolveu a palavra ao Sr Edson Pinguello para que este fizesse uma retrospectiva do que foi feito no período 2022 e dessa forma o mesmo falou dos projetos que foram executados , sendo o mais importantes o do Coopera , que foi aplicado recursos estaduais não reembolsável na ordem de R\$177.000,00, onde foram adquiridos os seguintes bens: Um baú frigorífico; um conjunto de equipamentos para melhoria no túnel de congelamento de polpas; estrados para colocar no piso de uma camara fria e um conjunto de carrinhos com bandejas para congelamento de polpas.

Voltando a palavra para o coordenador da reunião, o mesmo deu sequência aos trabalhos passando dessa forma a palavra ao Sr. Grederson, contador, que nesta assembleia representa o Sr. Danilo Ubiratan Lacerda, contador responsável pela contabilidade da Cooperativa. Assim sendo, o sr Grederson fez a demonstração dos resultados contábeis ocorridos durante o ano 2022, resultados esses que já haviam sido analisados e aprovados pelo conselho fiscal atual. Na sequência foi passado ao Sr Paschoal Paviane, presidente do conselho fiscal, para que o mesmo fizesse a leitura do parecer do conselho. Assim foi feito e o conselho fiscal deu como aprovado as contas de 2022. Retomando a coordenação o Sr Luciano pediu a assembleia presente para dar seu parecer sobre o resultado contábil apresentados e assim, por aclamação, a maioria absoluta dos presentes aprovou as contas da cooperativa do ano 2022. Dando sequência, a palavra foi passada novamente para o **presidente Edson**, e dessa vez foi para falar do planejamento para esse novo ano. E assim ele se manifestou e apresentou quais seriam estes projetos, a saber: Buscas de melhoria nas vendas de acerola; continuação das vendas governamentais; entradas em novos editais de venda governamental e participação em um novo edital do Coopera se o governo lançar esse ano esse projeto. Isso é o que foi anunciado pelo então presidente

Elaine Batista Vital
Advogada
OAB/PR 59.577

Na sequência, o **coordenador**, dando continuidade a assembleia, passou a palavra para o Sr. Helton Gonçalves, responsável pelo projeto de certificação orgânica da cooperativa, o mesmo, aproveitando o momento, passou algumas orientações e algumas normas relativas ao processo. Na apresentação Sr Helton comunicou sobre o inicio da renovação do novo ciclo certificação orgânico e quais são os passos que seguirão.

Em seguida o Sr. Luciano, retomando a coordenação da reunião, deu inicio a eleição do novo Conselho de Administração e seus suplentes, que depois de apresentados os componentes, foram eleitos por maioria absoluta dos presentes, ficando assim constituído:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

DIRETOR PRESIDENTE: Edson Pinguello, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, posterior à Lei 6.515/77, Agricultor, residente e domiciliado na Estrada Andirá, Lote nº 104, s/n, Zona Rural, CEP: 87540-000, em Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 636.030.129-68, RG nº 4.174.827-3-SSP/PR; celular (44) 99914-0345

DIRETOR VICE-PRESIDENTE: Celio Carlos Perissato, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, posterior à Lei 6.515/77, Agricultor, residente e domiciliado Travessa da Abolição, nº228CEP: 87540-000, em Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 815.363.489-53, RG nº 4.307.572-1 celular (44) 99173-6737.

DIRETOR SECRETÁRIO: Eugenio Servelhere, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, posterior à Lei 6.515/77, Agricultor, residente e domiciliado na Estrada Lontra, s/n, Lote nº 32, Sítio Sagrado Coração de Jesus, Zona Rural, CEP: 87540-000, em Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 581.473.309-87, RG nº 4.192.305-9-SSP/PR; celular (44)99966-7230

PRIMEIRO CONSELHEIRO: Roberto Donizete Pitongo brasileiro, divorciado, Agricultor, residente e domiciliado na Estrada Lontra , Lote 369 B, Zona Rural, CEP: 87540-000, em Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.342.429-49, RG nº 4.714.472-8-SSP/PR, celular (44) 9 9970-1180

SEGUNDO CONSELHEIRO: Edenelson Ianque, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, posterior à Lei 6.515/77, Agricultor, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança, s/n, Lote nº 611A, Zona Rural, CEP: 87540-000, em Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.689.879-46, RG nº 9.312.685-8-SSP/PR, celular (44)99860-4822

SUPLENTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Aparecido Martins da Rocha, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, anterior à Lei 6.515/77, Agricultor, residente e domiciliado na Rodovia PR 182 Pérola a Xambrê, s/n, Lote nº 641, Zona Rural, CEP: 87540-000, em Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 323.704.749-04, RG nº 1.736.418-SSP/PR; celular (44)99700-0967.

Elaine Batista Vital
Advogada
OAB/PR 49.577

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA

000145
- 3 -

Osvaldo da Cunha, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, anterior à Lei 6.515/77, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Dona Pérola Byington, 1.542, Centro, CEP: 87540-000, em Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 198.865.199-91, RG nº 1.022.798-SSP/PR; celular (44)99996-5866.

ANTONIO PILLEGGI VIAN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, anterior à Lei 6.515/77, Agricultor, residente e domiciliado Estrada Pitanga , Lote 322, Zona Rural , CEP: 87540-000, em Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 795.848.889-00, RG nº 5.796.314-0 -SSP/PR; celular (44) 9 9994-7836.

João Alves Martins Neto, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, posterior à Lei 6.515/77, Agricultor, residente e domiciliado na Quadra 01 D08, Vila Rural Pekimt Moura, Zona Rural, CEP: 87540-000, em Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.111.968-95, RG nº 2.159.522-SSP/PR. celular (44)99899-6966

Sobre a coordenação do Sr Luciano também foi realizada a escolha, entre os presentes, de três membros para suplentes do conselho de fiscal e dessa forma este ano o conselho fiscal ficará assim constituído

CONSELHO FISCAL – Efetivos:

Rogério de Andrade Rigoto, brasileiro, solteiro, nascido em 27 de abril de 1987, Agricultor, residente e domiciliado na Aymoré, s/n, Zona Rural, CEP: 87540-000, em Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº063.918.139-22, RG nº9.901.173-4 celular (44) 99803-9626.

Vinicius Volpe Carvalho, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, posterior à Lei 6.515/77, Agricultor, residente e domiciliado rua riachuelo CEP: 87540-000, em Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.332.339-07, RG nº 9.831.841-0 celular (44) 9 98520461.

Suzete de Fátima Peczek, brasileira, solteira, nascida em 02 de Fevereiro de 1963, Agricultora, residente e domiciliada na Estrada Aymoré, s/n, Lote nº 42, Zona Rural, CEP: 87540-000, em Pérola, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº 555.455.139-49, RG nº 4.331.797-0-SSP/PR. celular (44)99988-2149.

CONSELHO FISCAL - Suplentes:

Evaldo Vian, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, posterior à Lei 6.515/77, Agricultor, residente e domiciliado Estrada Pitanga , Lote 320 CEP: 87540-000, em Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 663.248.669-04, RG nº 4.913.516-5 celular (44) 9 9910-8842.

Paulo Edson Paranhos de Mesquita, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, posterior à Lei 6.515/77, Agricultor, residente e domiciliado estrada palmito zona rural CEP: 87400-000, em cruzeiro do oeste, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 748.974.389-34, RG nº 4.128.555-4 celular (44) 9 9147-9995.

José Amauricio Delanhese, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, posterior à Lei 6.515/77, Agricultor, residente e domiciliado Vila Rural Pekimt Moura CEP:

Elaine Batista Vital
Advogada
OAB/PR 59.577

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPEROLA

000146

- 4 -

87540-000, em Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 772.516.959-87, RG nº 5.577.299-1 celular (44) 9 9168-5775.

Não tendo mais nada a relatar, encerrasse a presente Assembleia, e eu secretário Sr. Eugênio Servelhere assino a presente Ata Eugenio Servelhere junto com o sr. Presidente EDSON PINGUELLO.

Antônio Lourenço Pinguello

ANTONIO LOURENÇO PINGUELLO

Edson Pinguello

EDSON PINGUELLO

Eugenio Servelhere

EUGENIO SERVELHERE

Evaldo Vian

EVALDO VIAN

Celio C. Perissato

CELIO CARLOS PERISSATO

José Alfredo Kraiewski

JOSÉ ALFREDO KRAIEWSKI

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPÉROLA

060147
-5-

LUCIANO WILIAN LAZARIN

Helton Gonçalves

HELTON GONÇALVES

Osvaldo da Cunha

OSVALDO DA CUNHA

Pedro Carlos Kraieswski

PEDRO CARLOS KRAIESWISKI

Suzete de Fátima Peczek

SUZETE DE FÁTIMA PECZEK

João Alves Martins Neto

JOÃO ALVES MARTINS NETO

João Amaurício Delanheze

JOSE AMAURICIO DELANHESE

Edenelson Ianque

EDENELSON IANQUE

Elaine Batista Vital
Advogada
OAB/PR 59.577

Paschoal Luiz Pavan

PASCHOAL LUIZ PAVIANI

Vinícius Volpe Carvalho

Vinícius Volpe de Carvalho

P. E. P. M.

Paulo Edson Paranhos de Mesquita

Aparecido Martins da Rocha

Aparecido Martins da Rocha

Lúcia dos Santos P. Gelde

LUCIA DOS SANTOS PINTO GELDE

José Alfredo Kraiewski

Elaine Batista Vital
Advogada
OAB/PR 59.577



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

000149

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
63603012968	EDSON PINGUELLO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2023 16:53 SOB N° 20233104917.

PROTÓCOLO: 233104917 DE 05/05/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306239501 CNPJ DA SEDE: 26066250000118.

NIRE: 41400222551. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2023.

COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000150

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Cooperativa Agrícola dos Fruticultores de Pérola	2. CNPJ- 26.066.250/0001-18	
3. ROD. PR 182, KM 44	4. Município/UF- Pérola-PR	
6. Nº da CAF Jurídica R072023.02.000001946CAF	7. Fone: 44-99914-0345	5.CEP 87540-000 8.E-mail(quando houver)
9. Banco - Brasil	10.Nº da Agência- 1354-4	11- Nº C/C- 17206-5

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1-POLPA DE ACEROLA ORGÂNICA CONGELADA	Kg	3000	23,05	69.150,00	Semanal
2- MELANCIA	Kg	3500	3,83	13.405,00	Semanal
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome – Prefeitura Municipal de Pérola	CNPJ 81478133/0001-70	Município Pérola
Endereço- Avenida Pérola Byington,1800 - Centro		Fone 44- 3636-8300
Nome do Representante Legal – Valdete Carlos O. G. da Cunha		CPF 524.098.729-72
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Pérola 06/06/2025	Assinatura	CNPJ- 26.066.250/0001-18

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Cooperativa Agrícola dos Fruticultores de Pérola			2. CNPJ- 26.066.250/0001-18		
3. ROD. PR 182, KM 44		4. Município/UF- Pérola-PR			5.CEP 87540-000
Nº da CAF Jurídica PR072023.02.000001946CAF		7. Fone: 44-99914-0345		8.E-mail(quando houver)	
9. Banco - Brasil	10.Nº da Agência- 1354-4			11- Nº C/C- 17206-5	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1-POLPA DE ACEROLA ORGÂNICA CONGELADA	Kg	3000	23,05	69.150,00	Semanal
2- MELANCIA	Kg	3500	3,83	13.405,00	Semanal
OBS: * Preço publicado Edital n 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome – Prefeitura Municipal de Pérola		CNPJ 81478133/0001-70			Município Pérola
Endereço- Avenida Pérola Byington,1800 - Centro					Fone 44- 3636-8300
Nome do Representante Legal – Valdete Carlos O. G. da Cunha		CPF 524.098.729-72			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
06/06/2025	Assinatura	CNPJ- 26.066.250/0001-18			

000152

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA de CNPJ 26.066.250/0001-18 situada a ROD. PR 182, KM 44 no município de Pérola, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2025, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Pérola, 06 de junho de 2025

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA

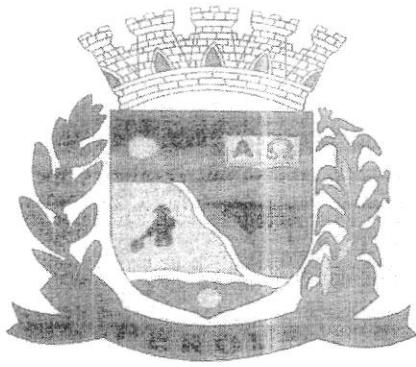
000153

DECLARAÇÃO

A COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA de CNPJ 26.066.250/0001-18 situada a ROD. PR 182, KM 44 no município de Pérola, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2025, de que tem responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda dos seus cooperados.

Pérola, 06 de junho de 2025

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

000154

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA

Nº 091/2025

PROTOCOLO Nº 402 DE 16 NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA PERTENCENTE A 12ª REGIONAL DE SAÚDE CONCEDE A LICENÇA SANITÁRIA EMITIDA DE FORMA SIMPLIFICADA, POR FORÇA DA RESOLUÇÃO SESA-PR Nº 1.034/2020 PARA O EXERCÍCIO DA EMPRESA DE:

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA

CNPJ: 26.066.250/0001-18

NOME FANTASIA: FRUTIPÉROLA

ESTABELECIDO À: RODOVIA PR 182 KM44 S/Nº

BAIRRO: ZONA RURAL

MUNICÍPIO: PÉROLA

ESTADO: PR

CEP: 87540-000

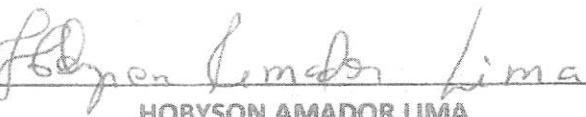
EXERCE ATIVIDADE (S) PRINCIPAL (IS): FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES.

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (S), ASSUME (M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS, REFERENTES ÀS ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

O ESTABELECIMENTO DEVERÁ PROCURAR O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA RECOLHIMENTO DE TAXAS CABÍVEIS E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

DATA DE EMISSÃO: 05 DE MAIO DE 2025.

DATA DE VALIDADE: 05 DE MAIO DE 2026.


HOBYSON AMADOR LIMA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA Nº 210/2025

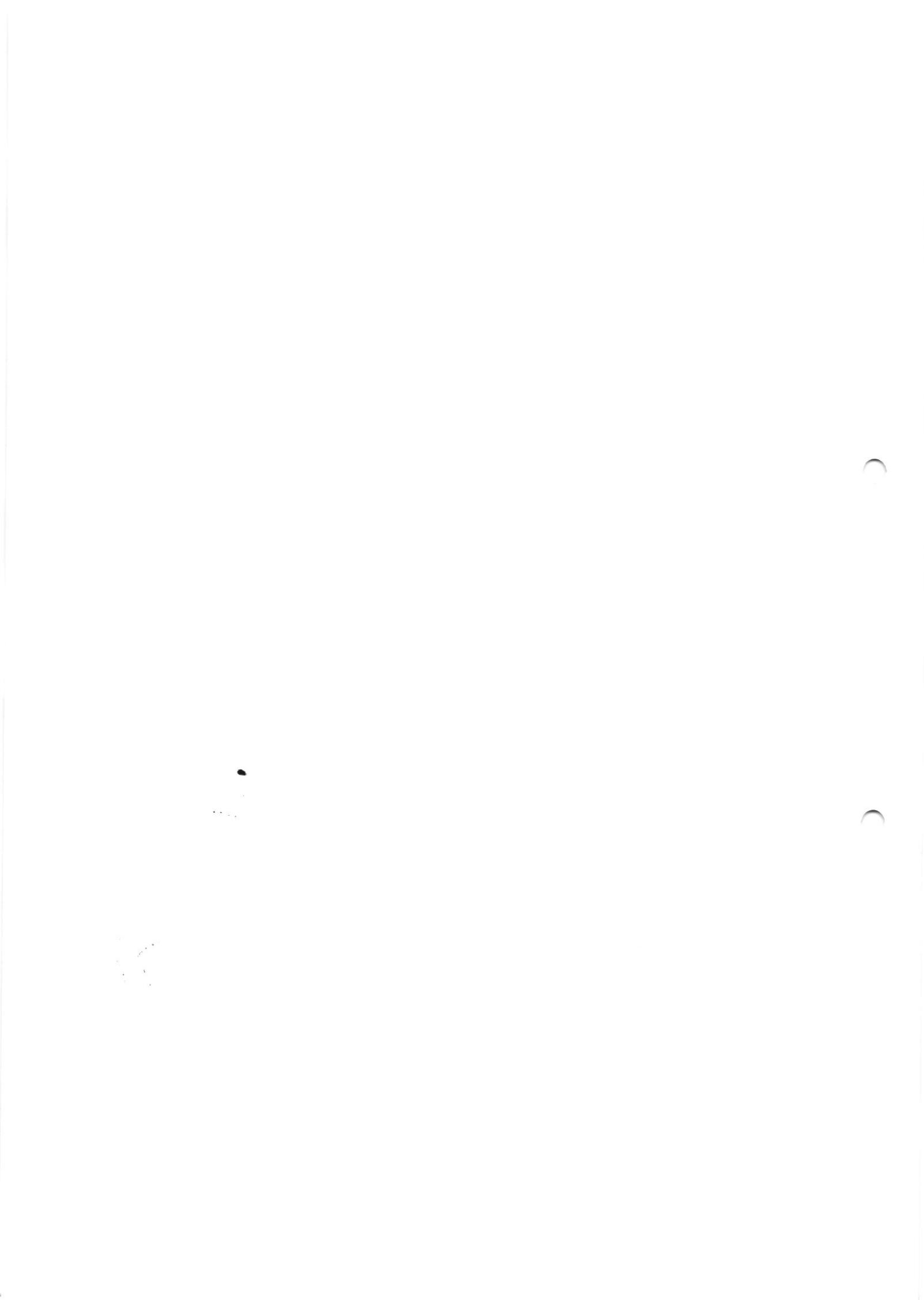
OBS.: ESTA LICENÇA DEVERÁ SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. O ESTABELECIMENTO DEVERÁ REQUERER A LICENÇA SANITÁRIA COM ANTECEDÊNCIA DE 30 DIAS DO VENCIMENTO.

000155

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

INTERESSADO: COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA
ENDEREÇO: RODOVIA PR 182, KM 44
TELEFONE PARA CONTATO: 44- 99947-3696

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Processo: PR 181/2025
Data: 25/06/2025
Valor: 16.20
Assinatura: franquia





000156

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

No dia 26 de junho de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná, com a presença dos interessados da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 007/2025 de 08 de Janeiro de 2025, com o fim específico de procederem à abertura e o julgamento das propostas a que se refere ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, para o ano letivo de 2025, para grupos informais e formais de Agricultor Familiar e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado à elaboração de merenda para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Pérola/Paraná, com verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2025, na forma condições e cronograma estabelecido no Edital e seus anexos, abrangendo o fornecimento dos gêneros alimentícios, nas quantificações e nos preços, discriminados em edital, através da compra direta com Inexigibilidade de Licitação, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16/07/2009, e Resolução FNDE nº 6/2020, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento. O aviso do Edital de chamamento foi afixado em vários pontos da cidade, Secretaria de Agricultura, Escritório da Emater, mural de avisos da Prefeitura de Pérola, Secretaria de Educação, Escolas Municipais e publicado no órgão oficial do Município, o Jornal Umuarama Ilustrado no dia 30 de maio de 2025, o qual se junta aos autos. As proponentes abaixo relacionadas protocolaram, no dia 25/06/2025, os envelopes contendo a documentação (01) e o projeto de venda (02). Ressalta-se que todos os envelopes foram entregues dentro do prazo estipulado em Edital. No entanto, em razão da demanda de atendimento ao público e do volume elevado de protocolos no setor, naquele momento, alguns envelopes foram formalmente registrados com alguns minutos de atraso em relação ao horário previsto. Dando continuidade, os membros da Comissão Permanente de Licitação procederam à abertura dos envelopes de habilitação e após análise criteriosa dos documentos, a comissão verificou que a Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), apresentada pela proponente COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPÉROLA, encontrava-se com prazo de validade expirado. Contudo, considerando que a referida empresa se enquadra na categoria de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme definição prevista na Lei Complementar nº 123/2006, a comissão promoveu diligência no site da Caixa a fim de imprimir a certidão com o objetivo de apurar a regularidade fiscal da proponente no momento da análise. Constatada a regularidade, a comissão deliberou pela habilitação de todos os produtores para o credenciamento da compra direta.

Proponentes credenciados:

FORNECEDORES	CPF/CNPJ:
LUCINDA CHIQUESI GIL	030.174.329-04
ELZA APARECIDA BATISTA DA SILVA FAVORETO	019.184.469-11
DELNICE MARGARIDA TOTH ALVES	043.847.139-32
HELENA YOKO MIAMOTO	934.151.849-00
SUELI ROSA DE OLIVEIRA MARTINS	040.112.689-76
LIDIA MARIA TAMBOLO COELHO	015.559.039-16
CELESTE MARIA DA SILVA CRACCO	667.474.909-59
ROSILEI FERREIRA DE OLIVEIRA	958.765.969-49
JAQUELINE GRANZOTTO DUTRA BIGGI	070.090.819-64
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPÉROLA.	26.066.250/0001-18



Dando continuidade foram abertos os envelopes contendo as propostas, e, após análises sobre as mesmas, os membros da Comissão deliberaram em declarar credenciados todos os proponentes acima especificados, cabendo à Prefeita Municipal homologar o presente certame.

TIAGO DA SILVA CANGUÇU (Presidente)

YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO

DANIELA ANTIGO GIL OLIANI

(Atendente)



PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

000158

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae.

Às 15:00 horas do dia 30 de junho de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná, com a presença dos integrantes da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 007, de 08 de janeiro de 2025, para proceder o julgamento dos documentos apresentados pelas proponentes credenciadas através do Chamamento Público nº 01/2025. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, foram analisados os documentos apresentado(s) pelo(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Cód.	Razão social	Nº do CNPJ/CPF
4337	LUCINDA CHIQUESSEI GIL	030.174.329-04
4338	ELZA APARECIDA BATISTA DA SILVA FAVORETO	019.184.469-11
4339	DELNICE MARGARIDA TOTH ALVES	043.847.139-32
4340	HELENA YOKO MIAMOTO	934.151.849-00
4341	SUELI ROSA DE OLIVEIRA MARTINS	040.112.689-76
4025	LIDIA MARIA TAMBOLO COELHO	015.559.039-16
4342	CELESTE MARIA DA SILVA CRACCO	667.474.909-59
3163	ROSILEI FERREIRA DE OLIVEIRA	958.795.969-49
4343	JAQUELINE GRANZOTTO DUTRA BIGGI	070.090.819-64
3380	COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA	26.066.250/0001-18

Em ato contínuo, procedeu-se à análise da seguinte documentação para habilitação da(s) proponente(s):

HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e Documento Oficial com Foto;
- II - Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; (Resolução 6/2020 Art.36 §1º);
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- VI - Cópia do resultado do Chamamento Público nº 01/2025.

HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; (Resolução 6/2020 Art.36 §1º);
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo representante legal;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- IX - Cópia do resultado do Chamamento Público nº 01/2025.



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

000159

Após a conferência da documentação, a Comissão de Licitação decidiu habilitar a(s) proponente(s) por ter(em) apresentado a documentação exigida em consonância do comunicado interno expedido pelo Dir. do Departamento de Licitação. Nada mais havendo a tratar, o(a) Agente de Contratações deu por encerrada a sessão, lavrou-se a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratações e membros da comissão de licitação.

TIAGO DA SILVA CANGUÇU (Agente de Contratações)

YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

YASMIM F. R. MARTINS

PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO